



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA
CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.04.02.0003



Data/Hora: 02/04/2024 10:03:29

Assunto/Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.04.02.0003

Descrição do protocolo

Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROCOLO: 2024.04.02.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRANSITO - SEMIUPATRAT
Descrição: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará
serviços
de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos
materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/8675>

DATA/HORA: 02/04/2024 10:03:29



2024.04.02.0003



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMIUPATRAT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

Responsável Pela Demanda: Mauricio dos Santos Nascimento

Matrícula: 26.609-1

E-mail: infraestrutura@itapecurumiri.ma.gov.br

Telefone: 98 99155-6562

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra visando o melhoramento das instalações e estruturas física dos ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

3. Plano de Contratações Anual – PCA:

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

4. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra	Mês	12
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:			
5.1. A previsão para início dos serviços será abril de 2024.			
6. Indicação de fiscais de contrato:			
Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Setor de lotação
Engenheiro Fiscal	Antonio Alef Marques Cruz Engenheiro Civil	26.684-1	SETOR DE ENGENHARIA
7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:			
7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.			
7.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.			
Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2024.			
 Mauricio dos Santos Nascimento Matrícula: 26.609-1 Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT

DESPACHO

Itapecuru Mirim (MA) 25/03/2024.

Ao Senhor

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico do Setor de Engenharia – SEMIUPATRAT

Assunto: Solicitação de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR.

Prezado,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar do setor de engenharia que seja providenciado o mais breve possível, elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** no município de Itapecuru - Mirim - MA.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR estão qualificados conforme definido no art. 6º, inciso XXIII e art. 18, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, peça principal e fundamental para que a Comissão de Licitação possa iniciar seus trabalhos.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Maurício dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SETOR DE ENGENHARIA

DESPACHO INTERNO

Itapecuru Mirim (MA) 27/03/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário

Mauricio dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

Assunto: Encaminhamento Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR.

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, referente a realização da prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** no município de Itapecuru - Mirim - MA.

Cordialmente,

Antonio Alef Marques Cruz

RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRAT

Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 1116164/0-2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP e ANÁLISE DE RISCOS

1. Informações básicas do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, Incisos I e II, § 1º e §3º da Lei Nº 14.133/2021.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

.....

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2. Descrição da necessidade da contratação.

2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** visando o melhoramento das instalações e estruturas física dos ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

2.2. Executar **serviços manutenção preventiva e corretiva** é essencial com vistas a manter e conservar as edificações dos prédios públicos próprios e alugados, avenidas, ruas, praças e quiosques por esta municipalidade, posto que a demanda por tais serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional gerada pela demanda gerada pela sociedade, usuários dos serviços públicos e áreas públicas de uso coletivo. O objetivo da licitação do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito desta Municipalidade.

2.3. A fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa para prestação dos **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra de natureza continuada** com fornecimento de material, logística, insumos e mão de obra, com o intuito de manter e conservar a infraestrutura predial, haja vista a crescente demanda de processos solicitando serviços de reparo, adaptação, adequação e conserto.

2.4. Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta e que a Prefeitura Municipal não dispõe de mão obra e material para realização de tais serviços, a contratação de empresa para fornecimento desses serviços torna-se fundamental para manter constante o atendimento a sociedade.

2.5. Isto posto, propõem-se a contratação de empresa para realização dos serviços necessários para os **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**. Almeja-se com a contratação, um meio de conservar e manter a infraestrutura física dos prédios próprios e alugados e logradouros e vias públicas desta municipalidade e assim garantir a plena utilização durante o ano, bem como, disponibilizar uma melhor infraestrutura ao serviço público prestado.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

3.1. A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, em conformidade com os objetivos estratégicos contidos no seu **Plano de Contratação Anual – PCA**, no qual prever a contratação de serviços de **manutenção, reforma, ampliação e adequação as estruturas e a infraestruturas** com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais. Logo, a contratação de empresa para prestação de **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



equipamentos e mão de obra é uma ação que visa a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico traçado pela Prefeitura Municipal.

3.2. Os serviços demandados constam da listagem do **Plano de Contratação Anual – PCA** da Prefeitura Municipal.

4. Descrição dos requisitos da contratação.

4.1. Visando garantir a continuidade dos serviços públicos a sociedade municipal, a contratada pela Administração deverá atender à demanda da Secretaria Municipal Solicitante, abaixo relacionadas, com medidas de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, coordenadas pelo **Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal**.

* Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

4.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros PA). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.4. Na prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade (1 a 2 pavimentos, com e sem laje ou madeira), vários tipos de telhados (metálicos termoacústico e sem acústico, cerâmico e de fibrocimento), janelas (madeira, alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



Pintura, bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, geração de sistema de energia solar, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nas áreas prediais, que envolverão as áreas de elétrica, hidrossanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

4.5. Na prestação de serviços de manutenção de vias públicas, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias formas de aplicação da pavimentação em bloquetes sextavados no quantitativo de metros quadrados de calçamento. Regularização de subleito para o recebimento do pavimento em piso de bloco sextavado, com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm. Drenagem Superficial: meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.6. Na prestação de serviços de manutenção de logradouros públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade, itens a serem atendidos seria meios fios, piso, canteiros e bancos de concreto e pintura, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.7. Aas especificações técnicas do objeto a ser licitado quando se tratar de serviços comuns de engenharia poderá ser registrado apenas no termo de referência ou projeto básico. Conforme previsto no art. 18, Incisos I, §3º da Lei Nº 14.133/2021.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

.....

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



4.8. Horário da prestação de serviço: ordinariamente, de segunda a sexta, em horário comercial (das 8h00 às 18h00 com intervalo entre 12h00 e 14h00), podendo haver exceções a depender da gravidade/urgência da demanda.

5. Estimativas das quantidades a serem contratadas.

5.1. Foi realizado um levantamento com base no contrato anterior de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, bem como, das solicitações de manutenção para estimar as quantidades necessárias para atender ao novo contrato, estabelecendo-se, a partir disso, uma quantidade de mão de obra, de gerenciamento dos serviços e a uma para aquisição de materiais e insumos, todos visando suprir a demanda dos serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** para esta Prefeitura Municipal.

5.2. Por se tratar de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas, logística e equipamentos, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude das diferenças Estruturais das Edificações dos Imóveis Próprios e Alugados desta Prefeitura Municipal.

5.3. O setor de planejamento ao analisar o objeto a ser licitado com o quantitativo de serviços a serem executados, e a variação existente de serviços que é singular a cada prédio, logradouro e vias, que torna imprevisível a quantificação certa das necessidades dos serviços de manutenção. Este setor chegou à seguinte conclusão, da necessidade de licitar os serviços de manutenção predial, logradouro e vias compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

Basicamente, a UFC queria contratar manutenção predial para seus campi (capital e seis no interior). Usava como metodologia a conjugação de (serviço + material) baseado na tabela SINAPI para os materiais. O voto da relatoria foi a favor da licitação conjunta e maior desconto sobre a tabela SINAPI completa.

após deliberação deste Tribunal, por meio do acórdão 1.214/2013-Plenário 45, a administração, como regra, tem evitado assinar múltiplos contratos, ainda que para prestação de serviços distintos ou em locais diversos.
(...)

ocorrerá aumento de custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos, controle de contas vinculadas. Nesse sentido, cabe transcrever excerto do voto condutor do Acórdão 3.334/2015-Plenário 50, de minha autoria:

"27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no fatiamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada."

A relatora fez considerações sobre as dificuldades operacionais e administrativas de gerenciar a compra de materiais de manutenção. E as tentativas da Administração de inovar a gestão e outras que mais atrapalham do que ajudam:

13. Constata-se, pois, que a administração pública tem adotado formas diversas de contratação, algumas excessivamente burocráticas, as quais violam o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços. Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos. Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes.

15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato. Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempo de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais. Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada.

16. Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência.

*A Relatora entendeu que os **PREÇOS DO SINAPI PODEM SER USADOS COMO REFERÊNCIA ÚNICA NA PESQUISA DE PREÇOS:***

19. Não endosso o argumento da universidade acerca da existência de dificuldades na realização de estimativa de preços, uma vez que a tabela Sinapi oferece as condições para que esse procedimento seja realizado de forma célere e sem maiores burocracias.

E a Relatora considerou aceitável a licitação que contemple desconto sobre a tabela SINAPI para o fornecimento de materiais:

29. ... compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. O próprio TCU reconheceu isso no ACÓRDÃO Nº 1381/2018 – TCU – Plenário:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



Embora seja possível estimar quantidades com base nas contratações passadas e nas características das instalações a serem preservadas, de fato, é amplo o rol de serviços e materiais a serem empregados, havendo tanto o risco de estimativas insuficientes quanto desnecessárias. Usar o SINAPI para referenciar os preços nas compras de materiais num contrato de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material) é, em geral, vantajoso, porque o material costuma ter, nesses casos, menor impacto do que a mão de obra no serviço. Então o risco é menor e vale a pena simplificar a referência de preços.

5.4. O Decreto nº 7.983/2013, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.5. O levantamento realizado pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** resultou na elaboração por este setor de engenharia multidisciplinar da planilha orçamentaria de itens a serem contratados, **conforme Anexo I** desse estudo preliminar.

5.6. Pois bem, infere-se da solução soerguida que a opção mais adequada é a contratação de empresa especializada na **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, uma vez que cumpre com o princípio da economicidade e garante a efetividade da prestação.

6. Levantamento de mercado.

6.1. Considerando que a contratação se trata da prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, a qual o mercado para administração pública dispõe de algumas alternativas, diferenciado as formas de contratação.

6.1.1. Contratação com mão obra, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e logística, conforme justificado no estudo preliminar;

6.1.2. Contratação de mão de obra exclusiva e continuado com equipamentos, ferramentas e logística, com ou não divisão da licitação por área técnica (civil, hidrossanitária e elétrica) sem fornecimento de material, que se daria por outras contratações;

6.1.3. Contratação através de Ordem de Serviços, sem mão obra exclusiva, apenas o serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

6.2. Dentre as alternativas apresentadas acima, optou-se pela solução especificada no item 6.1.1. Baseado no conhecimento técnico aplicado e vivenciado na realidade da Prefeitura Municipal. Assim, esta unidade técnica, juntamente com seu corpo de engenheiros, escolheu a solução 6.1.1, das três apresentadas, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico e maior sinergia de execução das atividades contratadas, considerando que uma única empresa será a responsável por todo o processo de execução das manutenções dentro da Prefeitura Municipal, mas claro devidamente coordenada pelo corpo técnico de engenheiros da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**.

6.3. A solução 2 (item 6.1.2) implicaria em realizar várias contratações e licitações e tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções em uma escala administrativa não suportada atualmente pelo limitado corpo técnico da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra de determinada área e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso, ou ainda não conseguir contratar todas as empresas das áreas necessárias (civil, hidrossanitária e elétrica) ou ainda gerar estoque desnecessário de materiais para a Administração que ainda necessitaria de espaço físico para este fim, o qual é escasso atualmente na Prefeitura Municipal, itens como lâmpadas e cimento, por exemplo, demandariam um tempo prolongado pelo fornecedor para recebimento dos mesmos. Isso torna o alinhamento desta solução complexa e ineficiente, além dos casos em que não se consiga contratar todas as empresas necessárias à prestação completa do serviço de manutenção, o que prejudicaria o patrimônio e o serviço público prestado, logo esta solução não se mostra adequada para a contratação.

6.3. Já a contratação por Ordem de Serviço (OS), item 6.1.3, não seria eficiente, dado o grande número de solicitações recebidas diariamente e anualmente pelo setor responsável, fora as demandas que não chegam a virar solicitações, pois são corrigidas em manutenções preventivas), bem como a complexidade de levantamento dos serviços necessários previamente para ordenar as OS, que deverão ser precisas, sem esquecer um parafuso se quer, caso contrário as Ordem de Serviços poderão não ser concluídas. Além do imenso trabalho administrativo para gerar os empenhos de cada Ordem de Serviço, se cada solicitação gera um empenho, teríamos uma demanda muito grande de procedimentos administrativos de empenhos para atendimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



das solicitações, o que obviamente retardaria o atendimento de cada solicitação, que poderia ocasionar a descontinuidade de alguns serviços públicos por período prolongado, o que vai contra o princípio da eficiência da Administração Pública.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)**. Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação, uma vez que a intenção é melhorar e deixar o contrato de Manutenção Predial mais robusto e eficaz.

7.2. Conforme Anexo I deste estudo técnico preliminar, o consumo a ser contratado foi estimado baseado no contrato vigente de Manutenção Predial, ao qual foi acrescentado um volume maior de mão de obra, além de outros materiais necessários a execução de serviços específicos.

ANEXO - I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	1.225.000,00	-

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A terceirização de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de natureza comum deve ocorrer em **regime de empreitada por preço global**, bem como, a previsão de logística entre a sede da empresa e o município, visto a grande quantidade demandada de solicitações para a manutenção predial que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** tem recebido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e serviços de logística guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2. Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso.

9.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a natureza do serviço, pois imagine-se que o serviço de manutenção demandado seja uma recomposição de piso, no qual são necessários insumos como cimento, areia, brita, entre outros e mão de obra como pedreiro e servente. Se a empresa X é a responsável pelo fornecimento de mão de obra e a empresa Y pelo fornecimento de material, ambas deveriam fornecer os objetos pelos quais são responsáveis para a confecção do piso, porém se a empresa X não fornecer os insumos no tempo determinado pela contratante, de nada adianta a empresa Y fornecer a mão de obra, uma vez que não seria possível a materialização do serviço de piso somente com a mão de obra.

9.4. Ainda com relação ao parcelamento o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou, por meio do **Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário**, o seguinte entendimento:

[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

10. Resultados pretendidos

10.1. O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de *retrofits* pontuais em sua estrutura, por exemplo, a substituição das lâmpadas convencionais por de LED, à medida que forem queimando, troca de telhados e estruturas por outros mais eficazes e eficientes, entre outras benfeitorias.

10.2. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em **melhor aproveitamento dos recursos humanos desta prefeitura**, além da ausência de estoques prévios de materiais em maior escala, uma vez os itens poderão ser comprados a qualquer tempo, à medida que forem demandados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



10.3. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Embora haja servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**, recomenda-se promover a capacitação dos servidores desta secretaria que serão responsáveis pelo contrato visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Observa-se que no âmbito da Administração Pública Municipal não há CONTRATOS de manutenção predial afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

13.2. Geração de resíduos

13.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

13.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

13.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



13.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

13.2.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

13.3. Desperdício de água

13.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

13.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

13.4. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o conforme previsto no art. 6º, Inciso XX da Lei Nº 14.133/2021.

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

14.2. Informamos que existe a possibilidade Adesão a Ata de Registro de Preços regid pela Lei nº 8666/93, desde que esteja vigente.

15. ANÁLISE DE RISCO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

15.1. Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO			
01 - DADOS DO PROCESSO			
OBJETO:	Manutenção Corretiva e Preventiva em Prédios, Logradouros e Vias Públicas, com Fornecimento dos Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.		
02 - FASE DE ANÁLISE:	Planejamento		
03 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:			
Risco 01:	Planejamento Deficiente.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito		
Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável:	Setor Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Revisão de quantitativos	Responsável:	Setor Engenharia
Risco 02:			
Elaboração de Termo de Referência Inadequado			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável:	Setor Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Refazer o Termo de Referência.	Responsável:	Setor Engenharia
Risco 03:			
Indisponibilidade Financeira			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	A não contratação do objeto licitado		
Ação(ões) Preventiva(s):	Planejamento financeiro para Contratações	Responsável:	Secretaria de Receita, Orçamento e Gestão
Ação(ões) de Contingência:	Reprogramação de Planejamento financeiro	Responsável:	Secretaria de Receita, Orçamento e Gestão
Risco 04:			
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito		
Ação(ões) Preventiva(s):	Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa	Responsável:	Setor Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



Ação(ões) de Contingência:	Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Responsável:	Comissão Permanente de Licitação
4 – FASE DE ANÁLISE:	Gestão da Execução do objeto		
5. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:			
Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Deficiência na prestação dos serviços propostos		
Ação(ões) Preventiva(s):	Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos	Responsável:	Setor Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.	Responsável:	Setor Engenharia
Risco 02:	Contratação acima do média de mercado		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Dano ao Erário		
Ação(ões) Preventiva(s):	Utilização de preços estabelecidos pelo Governo - SINAPI, dentre outros mantidos pelos órgãos públicos da entidade Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal.	Responsável:	Setor Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Evitar contratações de serviços não contidos no banco de dados do Governo - SINAPI, dentre outros mantidos pelos órgãos públicos da entidade Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal.	Responsável:	Setor Engenharia
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Fornecedor se recusar a realizar o serviço licitado		
Ação(ões) Preventiva(s):	Planejamento Financeiro	Responsável:	Secretaria de Receita, Orçamento e Gestão
Ação(ões) de Contingência:	Reservar os recursos com antecedência	Responsável:	Secretaria de Receita, Orçamento e Gestão
Risco 04:	Execução do objeto em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Prejuízo ao erário		
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados	Responsável:	Setor Engenharia
Ação(ões) de Contingência:	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Responsável:	Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



16. Responsáveis pela elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP e
ANALISE DE RISCOS:

Itapecuru-mirim/MA, 27 de março de 2024.

ELABORADO POR:


Antonio Alef Marques Cruz
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

*Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2*

APROVADO:


Mauricio dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
- SEMIUPATRAT

APROVADO:


Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal: deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

ANEXO - I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	-	-

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência:

1.3 Os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** a serem executados estão descritos na Planilha Orçamentaria, Anexo I a este Termo de Referência.

A memória de cálculos, dos valores apresentados na tabela a seguir, consta na tabela SINAPI/MA do Maranhão contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



de Referência; todas as composições e insumos consta na tabela SINAPI/MA do Maranhão a este Termo de Referência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por mais 108 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no contrato de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** compromete a qualidade e adequação dos ambientes, sistemas e equipamentos, podendo comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando tratar-se de contratação com base em desconto sobre tabela de custos oficial (tabela SINAPI) mantida pela Administração Pública Federal (CAIXA + IBGE) tendo a contratação pretendida procedimento de reajuste anual de preços bem mais simplificado e menos oneroso que a abertura de novo procedimento licitatório a cada exercício.

1.6. Estimativa do valor da contratação

1.6.1. Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de **RS 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)**. Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação, uma vez que a intenção é melhorar e deixar o contrato de Manutenção Predial mais robusto e eficaz.

1.6.2. Conforme Anexo I deste estudo técnico preliminar, o consumo a ser contratado foi estimado baseado no contrato vigente de Manutenção Predial, ao qual foi acrescentado um volume maior de mão de obra, além de outros materiais necessários a execução de serviços específicos.

1.7. Estimativas das quantidades a serem contratadas.

1.7.1. Foi realizado um levantamento com base no contrato anterior de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, bem como, das solicitações de manutenção para estimar as quantidades necessárias para atender ao novo contrato, estabelecendo-se, a partir disso, uma



quantidade de mão de obra, de gerenciamento dos serviços e a uma para aquisição de materiais e insumos, todos visando suprir a demanda dos serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** para esta Prefeitura Municipal.

1.7.2. Por se tratar de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas, logística e equipamentos, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude das diferenças Estruturais das Edificações dos Imóveis Próprios e Alugados desta Prefeitura Municipal.

1.7.3. O setor de planejamento ao analisar o objeto a ser licitado com o quantitativo de serviços a serem executados, e a variação existente de serviços que é singular a cada prédio, logradouro e vias, que torna imprevisível a quantificação certa das necessidades dos serviços de manutenção. Este setor chegou à seguinte conclusão, da necessidade de licitar os serviços de manutenção predial, logradouro e vias compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos lastreia-se, principalmente, na necessidade de manter as **prédios, logradouros e vias públicas** do Município de Itapecuru Mirim, Maranhão em adequado estado de conservação, propiciando o seu uso ininterrupto e perfeito funcionamento, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou mesmo, a efetiva recuperação de suas características funcionais e estéticas e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Descrição da necessidade da contratação.

2.2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



2.2.2. Executar **serviços manutenção preventiva e corretiva** é essencial com vistas a manter e conservar as edificações dos prédios públicos próprios e alugados, avenidas, ruas, praças e quiosques por esta municipalidade, posto que a demanda por tais serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional gerada pela demanda gerada pela sociedade, usuários dos serviços públicos e áreas públicas de uso coletivo. O objetivo da licitação do objeto é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito desta Municipalidade.

2.2.3. A fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa para prestação dos **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra de natureza continuada** com fornecimento de material, logística, insumos e mão de obra, com o intuito de manter e conservar a infraestrutura predial, haja vista a crescente demanda de processos solicitando serviços de reparo, adaptação, adequação e conserto.

2.2.4. Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta e que a Prefeitura Municipal não dispõe de mão obra e material para realização de tais serviços, a contratação de empresa para fornecimento desses serviços torna-se fundamental para manter constante o atendimento a sociedade.

2.2.5. Isto posto, propõem-se a contratação de empresa para realização dos serviços necessários para os **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**. Almeja-se com a contratação, um meio de conservar e manter a infraestrutura física dos prédios próprios e alugados e logradouros e vias públicas desta municipalidade e assim garantir a plena utilização durante o ano, bem como, disponibilizar uma melhor infraestrutura ao serviço público prestado.

2.3. Demonstração de alinhamento entre a contratação e o planejamento.

2.3.1. A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, em conformidade com os objetivos estratégicos contidos no seu **Plano de Contratação Anual – PCA**, no qual prever a contratação de serviços de **manutenção**,



reforma, ampliação e adequação as estruturas e a infraestruturas com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais. Logo, a contratação de empresa para prestação de **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** é uma ação que visa a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico traçado pela Prefeitura Municipal.

2.3.2. Os serviços demandados constam da listagem do **Plano de Contratação Anual – PCA** da Prefeitura Municipal.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, bem como, a previsão de logística entre a sede da empresa e o município, visto a grande quantidade demandada de solicitações para a manutenção predial que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** tem recebido.

4. Descrição dos requisitos da contratação.

4.1. Visando garantir a continuidade dos serviços públicos a sociedade municipal, a contratada pela Administração deverá atender à demanda das Secretaria Municipal Solicitante, abaixo relacionadas, com medidas de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, coordenadas pelo Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal.

*** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**

4.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros PA). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.4. Na prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade (1 a 2 pavimentos, com e sem laje ou madeira), vários tipos de telhados (metálicos termoacústico e sem acústico, cerâmico e de fibrocimento), janelas (madeira, alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio), Pintura, bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, geração de sistema de energia solar, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nas áreas prediais, que envolverão as áreas de elétrica, hidrossanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

4.5. Na prestação de serviços de manutenção de vias públicas, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias formas de aplicação da pavimentação em bloquetes sextavados no quantitativo de metros quadrados de calçamento. Regularização de subleito para o recebimento do pavimento em piso de bloco sextavado, com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm. Drenagem Superficial: meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado e / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.6. Na prestação de serviços de manutenção de logradouros públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade, itens a serem atendidos seria meios fios, piso, canteiros e bancos de concreto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



e pintura, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.7. Aas especificações técnicas do objeto a ser licitado quando se tratar de serviços comuns de engenharia poderá ser registrado apenas no termo de referência ou projeto básico. Conforme previsto no art. 18, Incisos I, §3º da Lei Nº 14.133/2021.

4.8. O Decreto nº 7.983/2013, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

4.9. O levantamento realizado pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** resultou na elaboração por este setor de engenharia multidisciplinar da planilha orçamentaria de itens a serem contratados, **conforme Anexo I** desse estudo preliminar.

4.10. Pois bem, infere-se da solução soerguida que a opção mais adequada é a contratação de empresa especializada na **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, uma vez que cumpre com o princípio da economicidade e garante a efetividade da prestação.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

5.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e serviços de logística guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



5.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a natureza do serviço, pois imagine-se que o serviço de manutenção demandado seja uma recomposição de piso, no qual são necessários insumos como cimento, areia, brita, entre outros e mão de obra como pedreiro e servente. Se a empresa X é a responsável pelo fornecimento de mão de obra e a empresa Y pelo fornecimento de material, ambas deveriam fornecer os objetos pelos quais são responsáveis para a confecção do piso, porém se a empresa X não fornecer os insumos no tempo determinado pela contratante, de nada adianta a empresa Y fornecer a mão de obra, uma vez que não seria possível a materialização do serviço de piso somente com a mão de obra.

5.4. Ainda com relação ao parcelamento o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou, por meio do **Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário**, o seguinte entendimento:

[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...'. 6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporcione à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11: Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprevisível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar iradequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujos elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento

6. Resultados pretendidos

6.1. O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de *retrofits* pontuais em sua estrutura, por exemplo, a substituição das lâmpadas convencionais por de LED, à medida que forem queimando, troca de telhados e estruturas por outros mais eficazes e eficientes, entre outras benfeitorias.

6.2. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em **melhor aproveitamento dos recursos humanos desta prefeitura**, além da ausência de estoques prévios de materiais em maior escala, uma vez os itens poderão ser comprados a qualquer tempo, à medida que forem demandados.

6.3. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

7. Possíveis impactos ambientais

7.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

7.1.2. Geração de resíduos

7.1.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

7.1.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantidade necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

7.1.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

7.1.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

7.1.2.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

7.2.3. Desperdício de água

7.2.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

7.2.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



7.3. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

8. Subcontratação

8.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9. Garantia da contratação

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10. Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, devendo a licitação apresentar declaração de **DISPENSA DE VISTORIA** juntamente a Documentação de Habilitação, declarando conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Contratar por Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

11.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

11.3. Regime de execução será **empregada por preço global**, conforme inciso XXIX, art 6º, Lei nº 14.133/2021, "... contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total".

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. FISCALIZAÇÃO.

12.1.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita gestão e fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Setor de Engenharia, conforme o caso, pela equipe de fiscalização, na forma prevista no art. 7º da Lei n. 14.133/2021.

12.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, apresentado diretamente no setor ou via e-mail (fornecido pela Contratada e Contratante) sempre que o ato exigir tal formalidade. Após 48 horas do envio de mensagem de e-mail (e seus anexos se existirem) serão dados como recebidos e iniciada a contagem dos prazos contratuais.

12.1.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como estabelecendo prazos, de acordo com as disposições contratuais, para a regularização das falhas observadas, que deverá instruir os processos de pagamentos mensais e ou penalidade à CONTRATADA.

12.1.3.1. Prezando pelos princípios da eficiência e da economicidade, tanto as demandas apresentadas pelo Fiscal quanto documentos elaborados pela Contratada deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de e-mail ou outro a combinar entre as partes, sem necessidade de envio de documentos impressos.

12.2. O órgão contratante ou fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante ou fiscal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Medição, assinado pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, que indicará, se for o caso, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1. não produziu os resultados acordados;

13.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

13.1.4. Atrasou o início/final da obra ou não respondeu aos questionamentos dentro dos prazos estabelecidos.

13.2 A utilização do Relatório de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.3.1 Tempo decorrido entre o registro de cada demanda pelo Fiscal e o envio da respectiva proposta de orçamento (contendo todos os anexos previstos neste Termo de Referência) confeccionado e enviado pela Contratada;

13.3.2 Tempo decorrido entre a emissão de cada Ordem de Serviço pelo Fiscal e o início da execução dos serviços previstos na proposta enviada pela Contratada;

13.3.3. Tempo decorrido entre o início e a conclusão dos serviços previstos em cada Ordem de Serviço.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão e elaboração da medição final, pelo Fiscal mediante Termo de Recebimento, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

- 14.2. No disposto acima, os fiscais deverão promover análise da Medição e a abertura do processo de pagamento específico e a juntada dos documentos, inclusive Nota Fiscal do período, emitida pela Contratada.
- 14.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou Comissão designada, no prazo de 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.8. Emitir Relatório de Medição Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.20. A contratada deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertindir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação.

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser substituída pelo contratado, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal devidamente atualizadas e regulares ao período da emissão da Nota Fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. Caso a Contratada tenha alguma irregularidade perante os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma deverá ser notificada pela Contratada, para que seja providenciado a regularização. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

16. Prazo de pagamento.

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

17. Forma de pagamento.

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais e estaduais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Exceto o ISQQN que será retido na fonte pagadora.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo aplicado sobre a planilha constante do MAIOR DESCONTO, Anexo I a este Termo Referência.

18.2. A proposta da empresa deverá conter os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



- Carta Proposta com a indicação do Percentual de Desconto e descrição por extenso do valor calculado;

- Composição de BDI;

- Composição de Encargos Sociais.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Habilitação jurídica

18.3.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.3.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

18.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

18.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

18.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

18.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3. Qualificação Econômico-Financeira.

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.3.2. Apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.3.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



18.3.376 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.3.4. Qualificação Técnica.

18.3.4.1 Como REQUISITOS MÍNIMOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes aspectos: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, a este Termo de Referência);

18.3.4.1 Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

18.3.4.1 Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Civil ou Arquiteto.

18.3.4.2 DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



Obs: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

18.3.4.3 DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria das Unidades prediais.

18.3.4.4 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do Órgão Contratante na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

18.3.4.5 DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

18.3.4.6 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

18.3.4.7 Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

I – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



licitante executou serviços de manutenção predial com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

II - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Civil ou Arquiteto suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

18.3.4.8 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário);

18.3.4.9 Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) relativo ao domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

18.3.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.3.4.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.3.4.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

18.3.4.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço:

18.3.4.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.3.4.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

18.3.4.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. Estimativas do Valor da Contratação.

A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de (R\$): 1.225.000,0 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI: 25,00% Encargos Sociais: Sem ou Com Desoneração	
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	1.250.000,00	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
Grupo A	Despesas Indiretas		
1	Administração Central		3,00%
Total do Grupo A =			3,00%
Grupo B	Lucro		
2	Seguro de Risco de Engenharia		0,80%
3	Garantia		0,42%
4	Lucro Bruto		6,20%
5	Despesas Financeiras		1,00%
Total do Grupo B =			8,42%
Grupo C	Impostos		
6	ISS		5,00%
7	PIS		0,65%
8	COFINS		3,00%
9	CPRB (INSS)		4,50%
Total do Grupo C =			13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI			
$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$			25,00%

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

19.1. A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de - soma dos itens a seguir, memória de cálculo é a Tabela de Preços SINAPI do Maranhão deste Termo de Referência. Consta do Anexo I a este TR, a Planilhas Orçamentária, com a composição de BDI e Encargos Sociais.

19.2. Em atendimento ao art. 9º da Resolução 114-CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI. Para eventuais serviços não contemplados no SINAPI poderá ser obtido em composições de custos do SEINFRA/CE, SP/OBRAS ou do ORSE, por meio do banco de dados do software de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

SINAPI sempre que possível. Na ausência destes utilizou-se a cotação de mercado para os preços dos insumos. Na impossibilidade de utilizar as fontes e tabelas de preços citadas poderá ser criada composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos SINAPI, SP/OBRAS, ORSE e SEINFRA/CE e na falta deles, os preços praticados no mercado local.

19.3. A Prefeitura Municipal considerou o **BDI de 25% (vinte e cinco por cento)** para fins de composição do preço médio.

19.4. As quantidades estimativas não obrigam a administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**, Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Maranhão.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 É obrigação da "CONTRATADA" a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas Especificações ou constantes dos Projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



- 21.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 21.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 21.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e qualificações exigidas na Licitação;
- 21.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 21.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 21.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 21.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 21.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

21.14 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

21.15 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiro(s)/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.

21.16 Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a história e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.

21.17 Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e segurança do mesmo subsiste na forma da lei.

21.18 Os serviços deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

21.19 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas às leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

21.20 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.

21.21 Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

11.22 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

21.23 Efetuar o registro do contrato no CREA/MA, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77.

21.24 Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

21.25 Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

21.26 Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

21.27 Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

21.28 Manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

22. Obrigações da CONTRATANTE

22.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, dentro das normas, prazos e condições contratuais.

22.2 Efetuar as medições e atestar as notas ou faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.

22.3 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos e realizar o pagamento, no prazo e forma estipulados no contrato/edital, dos valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuado, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por meio de profissional designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas e notificar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.5 Determinar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.

22.6 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

22.7 Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.

22.8 Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

22.9 Solicitar a imediata retirada do Canteiro da obra de qualquer integrante da equipe técnica da "CONTRATADA" que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da "FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO".

22.10 Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.

23. Reajuste dos preços.

23.1 Os valores contratuais poderão ser repactuados e reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme os artigos 53 a 61 da IN nº 05/2017 da SG/MP e alterações. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e reajuste será contado a partir:

23.1.1 - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e/ou

23.1.2 - Da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o / I_o$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à data do orçamento da administração

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês do orçamento da administração.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da administração

24. Infrações e Sanções Administrativas.

24.1 INFRAÇÕES - Conforme previsto no Art 155, da Lei 14.133/2021 (NLL) "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações":

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme previsto no Art 156 da Lei 14.33 (NLL) - "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas nesta Lei as seguintes sanções" - caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.1 A Advertência será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL) - "I - dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais - grave.

24.2.1 A multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL) - será aplicada para o atraso no início ou na conclusão dos serviços, de acordo com a tabela a seguir:

Prazo	Sanções
De 1 a 5 dias	Advertência
De 6 a 10 dias	Multa de 1% sobre o valor total dos serviços
De 11 a 20 dias	Multa de 2% sobre o valor total dos serviços
Acima de 20 5 dias	Multa de 5% sobre o valor total dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT



24.2.3 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.2.4 A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.5 A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.2.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desse mesmo artigo.

24.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



24.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2.9 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.2.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também se am tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

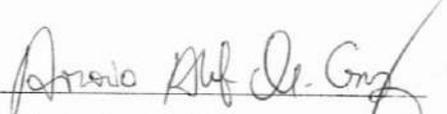


mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

2515. Responsáveis.

Itapecuru-mirim/MA, 27 de março de 2024.

ELABORADO POR:

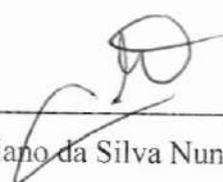

Antonio Alef Marques Cruz
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

APROVADO:


Mauricio dos Santos Nascimento

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
- SEMIUPATRAT**

APROVADO:


Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT

Ofício nº 88/2024 – SEMIUPATRAT.

Itapecuru Mirim (MA) 01/04/2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG

Assunto: Solicitação de procedimento licitatório.

Prezado,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, referente a realização da prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** no município de Itapecuru - Mirim - MA.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Mauricio dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 160/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de abril de 2024.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Central de Compras**

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

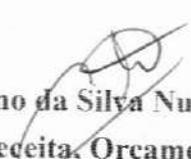
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão

JUSTIFICATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS – COTAÇÕES

Exmo. Sr.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

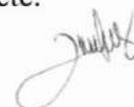
NESTA

Senhor,

Em análise à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito (SEMIUPATRAT), do Município de Itapecuru Mirim / MA, visando a Contratação de empresa que sob demanda, que prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior percentual de desconto a ser aplicado em planilha de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE, venho por meio deste parecer, apresentar justificativa pela não realização de pesquisa de preços referente à sua solicitação.

Primeiramente, venho destacar que os serviços realizados pelos entes da esfera Federal, cuja especificidade está ligada a área de engenharia, são normatizadas pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras específicas e disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia serão obtidos a partir das composições de custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, e de séries mensais de salários medianos de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação. O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal - Caixa, realizada por meio de acordo de cooperação técnica, cabendo ao Instituto a responsabilidade da coleta, apuração e cálculo, enquanto à CAIXA, a definição e manutenção dos aspectos de engenharia, tais como projetos, composições de serviços etc.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos.

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Por força do dispositivo legal também disposto no decreto em pauta, a baixo transcrito, que normatiza que todos os órgãos que conveniar com o ente federado deverá utilizar este decreto como norma para comprovação dos preços médios de mercado para fim de comprovação de cotação de preços pelas entidades executoras do procedimento licitatório.

Art. 16. Para a realização de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, os órgãos e entidades da administração pública federal somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Senhor secretário, conforme o exposto acima, fica claro que não é possível realizar cotação de preços de mercado dos serviços contidos no projeto básico, referente ao objeto supracitado, por se tratar de serviço da área de engenharia, e esses preços serem geridos por Órgãos de Controle Federal (Caixa Econômica Federal). E na ausência de custo unitário nas planilhas de composição de preços, o responsável técnico deverá buscar amparo em outras planilhas de controle, e, não existindo planilha gerida por órgão da Administração Federal, este deverá através de técnico habilitado, e devidamente justificado os meios como foram feitas as composições de custo unitário.

Por não possuir planilha de composição de custo unitário de preços controlados por órgão da administração municipal, o Município é análogo que venha a utilizar como parâmetro de preços, os controlados por órgão da administração Estadual ou Federal. Neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



caso, como o decreto mencionado, determina que recurso transferido independente da forma, tenha seu preço médio de referência os contidos nas Tabelas do SINAPI e as demais tabelas geridas por órgão da administração pública, fica claro que o município poderá mediante sua peculiaridade regional utilizá-la para fins de composição de custos unitários para seus serviços e obra de engenharia, visto que, também os Órgãos que compõe os Poderes do Estado: Executivo, Legislativo e Judiciário, utilizam dessas tabelas para referendar seus preços de edital.

Portanto, conforme relatado, para composição de preço médio para licitações de engenharia, foram utilizadas composições geridas por órgão do poder público. Tendo nesse caso recorrido o Setor de Engenharia Municipal de acordo com apuração do engenheiro competente Antonio Alef Marques Cruz as seguintes tabelas de composição de custos: SINAPI e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.

Observando o exposto, verifica-se pelos autos o respeito a Lei de Licitações e às orientações do Tribunal de Contas, quanto ao levantamento realizado do Valor Global estimado da contratação (apontado pelo levantamento) de **RS 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)**. O Preço médio estimado, foi realizado através da Tabela Oficial do Governo, SINAPI 02/2024.

Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização das tabelas seria, a princípio, **SUFICIENTE** para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços de obras de engenharia.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Itapecuru Mirim - MA, 03 de abril de 2024.

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães

Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



1. QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
Secretário	Jaime Ferreira Neto
Objeto	Manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra.

2. RELATÓRIO DO ÓRGÃO REQUISITADO

Objetivando dar celeridade no processo de aquisição do objeto supraqualificado, a secretaria supra demandou do Setor de Compras, conforme documentos anexos, a realização da pesquisa de preço dos itens descrito no Termo de Referência do Processo de nº 2024.04.02.0003.

O referido processo será feito mediante tabela SINAPI do mês de fevereiro de 2024 <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>, após diligente busca no sítio de Compras Governamentais, o Ata de Registro de Preço nº 05/2023- CPL realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA – CNPJ n.º 06.240.352/0001-09**, em que se sagrou vencedora a empresa **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 12.115.978/0001-88** nos itens abaixo arrolados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

Referidos itens acima especificados na ARP apresentam identidade de objeto com os listados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, conforme Processo administrativo n.º 2024.04.02.0003, de lavra do Sr. Secretário Jaime Ferreira Neto.

Ademais, foi verificada que as especificações técnicas do(s) itens constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) itens que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito pleiteia adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Em face do exposto, encaminho o presente relatório ao(s) ordenador(es) de despesa para que possa(m) tomar a melhor decisão, quanto a adesão ou não da Ata de Registro de Preços nº 05/2023-CPL, considerando os princípios constitucionais e administrativos e financeiros aplicáveis aos certames públicos.

Itapecuru Mirim, 03 de abril de 2024.

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras



MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023



Fls.: 833 PMPC/MA
Proc.: 16/2023
Ass.:

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.240.352/0001-09, com sede à R DA MATRIZ n° S/N CEP 65190-000 – Primeira Cruz-MA neste ato legalmente representado por Ismar da Silva Abreu, portador do CPF n° 00739714309, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.115.978/0001-88

Representante: JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

Telefone: (98) 9212-2200

Email: raianalmeida17@gmail.com

Endereço: AV DOS HOLANDESES, 03 GALERIA APPIANI, SALA 303, 3 - CALHAU, SAO LUIS - MA - 65071-380

Lote: 2	Quantidade: 1,00	Unidade: Serviços	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: 7,00	Valor Total: 7,00
---------	------------------	-------------------	----------------	-----------------	----------------------	-------------------

Descrição: ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote: 4	Quantidade: 1,00	Unidade: Serviços	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: 10,00	Valor Total: 10,00
---------	------------------	-------------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------------

Descrição: ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total: 17,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/04/2024, a contar do dia 18/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ismar da Silva Abreu
Secretário de Administração e Finanças

Assinado de forma digital por:
JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA 69096672304
12.115.978/0001-88 Dados: 17/04/2023 11:48:46

DIÁRIO OFICIAL

 Proc.: 16 / 2023
 Ass.: 834
 \$

Mirim Cheiroso no Município de Primeira Cruz – MA, cuja sessão de abertura foi realizada em 06 de fevereiro de 2023, às 14h:00min (quatorze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, ficando como vencedora a empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 12.115.978/0001-88 pelo o valor de R\$ 2.040.642,83 (Dois milhões e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Demais informações sobre o presente procedimento podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com.

Primeira Cruz–MA, 18 de abril de 2023

Lucas Artur Bezerra Pinheiro
 Presidente da Comissão de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 – CPL
 Processo Administrativo n.º 016/2023

PREGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sediada à: AV. DOS HOLANDESES, 03 GALERIA APPIANI, SALA 303,3 – CALHAU, SÃO LUÍS – MA – 65071-380, CNPJ n.º 12.115.978/0001-88.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital do PREGÃO N.º 010/2023– PMPC/MA, ao qual está Ata, passa a está vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n.º 016/2023 – CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	7%
ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO

DIÁRIO OFICIAL

Fls.: PMPC/MA 935
 Proc.: 16/2023
 Ass.: R\$

1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 200.000,00	10%
---	--	---------	---	----------------	-----



2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2 São Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Primeira Cruz – MA, 18 abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
 Responsável legal da CONTRATANTE

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
 Responsável legal da CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL
 Processo Administrativo nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada à: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 01 – AREINHA, SÃO LUIS – MA – 65030-015. CNPJ nº 21.572.395/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital do PREGÃO Nº 010/2023– PMPC/MA, ao qual esta Ata, passa a estar vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 016/2023 – CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO

DIÁRIO OFICIAL

Ass.: _____

16/04/2023

1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	1%
ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	10%

2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
2.2 São Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Primeira Cruz – MA, 18 abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO
Responsável legal da CONTRATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício N° 165/2024-SEMROG

Itapecuru Mirim (MA) 03/04/2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Jaime Ferreira Neto

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
- SEMIUPATRAT.**

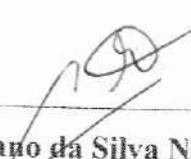
Assunto: Solicitação de análise da Ata de Registro de Preços.

Prezado,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Senhoria, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, para que seja solicitado do Setor de Engenharia a Análise da Ata de Registro de Preços n° 005/2023, município de Primeira Cruz, Maranhão.

Caso o valor seja vantajoso para essa municipalidade, fazer a readequação do orçamento para os valores registrados na ata.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT



DESPACHO

Itapecuru Mirim (MA) 03/04/2024.

Ao Senhor

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico do Setor de Engenharia – SEMIUPATRAT

Assunto: Solicitação de análise da ata.

Prezado,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar do setor de engenharia que seja providenciado análise da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, município de Primeira Cruz, Maranhão, para possível adesão a citada ata.

Caso seja comprovado que os valores estão vantajosos para este município, fazer planilha de preços adequadas aos valores da ata.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Jaime Ferreira Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT.

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 135/2024**

PORTARIA N.º 135/2024/GP DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAIME FERREIRA NETO** inscrito sob o CPF nº *****.036.963.****, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, com exercício na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, do município de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SETOR DE ENGENHARIA



DESPACHO INTERNO

Itapecuru Mirim (MA) 04/04/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário

Jaime Ferreira Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

Assunto: Encaminhamento Projeto Básico.

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar orçamento readequado aos valores e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Primeira Cruz/MA.

Informo que os valores contidos na ata são vantajosos para administração, sendo viável para este setor a realização da adesão caso seja o querer do ordenador de despesa. Consta em anexo, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR Adequados aos valores e quantitativos da Ata.

O valor do Orçamento inicial estava de R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais). Aderimos a Ata no valor de 50%, equivalente a 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), aplicando o percentual de desconto de 7%, o valor baixaria para R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais, após adequação aos valores registrados na ata.

Cordialmente,


Antonio A. F. Marques Cruz
RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Informações básicas do ETP.

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, Incisos I e II, § 1º e §3º da Lei Nº 14.133/2021.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2. Descrição da necessidade da contratação.

2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** visando o melhoramento das instalações e estruturas física dos ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

2.2. Executar **serviços manutenção preventiva e corretiva** é essencial com vistas a manter e conservar as edificações dos prédios públicos próprios e alugados, avenidas, ruas, praças e quiosques por esta municipalidade, posto que a demanda por tais serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional gerada pela demanda gerada pela sociedade, usuários dos serviços públicos e áreas públicas de uso coletivo. O objetivo da licitação do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito desta Municipalidade.

2.3. A fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa para prestação dos **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra de natureza continuada** com fornecimento de material, logística, insumos e mão de obra, com o intuito de manter e conservar a infraestrutura predial, haja vista a crescente demanda de processos solicitando serviços de reparo, adaptação, adequação e conserto.

2.4. Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta e que a Prefeitura Municipal não dispõe de mão obra e material para realização de tais serviços, a contratação de empresa para fornecimento desses serviços torna-se fundamental para manter constante o atendimento a sociedade.

2.5. Isto posto, propõem-se a contratação de empresa para realização dos serviços necessários para os **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**. Almeja-se com a contratação, um meio de conservar e manter a infraestrutura física dos prédios próprios e alugados e logradouros e vias públicas desta municipalidade e assim garantir a plena utilização durante o ano, bem como, disponibilizar uma melhor infraestrutura ao serviço público prestado.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

3.1. A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, em conformidade com os objetivos estratégicos contidos no seu **Plano de Contratação Anual – PCA**, no qual prever a contratação de serviços de **manutenção, reforma, ampliação e adequação as estruturas e a infraestruturas** com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais. Logo, a contratação de empresa para prestação de **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



equipamentos e mão de obra é uma ação que visa a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico traçado pela Prefeitura Municipal.

3.2. Os serviços demandados constam da listagem do **Plano de Contratação Anual – PCA** da Prefeitura Municipal.

4. Descrição dos requisitos da contratação.

4.1. Visando garantir a continuidade dos serviços públicos a sociedade municipal, a contratada pela Administração deverá atender à demanda da Secretaria Municipal Solicitante, abaixo relacionadas, com medidas de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, coordenadas pelo **Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal**.

* Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

4.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros PA). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Amamentais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica: identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

4.4. Na prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade (1 a 2 pavimentos, com e sem laje ou madeira), vários tipos de telhados (metálicos termoacústico e sem acústico, cerâmico e de fibrocimento), janelas (madeira, alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



Pintura, bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, geração de sistema de energia solar, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nas áreas prediais, que envolverão as áreas de elétrica, hidrossanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

4.5. Na prestação de serviços de manutenção de vias públicas, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias formas de aplicação da pavimentação em bloquetes sextavados no quantitativo de metros quadrados de calçamento. Regularização de subleito para o recebimento do pavimento em piso de bloco sextavado, com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm. Drenagem Superficial: meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado e / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.6. Na prestação de serviços de manutenção de logradouros públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade, itens a serem atendidos seria meios fios, piso, canteiros e bancos de concreto e pintura, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais.

4.7. Aas especificações técnicas do objeto a ser licitado quando se tratar de serviços comuns de engenharia poderá ser registrado apenas no termo de referência ou projeto básico. Conforme previsto no art. 18, Incisos I, §3º da Lei Nº 14.133/2021.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

.....

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



4.8. Horário da prestação de serviço: ordinariamente, de segunda a sexta, em horário comercial (das 8h00 às 18h00 com intervalo entre 12h00 e 14h00), podendo haver exceções a depender da gravidade/urgência da demanda.

5. Estimativas das quantidades a serem contratadas.

5.1. Foi realizado um levantamento com base no contrato anterior de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, bem como, das solicitações de manutenção para estimar as quantidades necessárias para atender ao novo contrato, estabelecendo-se, a partir disso, uma quantidade de mão de obra, de gerenciamento dos serviços e a uma para aquisição de materiais e insumos, todos visando suprir a demanda dos serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** para esta Prefeitura Municipal.

5.2. Por se tratar de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas, logística e equipamentos, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude das diferenças Estruturais das Edificações dos Imóveis Próprios e Alugados desta Prefeitura Municipal.

5.3. O setor de planejamento ao analisar o objeto a ser licitado com o quantitativo de serviços a serem executados, e a variação existente de serviços que é singular a cada prédio, logradouro e vias, que torna imprevisível a quantificação certa das necessidades dos serviços de manutenção. Este setor chegou à seguinte conclusão, da necessidade de licitar os serviços de manutenção predial, logradouro e vias compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

Basicamente, a UFC queria contratar manutenção predial para seus campi (capital e seis no interior). Usava como metodologia a conjugação de (serviço + material) baseado na tabela SINAPI para os materiais. O voto da relatoria foi a favor da licitação conjunta e maior desconto sobre a tabela SINAPI completa.

após deliberação deste Tribunal, por meio do acórdão 1.214/2013-Plenário 45, a administração, como regra, tem evitado assinar múltiplos contratos, ainda que para prestação de serviços distintos ou em locais diversos.

(...)

ocorrerá aumento de custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos, controle de contas vinculadas. Nesse sentido, cabe transcrever excerto do voto condutor do Acórdão 3.334/2015-Plenário 50, de minha autoria:

"27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, e serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no faturamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada."

A relatora fez considerações sobre as dificuldades operacionais e administrativas de gerenciar a compra de materiais de manutenção. E as tentativas da Administração de inovar a gestão e outras que mais atrapalham do que ajudam:

13. Consta-se, pois, que a administração pública tem adotado formas diversas de contratação, algumas excessivamente burocráticas, as quais violam o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços. Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos. Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes.

15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato. Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempo de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais. Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada.

16. Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência.

*A Relatora entende que os **PREÇOS DO SINAPI PODEM SER USADOS COMO REFERÊNCIA ÚNICA NA PESQUISA DE PREÇOS:***

19. Não endosso o argumento da universidade acerca da existência de dificuldades na realização de estimativa de preços, uma vez que a tabela Sinapi oferece as condições para que esse procedimento seja realizado de forma célere e sem maiores burocracias.

E a Relatora considerou aceitável a licitação que contemple desconto sobre a tabela SINAPI para o fornecimento de materiais:

29. ... compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. O próprio TCU reconheceu isso no ACÓRDÃO Nº 1381/2018 – TCU – Plenário:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



Embora seja possível estimar quantidades com base nas contratações passadas e nas características das instalações a serem preservadas, de fato, é amplo o rol de serviços e materiais a serem empregados, havendo tanto o risco de estimativas insuficientes quanto desnecessárias. Usar o SINAPI para referenciar os preços nas compras de materiais num contrato de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material) é, em geral, vantajoso, porque o material costuma ter, nesses casos, menor impacto do que a mão de obra no serviço. Então o risco é menor e vale a pena simplificar a referenciação de preços.

5.4. O Decreto nº 7.983/2013, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.5. O levantamento realizado pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** resultou na elaboração por este setor de engenharia multidisciplinar da planilha orçamentaria de itens a serem contratados, **conforme Anexo I** desse estudo preliminar.

5.6. Pois bem, infere-se da solução soerguida que a opção mais adequada é a contratação de empresa especializada na **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, uma vez que cumpre com o princípio da economicidade e garante a efetividade da prestação.

6. Levantamento de mercado.

6.1. Considerando que a contratação se trata da prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, a qual o mercado para administração pública dispõe de algumas alternativas, diferenciado as formas de contratação.

6.1.1. Contratação com mão obra, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e logística, conforme justificado no estudo preliminar;

6.1.2. Contratação de mão de obra exclusiva e continuado com equipamentos, ferramentas e logística, com ou não divisão da licitação por área técnica (civil, hidrossanitária e elétrica) sem fornecimento de material, que se daria por outras contratações;

6.1.3 Contratação através de Ordem de Serviços, sem mão obra exclusiva, apenas o serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



6.2. Dentre as alternativas apresentadas acima, optou-se pela solução especificada no item 6.1.1. Baseado no conhecimento técnico aplicado e vivenciado na realidade da Prefeitura Municipal. Assim, esta unidade técnica, juntamente com seu corpo de engenheiros, escolheu a solução 6.1.1, das três apresentadas, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico e maior sinergia de execução das atividades contratadas, considerando que uma única empresa será a responsável por todo o processo de execução das manutenções dentro da Prefeitura Municipal, mas claro devidamente coordenada pelo corpo técnico de engenheiros da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**.

6.3. A solução 2 (item 6.1.2) implicaria em realizar várias contratações e licitações e tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções em uma escala administrativa não suportada atualmente pelo limitado corpo técnico da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra de determinada área e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso, ou ainda não conseguir contratar todas as empresas das áreas necessárias (civil, hidrossanitária e elétrica) ou ainda gerar estoque desnecessário de materiais para a Administração que ainda necessitaria de espaço físico para este fim, o qual é escasso atualmente na Prefeitura Municipal, itens como lâmpadas e cimento, por exemplo, demandariam um tempo prolongado pelo fornecedor para recebimento dos mesmos. Isso torna o alinhamento desta solução complexa e ineficiente, além dos casos em que não se consiga contratar todas as empresas necessárias à prestação completa do serviço de manutenção, o que prejudicaria o patrimônio e o serviço público prestado, logo esta solução não se mostra adequada para a contratação.

6.3. Já a contratação por Ordem de Serviço (OS), item 6.1.3, não seria eficiente, dado o grande número de solicitações recebidas diariamente e anualmente pelo setor responsável, fora as demandas que não chegam a virar solicitações, pois são corrigidas em manutenções preventivas), bem como a complexidade de levantamento dos serviços necessários previamente para ordenar as OS, que deverão ser precisas, sem esquecer um parafuso se quer, caso contrário as Ordens de Serviço poderão não ser concluídas. Além do imenso trabalho administrativo para gerar os empenhos de cada Ordem de Serviço, se cada solicitação gera um empenho, teríamos uma demanda muito grande de procedimentos administrativos de empenhos para atendimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



das solicitações, o que obviamente retardaria o atendimento de cada solicitação, que poderia ocasionar a descontinuidade de alguns serviços públicos por período prolongado, o que vai contra o princípio da eficiência da Administração Pública.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de **RS 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)**. Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação, uma vez que a intenção é melhorar e deixar o contrato de Manutenção Predial mais robusto e eficaz.

7.2. Conforme Anexo I deste estudo técnico preliminar, o consumo a ser contratado foi estimado baseado no contrato vigente de Manutenção Predial, ao qual foi acrescentado um volume maior de mão de obra, além de outros materiais necessários a execução de serviços específicos.

ANEXO - I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	1.250.000,00	-

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A terceirização de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de natureza comum deve ocorrer em **regime de empreitada por preço global**, bem como, a previsão de logística entre a sede da empresa e o município, visto a grande quantidade demandada de solicitações para a manutenção predial que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** tem recebido.



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e serviços de logística guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2. Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso.

9.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a natureza do serviço, pois imagine-se que o serviço de manutenção demandado seja uma recomposição de piso, no qual são necessários insumos como cimento, areia, brita, entre outros e mão de obra como pedreiro e servente. Se a empresa X é a responsável pelo fornecimento de mão de obra e a empresa Y pelo fornecimento de material, ambas deveriam fornecer os objetos pelos quais são responsáveis para a confecção do piso, porém se a empresa X não fornecer os insumos no tempo determinado pela contratante, de nada adianta a empresa Y fornecer a mão de obra, uma vez que não seria possível a materialização do serviço de piso somente com a mão de obra.

9.4. Ainda com relação ao parcelamento o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou, por meio do **Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário**, o seguinte entendimento:

[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' 6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a



Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

10. Resultados pretendidos

10.1. O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de *retrofits* pontuais em sua estrutura, por exemplo, a substituição das lâmpadas convencionais por de LED, à medida que forem queimando, troca de telhados e estruturas por outros mais eficazes e eficientes, entre outras benfeitorias.

10.2. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em **melhor aproveitamento dos recursos humanos desta prefeitura**, além da ausência de estoques prévios de materiais em maior escala, uma vez os itens poderão ser comprados a qualquer tempo, à medida que forem demandados.



10.3. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Embora haja servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito**, recomenda-se promover a capacitação dos servidores desta secretaria que serão responsáveis pelo contrato visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Observa-se que no âmbito da Administração Pública Municipal não há CONTRATOS de manutenção predial afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

13.2. Geração de resíduos

13.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

13.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.



13.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

13.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

13.2.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

13.3. Desperdício de água

13.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

13.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

13.4. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o conforme previsto no art. 6º, Inciso XX da Lei Nº 14.133/2021.

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Itapecuru-mirim/MA, 05 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

ELABORADO POR:

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

APROVADO:

Jaime Correia Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
- SEMIUPATRAT

APROVADO:

Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE.

Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	-	-

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

1.3 Os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** a serem executados estão descritos na Planilha Orçamentaria, Anexo I a este Termo de Referência;

A memória de cálculos, dos valores apresentados na tabela a seguir, consta na tabela SINAPI/MA do Maranhão contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência; todas as composições e insumos consta na tabela SINAPI/MA do Maranhão a este Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por mais 108 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no contrato de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** compromete a qualidade e adequação dos ambientes, sistemas e equipamentos, podendo comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando tratar-se de contratação com base em desconto sobre tabela de custos oficial (tabela SINAPI) mantida pela Administração Pública Federal (CAIXA + IBGE) tendo a contratação pretendida procedimento de reajuste anual de preços bem mais simplificado e menos oneroso que a abertura de novo procedimento licitatório a cada exercício.

1.6. Estimativa do valor da contratação

1.6.1. Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**. Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação, uma vez que a intenção é melhorar e deixar o contrato de Manutenção Predial mais robusto e eficaz;

1.6.2. Conforme Anexo I deste estudo técnico preliminar, o consumo a ser contratado foi estimado baseado no contrato vigente de Manutenção Predial, ao qual foi acrescentado um volume maior de mão de obra, além de outros materiais necessários a execução de serviços específicos;

1.7. Estimativas das quantidades a serem contratadas.

1.7.1. Foi realizado um levantamento com base no contrato anterior de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, bem como, das solicitações de manutenção para estimar as quantidades necessárias para atender ao novo contrato, estabelecendo-se, a partir disso, uma quantidade de mão de obra, de gerenciamento dos serviços e a uma para aquisição de materiais e insumos, todos visando suprir a demanda dos serviços de **manutenção corretiva e**



preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra para esta Prefeitura Municipal;

1.7.2. Por se tratar de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas, logística e equipamentos, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude das diferenças Estruturais das Edificações dos Imóveis Próprios e Alugados desta Prefeitura Municipal;

1.7.3. O setor de planejamento ao analisar o objeto a ser licitado com o quantitativo de serviços a serem executados, e a variação existente de serviços que é singular a cada prédio, logradouro e vias, que torna imprevisível a quantificação certa das necessidades dos serviços de manutenção. Este setor chegou à seguinte conclusão, da necessidade de licitar os serviços de manutenção predial, logradouro e vias compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos lastreia-se, principalmente, na necessidade de manter as **prédios, logradouros e vias públicas** do Município de Itapecuru Mirim, Maranhão em adequado estado de conservação, propiciando o seu uso ininterrupto e perfeito funcionamento, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou mesmo, a efetiva recuperação de suas características funcionais e estéticas e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Descrição da necessidade da contratação.

2.2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária;

2.2.2. Executar **serviços manutenção preventiva e corretiva** é essencial com vistas a manter e conservar as edificações dos prédios públicos próprios e alugados, avenidas, ruas, praças e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



quiosques por esta municipalidade, posto que a demanda por tais serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional gerada pela demanda gerada pela sociedade, usuários dos serviços públicos e áreas públicas de uso coletivo. O objetivo da licitação do objeto é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito desta Municipalidade;

2.2.3. A fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa para prestação dos **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra de natureza continuada** com fornecimento de material, logística, insumos e mão de obra, com o intuito de manter e conservar a infraestrutura predial, haja vista a crescente demanda de processos solicitando serviços de reparo, adaptação, adequação e conserto;

2.2.4. Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta e que a Prefeitura Municipal não dispõe de mão obra e material para realização de tais serviços, a contratação de empresa para fornecimento desses serviços torna-se fundamental para manter constante o atendimento a sociedade:

2.2.5. Isto posto, propõem-se a contratação de empresa para realização dos serviços necessários para os **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**. Almeja-se com a contratação, um meio de conservar e manter a infraestrutura física dos prédios próprios e alugados e logradouros e vias públicas desta municipalidade e assim garantir a plena utilização durante o ano, bem como, disponibilizar uma melhor infraestrutura ao serviço público prestado.

2.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

2.3.1. A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, em conformidade com os objetivos estratégicos contidos no seu **Plano de Contratação Anual – PCA**, no qual prever a contratação de serviços de **manutenção, reforma, ampliação e adequação as estruturas e a infraestruturas** com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

municipais. Logo, a contratação de empresa para prestação de **serviços manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** é uma ação que visa a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico traçado pela Prefeitura Municipal:

2.3.2. Os serviços demandados constam da listagem do **Plano de Contratação Anual – PCA** da Prefeitura Municipal.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, bem como, a previsão de logística entre a sede da empresa e o município, visto a grande quantidade demandada de solicitações para a manutenção predial que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** tem recebido.

4. Descrição dos requisitos da contratação.

4.1. Visando garantir a continuidade dos serviços públicos a sociedade municipal, a contratada pela Administração deverá atender à demanda das Secretaria Municipal Solicitante, abaixo relacionadas, com medidas de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, coordenadas pelo Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal.

*** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**

4.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros PA). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA:

4.3. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

4.4. Na prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade (1 a 2 pavimentos, com e sem laje ou madeira), vários tipos de telhados (metálicos termoacústico e sem acústico, cerâmico e de fibrocimento), janelas (madeira, alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio), Pintura, bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, geração de sistema de energia solar, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nas áreas prediais, que envolverão as áreas de elétrica, hidrossanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais;

4.5. Na prestação de serviços de manutenção de vias públicas, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias formas de aplicação da pavimentação em bloquetes sextavados no quantitativo de metros quadrados de calçamento. Regularização de subleito para o recebimento do pavimento em piso de bloco sextavado, com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm. Drenagem Superficial: meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais;

4.6. Na prestação de serviços de manutenção de logradouros públicos, a contratação deverá ser autossuficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes nesta municipalidade, itens a serem atendidos seria meios fios, piso, canteiros e bancos de concreto e pintura, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos logradouros públicos em seus aspectos estruturais:

4.7. Aas especificações técnicas do objeto a ser licitado quando se tratar de serviços comuns de engenharia poderá ser registrado apenas no termo de referência ou projeto básico. Conforme previsto no art. 18, Incisos I, §3º da Lei Nº 14.133/2021;

4.8. O Decreto nº 7.983/2013, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

4.9. O levantamento realizado pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito** resultou na elaboração por este setor de engenharia multidisciplinar da planilha orçamentaria de itens a serem contratados, **conforme Anexo I** desse estudo preliminar;

4.10. Pois bem, infere-se da solução soerguida que a opção mais adequada é a contratação de empresa especializada na **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, uma vez que cumpre com o princípio da economicidade e garante a efetividade da prestação.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

5.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e serviços de logística guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório;

5.2. Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso;

5.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a natureza do serviço, pois imagine-se que o serviço de manutenção demandado seja uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRANSITO-SEMIUPATRAT



recomposição de piso, no qual são necessários insumos como cimento, areia, brita, entre outros e mão de obra como peão e servente. Se a empresa X é a responsável pelo fornecimento de mão de obra e a empresa Y pelo fornecimento de material, ambas deveriam fornecer os objetos pelos quais são responsáveis para a confecção do piso, porém se a empresa X não fornecer os insumos no tempo determinado pela contratante, de nada adianta a empresa Y fornecer a mão de obra, uma vez que não seria possível a materialização do serviço de piso somente com a mão de obra;

5.4. Ainda com relação ao parcelamento o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou, por meio do **Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário**, o seguinte entendimento:

[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...'. 6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. 13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viável de técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento

6. Resultados pretendidos

6.1. O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de *retrofits* pontuais em sua estrutura, por exemplo, a substituição das lâmpadas convencionais por de LED, à medida que forem queimando, troca de telhados e estruturas por outros mais eficazes e eficientes, entre outras benfeiterias;

6.2. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em **melhor aproveitamento dos recursos humanos desta prefeitura**, além da ausência de estoques prévios de materiais em maior escala, uma vez os itens poderão ser comprados a qualquer tempo, à medida que forem demandados;

6.3. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

7. Possíveis impactos ambientais



7.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

7.1.2. Geração de resíduos

7.1.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;

7.1.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;

7.1.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil;

7.1.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais;

7.1.2.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades;

7.2.3. Desperdício de água

7.2.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece;

7.2.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;

7.3. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

8. Subcontratação

8.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9. Garantia da contratação

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10. Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, devendo a licitação apresentar declaração de **DISPENSA DE VISTORIA** juntamente a Documentação de Habilitação, declarando conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Contratar por Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE;

11.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUATAT

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

18.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



18.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3. Qualificação Econômico-Financeira.

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.3.2. Apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

18.3.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.3.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



18.3.4. Qualificação Técnica.

18.3.4.1 Como REQUISITOS MÍNIMOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes aspectos: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** (este Termo de Referência);

18.3.4.1 Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

18.3.4.1 Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Civil ou Arquiteto.

18.3.4.2 DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço;

Obs: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda através do contrato de prestação de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA



11.3. Regime de execução será **empreitada por preço global**, conforme inciso XXIX, art 6º, Lei nº 14.133/2021, "... contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total".

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. FISCALIZAÇÃO.

12.1.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita gestão e fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Setor de Engenharia, conforme o caso, pela equipe de fiscalização, na forma prevista no art. 7º da Lei n. 14.133/2021;

12.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, apresentado diretamente no setor ou via e-mail (fornecido pela Contratada e Contratante) sempre que o ato exigir tal formalidade. Após 48 horas do envio de mensagem de e-mail (e seus anexos se existirem) serão dados como recebidos e iniciada a contagem dos prazos contratuais;

12.1.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como estabelecendo prazos, de acordo com as disposições contratuais, para a regularização das falhas observadas, que deverá instruir os processos de pagamentos mensais e ou penalidade à CONTRATADA;

12.1.3.1. Prezando pelos princípios da eficiência e da economicidade, tanto as demandas apresentadas pelo Fiscal quanto documentos elaborados pela Contratada deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de e-mail ou outro a combinar entre as partes, sem necessidade de envio de documentos impressos;

12.2. O órgão contratante ou fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante ou fiscal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Medição, assinado pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, que indicará, se for o caso, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1. não produziu os resultados acordados;

13.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

13.1.4. Atrasou o início/final da obra ou não respondeu aos questionamentos dentro dos prazos estabelecidos.

13.2 A utilização do Relatório de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.3.1 Tempo decorrido entre o registro de cada demanda pelo Fiscal e o envio da respectiva proposta de orçamento (contendo todos os anexos previstos neste Termo de Referência) confeccionado e enviado pela Contratada;

13.3.2 Tempo decorrido entre a emissão de cada Ordem de Serviço pelo Fiscal e o início da execução dos serviços previstos na proposta enviada pela Contratada;

13.3.3. Tempo decorrido entre o início e a conclusão dos serviços previstos em cada Ordem de Serviço.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão e elaboração da medição final, pelo Fiscal mediante Termo de Recebimento, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. No disposto acima os fiscais deverão promover análise da Medição e a abertura do processo de pagamento específico e a juntada dos documentos, inclusive Nota Fiscal do período, emitida pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

14.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou Comissão designada, no prazo de 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.8. Emitir Relatório de Medição Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.20. A contratada deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertindir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



14.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação.

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser substituída pelo contratado, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal devidamente atualizadas e regulares ao período da emissão da Nota Fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. Caso a Contratada tenha alguma irregularidade perante os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma deverá ser notificada pela Contratada, para que seja providenciado a regularização. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Prazo de pagamento.

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

17. Forma de pagamento.

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais e estaduais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Exceto o ISQQN que será retido na fonte pagadora.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo aplicado sobre a Planilha constante do MAIOR DESCONTO, Anexo I a este Termo Referência.

18.2. A proposta da empresa deverá conter os seguintes documentos:

- Carta Proposta com a indicação do Percentual de Desconto e descrição por extenso do valor calculado;
- Composição de BDI;
- Composição de Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉCURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Habilidade jurídica

18.3.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.3.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

18.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

18.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

18.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3. Qualificação Econômico-Financeira.

18.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.3.2. Apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.3.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.3.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRA

18.3.4. Qualificação Técnica

18.3.4.1 Como REQUISITOS MÍNIMOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes aspectos: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra**, a este Termo de Referência);

18.3.4.1 Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

18.3.4.1 Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Civil ou Arquiteto.

18.3.4.2 DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

Obs: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



18.3.4.3 DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria das Unidades prediais.

18.3.4.4 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do Órgão Contratante na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

18.3.4.5 DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

18.3.4.6 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

18.3.4.7 Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

I – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção predial com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

II - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Civil ou Arquiteto suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

18.3.4.8 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário);

18.3.4.9 Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) relativo ao domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

18.3.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.4.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.3.4.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.3.4.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.3.4.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

18.3.4.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.3.4.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

18.3.4.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. Estimativas do Valor da Contratação.

A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de **(RS): 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			BDI: 25,00% Encargos Sociais: Com Desoneração e Sem Desoneração		
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	1.250.000,00	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
Grupo A	Despesas Indiretas		
1	Administração Central		3,00%
Total do Grupo A =			3,00%
Grupo B	Lucro		
2	Seguro de Risco de Engenharia		0,80%
3	Garantia		0,42%
4	Lucro Bruto		6,20%
5	Despesas Financeiras		1,00%
Total do Grupo B =			8,42%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

18.3.4.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. Estimativas do Valor da Contratação.

A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de (R\$): **1.250.000,0** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			BDI: 25,00% Encargos Sociais: Com Desoneração e Sem Desoneração		
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e inst. nos. constantes da TABELA SINAPI VIGENTE	Unidade	01	1.250.000,00	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
Grupo A	Despesas Indiretas		
1	Administração Central		3,00%
Total do Grupo A =			3,00%
Grupo B	Lucro		
2	Seguro de Risco de Engenharia		0,80%
3	Garantia		0,42%
4	Lucro Bruto		6,20%
5	Despesas Financeiras		1,00%
Total do Grupo B =			8,42%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



Grupo C	Impostos		
6	ISS		5,00%
7	PIS		0,65%
8	COFINS		3,00%
9	CPRB (INSS)		4,50%
Total do Grupo C =			13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI			
$BDI = \{ [((I+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$			25,00%

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D'	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL (A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

19.1. A estimativa do valor dessa contratação para o primeiro ano do contrato é de - soma dos itens a seguir. memória de cálculo é a Tabela de Preços SINAPI do Maranhão deste Termo de Referência. Consta do Anexo I a este TR, a Planilhas Orçamentária, com a composição de BDI e Encargos Sociais.

19.2. Em atendimento ao art. 9º da Resolução 114-CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI. Para eventuais serviços não contemplados no SINAPI poderá ser obtido em composições de custos do SEINFRA/CE, SP/OBRAS ou do ORSE, por meio do banco de dados do software de engenharia SFOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência destes utilizou-se a cotação de mercado para os preços dos insumos. Na impossibilidade de utilizar as fontes e tabelas de preços citadas poderá ser criada composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos SINAPI, SP/OBRAS, ORSE e SEINFRA/CE e na falta deles, os preços praticados no mercado local.

19.3. A Prefeitura Municipal considerou o **BDI de 25% (vinte e cinco por cento)** para fins de composição do preço médio.

19.4. As quantidades estimativas não obrigam a administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**, Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Transporte e Trânsito

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 É obrigação da "CONTRATADA" a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas Especificações ou constantes dos Projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

21.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

21.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e qualificações exigidas na Licitação;

21.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

21.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

21.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

21.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos;

21.14 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

21.15 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiro(s)/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.

21.16 Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à "CONTRATADA" tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à "CONTRATADA", providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



- 21.17 Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.
- 21.18 Os serviços deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.
- 21.19 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 21.20 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.
- 21.21 Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.
- 11.22 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- 21.23 Efetuar o registro do contrato no CREA/MA, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77.
- 21.24 Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- 21.25 Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- 21.26 Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATAT

21.27 Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

21.28 Manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

22. Obrigações da CONTRATANTE

22.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, dentro das normas, prazos e condições contratuais.

22.2 Efetuar as medições e atestar as notas ou faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.

22.3 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitar e realizar o pagamento, no prazo e forma estipulados no contrato/edital, dos valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuado, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura:

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por meio de profissional designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.5 Determinar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.

22.6 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

22.7 Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.

22.8 Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.



22.9 Solicitar a imediata retirada do Canteiro da obra de qualquer integrante da equipe técnica da "CONTRATADA" que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da "FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO".

22.10 Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.

23. Reajuste dos preços.

23.1 Os valores contratuais poderão ser repactuados e reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme os artigos 53 a 61 da IN nº 05/2017 da SG/MP e alterações. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e reajuste será contado a partir:

23.1.1 - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e/ou

23.1.2 - Da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o / I_o$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à data do orçamento da administração

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês do orçamento da administração.



23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreeajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da administração

24. Infrações e Sanções Administrativas.

24.1 INFRAÇÕES - Conforme previsto no Art 155, da Lei 14.133/2021 (NLL) "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações":

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



24.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme previsto no Art 156 da Lei 14.33 (NLL) - "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas nesta Lei as seguintes sanções" - caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.1 A Advertência será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL) - "I - dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais - grave.

24.2.1 A multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL) - será aplicada para o atraso no início ou na conclusão dos serviços, de acordo com a tabela a seguir:

Prazo	Sanções
De 1 a 5 dias	Advertência
De 6 a 10 dias	Multa de 1% sobre o valor total dos serviços
De 11 a 20 dias	Multa de 2% sobre o valor total dos serviços
Acima de 20 5 dias	Multa de 5% sobre o valor total dos serviços

24.2.3 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.2.4 A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133 (NLL), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.5 A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL), será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.2.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 (NLL) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desse mesmo artigo.

24.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2.9 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

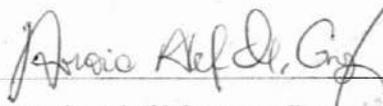
III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

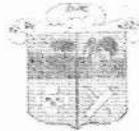
24.2.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

2515. Responsáveis.

Itapecuru-mirim/MA, 05 de abril de 2024.

ELABORADO POR:

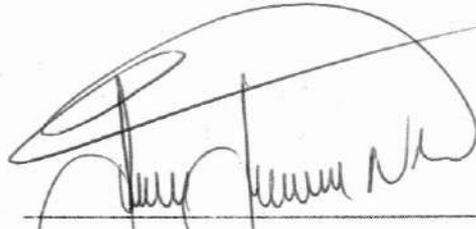

Antonio Alef Marques Cruz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO-SEMIUPATRAT

Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

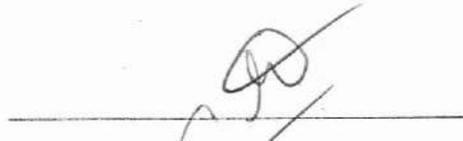
APROVADO:



Jaime Ferreira Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
- SEMIUPATRAT

APROVADO:



Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Ofício nº 100/2024 – SEMIUPATRAT.

Itapecuru Mirim (MA) 08/04/2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG.

Assunto: Encaminhar Planilha Readequada.

Prezado,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, referente a realização da prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra** no município de Itapecuru - Mirim - MA.

Os documentos Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR foram devidamente adequados ao valor e percentual de desconto da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, município de Primeira Cruz, Maranhão.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



Jaime Ferreira Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG

Ofício nº 182/2024 – SEMROG.

Ao Senhor
Ismar da Silva Abreu
Secretário de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz / MA
CNPJ Nº 06.240.352/0001-09
Rua da Matriz nº S/N, CEP 65190-000 – Primeira Cruz- MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Mura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

Prezado Senhor,

Manifesto o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte do Município de Itapecuru Mirim – MA, CNPJ: 05.648.696/0001-80 e Inscrição Estadual Nº 12.217.903-0, situada na Praça Gomes de Sousa S/Nº – Centro – 65485-000 – Itapecuru Mirim - MA, neste ato representa por seu Ordenador de Despesa conforme Decreto Municipal nº 030/202, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, casado, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, CPF nº 718.450.463-15 e RG Nº 062004752017-4 SSP-MA, fazer o uso de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, tem o intuito, conforme normas editalícias normatizadora da Ata de Registro de Preços, Aderir a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, conforme Extrato de Ata de Registro de Preços Publicado no Diário Oficial do Município de Primeira Cruz/MA, em 18 de abril de 2023.

A referida adesão trará vantagens a esta Administração, no que tange rapidez na contratação para atender as demandas já existentes neste Município devido a necessidade já apresentada, bem como o preço mais acessível, posto que o objeto da ata já contempla os Equipamentos necessários para Realização de Serviços de Manutenção no Município de Itapecuru Mirim – MA, sendo certo que foram considerados os valores praticados no mercado.

Desta maneira, requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e em anexo a este ofício, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Na ocasião, informamos que será levado ao conhecimento do beneficiário da referida ata de registro de preços, para que possa se manifestar formalmente pela aceitação ou não na prestação dos serviços decorrente de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

EMPRESA: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303,3 – Calhau, São Luís –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG



MA – 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº 690.968.723-04, R.G. nº 869292-0 SESP/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	1.250.000,00	7%

Valor total da Adesão é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**.

No caso de aceitação e deferimento à presente solicitação, de já requeremos cópias dos documentos que compõem o citado certame que deu origem a ata de registro de preços mencionada anteriormente, sendo:

- Edital e Anexos;
- Parecer Jurídico;
- Aviso do Certame e Publicações;
- Proposta de Preços;
- Ata da Reunião;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços assinadas pelas partes;
- Extrato de Publicação da Ata;

Itapecuru Mirim - MA, 09 de Abril de 2024.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte

Ofício nº 183/2024 - SEMROG

Ao Senhor
Jacy Araujo Cananea Junior
Sócio Administrador
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.115.978/0001-88
AV. dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303,3 – Calhau, São Luís – MA.

Assunto: Solicitação de aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Mura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

Senhora Empresária,

Em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, vimos por meio desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/Ma, como órgão “carona” à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA e firmada com a vossa empresa **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.978/0001-88, com sede na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, SALA 303,3 – Calhau, São Luís – MA.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, tem o intuito, conforme normas editalícias normatizadora da Ata de Registro de Preços, Aderir a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, conforme Extrato de Ata de Registro de Preços Publicado no Diário Oficial do Município de Primeira Cruz/MA, em 18 de abril de 2023.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	1.250.000,00	7%

Valor total da Adesão é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação devidamente atualizadas, conforme segue abaixo:

- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



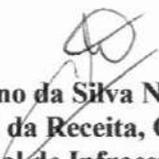
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Crea Pessoa Jurídica
- Crea Pessoa Física
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Itapecuru Mirim - MA, 09 de abril de 2024



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA



Primeira Cruz - MA, 09 de abril de 2024

A Sua Senhoria, O Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA

Referente: Autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº: 010/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

Prezado Senhor,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

A contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que esta autorização perderá a validade. Encerrado o prazo de 90 dias este Órgão deverá informar o quantitativo por item que foi efetivamente empenhado para efeito de controle deste Município. **A não prestação desta informação torna sem efeito esta autorização.**

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia da ata, bem como sua publicação, Aviso de Publicação do Certame, Minuta do Contrato e Edital, Termo Adjudicação e Homologação.

A presença da empresa vencedora do certame que originou a ata deverá ser solicitada por esse Órgão.

Atenciosamente,

ISMAR DA SILVA
ABREU:00739714309
714309

Assinado de forma digital por ISMAR DA SILVA
ABREU:00739714309
Data: 2024.04.09 11:37:42 -02'00'

Ismar Silva Abreu
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG

Ofício nº 182/2024 – SEMROG.

Ao Senhor
Ismar da Silva Abreu
Secretário de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz / MA
CNPJ Nº 06.240.352/0001-09
Rua da Matriz nº S/N. CEP 65190-000 – Primeira Cruz- MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Mura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

Prezado Senhor,

Manifesto o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte do Município de Itapecuru Mirim – MA, CNPJ: 05.648.696/0001-80 e Inscrição Estadual Nº 12.217.903-0, situada na Praça Gomes de Sousa S/Nº – Centro – 65485-000 – Itapecuru Mirim - MA, neste ato representa por seu Ordenador de Despesa conforme Decreto Municipal nº 030/202, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, casado, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, CPF nº 718.450.463-15 e RG Nº 062004752017-4 SSP-MA, fazer o uso de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, tem o intuito, conforme normas editais normatizadora da Ata de Registro de Preços, Adedir a 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz /MA, conforme Extrato de Ata de Registro de Preços Publicado no Diário Oficial do Município de Primeira Cruz/MA, em 18 de abril de 2023.

A referida adesão trará vantagens a esta Administração, no que tange rapidez na contratação para atender as demandas já existentes neste Município devido a necessidade já apresentada, bem como o preço mais acessível, posto que o objeto da ata já contempla os Equipamentos necessários para Realização de Serviços de Manutenção no Município de Itapecuru Mirim – MA, sendo certo que foram considerados os valores praticados no mercado.

Desta maneira, requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e em anexo a este ofício, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Na ocasião, informamos que será levado ao conhecimento do beneficiário da referida ata de registro de preços, para que possa se manifestar formalmente pela aceitação ou não na prestação dos serviços decorrente de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

EMPRESA: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303.3 – Calhau, São Luís –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG

MA – 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº 690.968.723-04, R.G. nº 869292-0 SESP/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma de Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	1.250.000,00	7%

Valor total da Adesão é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**.

No caso de aceitação e deferimento à presente solicitação, de já requeremos cópias dos documentos que compõem o citado certame que deu origem a ata de registro de preços mencionada anteriormente, sendo:

- Edital e Anexos;
- Parecer Jurídico;
- Aviso de Certame e Publicações;
- Proposta de Preços;
- Ata da Reunião;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços assinadas pelas partes;
- Extrato de Publicação da Ata;

Itapecuru Mirim - MA, 09 de Abril de 2024.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Orçenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Paisagismo, Trânsito e Transporte



PRIMEIRA CRUZ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
(Processo Administrativo n.º 016/2023)



EDITAL DA LICITAÇÃO
LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.533, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de abril de 2023

Horário: 10h:00min (dez horas)

Local: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município a ser informado quando da efetivação da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

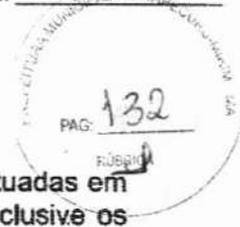
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



PRIMEIRA CRUZ
 NO NUNO CERTO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

4.2. A Planilha Orçamentaria do termo de referência indicará s itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes condições:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz

no rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do desconto que se propõe a praticar

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

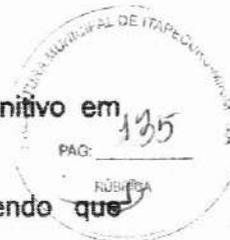
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE
Primeira Cruz
 NO FUTURO CERTO
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 23, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8,538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas e os lances empatados.

Município de
Primeira CruzESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h00min (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h00min (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
 No futuro certo
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.datransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PRIMEIRA CRUZ
no termo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme estabelecido neste edital

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Município de
Primeira Cruz

No ritmo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PRIMEIRA CRUZ
No nome certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 dias da abertura da licitação, salvo se no corpo da certidão tiver prazo de validade diferente.

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.5. *Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;*



Primeira Cruz
VIA RUA DO CENTRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.6. *As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal.*

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.8.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.8.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.8.4. Não serão aceitos atestados genéricos, que não mensurem características quantidades e prazos dos serviços executados.

9.8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.8.6. Independente da forma do vínculo do Profissional, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, devidamente assinado pelos profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, na qual declarem que administrará pessoal e direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

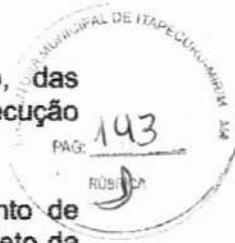
9.8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.8.8. As licitantes, quando ou se, solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



PRIMEIRA CRUZ
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

9.8.10. Declaração emitida pela própria empresa que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE
Primeira Cruz
 NO RUMO CERTO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá obedecer ao seguinte:

10.1.1. Ser apresentada de acordo com o Modelo de Carta Proposta, em anexo deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

10.1.2. Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na PROPOSTA deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

10.1.3. Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no ANEXO I do Edital.

10.1.4. Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.

10.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluído todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.1.5. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

10.1.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.1.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.1.7.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

10.1.7.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.1.9. Composição de Encargos Sociais;

10.1.9.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.1.9.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.1.9.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

10.1.9.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SE-GES/MP n.5/2017.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PRIMEIRA CRUZ
NO CUMPRIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação do resultado da licitação, e quando convocadas, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

15.3. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

15.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Primeira Cruz, representado pela Secretaria Requisitante, (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.

15.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo o Órgão Gerenciador

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e o quantitativo esteja em conformidade com o Decreto número 7.892/2013, que regulamenta o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
No rumo certo

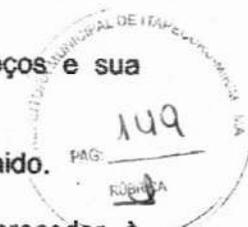
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

16.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.9.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.



17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

17.1.1. descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

17.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

17.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5. houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.6. forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.1.7. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

17.1.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata

MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz

no Povoado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

19.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

19.8. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PRIMEIRA CRUZ
NO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. não mantiver a proposta;
- 24.1.6. cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou entrega insatisfatória dos itens contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades: definidas no termo de referência.

24.4. Na aplicação das multas previstas no Termo de Referência caso o valor, não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

24.8. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000.

1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 152

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



PREFEITURA DE
Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.21. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal> e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com.

1.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.22.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

1.22.2. **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta

1.22.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.665/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

1.22.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

1.22.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato

1.22.6. **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Primeira Cruz - MA, 20 de março de 2023

Ismar da Silva Abreu

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Município de
Primeira Cruz
no ritmo certoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITE	DESCRIÇÃO/	UND	QUA	VLR ESTIMADO	PERCENTUAL
-----	------------	-----	-----	--------------	------------

CNPJ nº. 06.240.352/0001-09

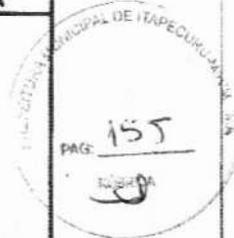
Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000.E-mail: cpl-primeiracruz@hotmail.com.

Município de
Primeira Cruz

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

M	ESPECIFICAÇÃO		NT	(REFERÊNCIA)	DESCONTO (%) TABELA SINAP/MA
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	



ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SINAP/MA
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	

ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

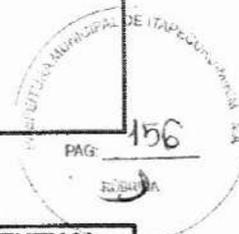
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SINAP/MA
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
NO ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.</p>				
--	--	--	--	--



ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DESCONTO (%) TABELA SINAPI/MA
1	<p>Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.</p>	Serviço	1	R\$ 200.000,00	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia de manutenção predial.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens da tabela SINAPI serão discriminados na ordem de serviço e no faturamento de acordo com a necessidade do Município e dentro do limite contratado.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sob demanda, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O valor acima referenciado é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o valor estimado não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Instituto Federal Farroupilha, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz

no rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do Município de Primeira Cruz, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, bem como, o fornecimento de peças e componentes.

2.2. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de manter contratos ativos para atender a demandas de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, devido a intempéries do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e manutenções decorrentes do uso das instalações e demais manutenções imprevistas que possam surgir, além de possibilitar para melhor gerir o orçamento quando da liberação de créditos para as atividades.

2.3. A de se considerar também que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções

2.4. Além disso, a manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2.5. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI/MA.

2.6. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MA devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI/MA possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

2.7. No percentual de **desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais**, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI/MA.

2.8. O desconto aplicado, será sempre vinculado ao custo unitário previsto na tabela atualizada SINAPI/MA – no mês de execução dos serviços.

2.9. Fica dispensada a planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços fixos colhidos por tabela oficial "SINAPI/MA" atual.

2.10. Para os cálculos de BDI das quantidades de unidades divisíveis, foi considerada a tabela SINAPI/MA, ONERADA.

2.11. Para fins de isonomia, na fase inicial do pregão, será adotado a tabela SINAPI/MA, ONERADA, na fase de execução do contrato, será considerada a tabela de acordo com a tributação da licitante vencedora, ou seja, ONERADA OU DESONERADA.



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.12. O licitante **NÃO** deverá apresentar, na composição de seus descontos, valor acima do teto de 30% (trinta por cento) estipulado pela Administração;

2.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que o desconto supere o correspondente desconto máximo fixado pela Administração, disposto no item anterior.

2.14. O valor a ser pago em cada uma das solicitações será o valor do material ou serviço conforme tabela SINAPI/MA da Caixa Econômica Federal na data de realização da solicitação do serviço (fornecimento do material), descontado o percentual de desconto ofertado na proposta + BDI pré-fixado.

2.15. Os quantitativos são conforme discriminados na solicitação de serviço e os respectivos códigos dos itens seguiram os constantes na tabela SINAPI/MA;

2.16. Após a definição da quantidade, aplica-se o BDI pré-fixado, conforme cidade do órgão participante, e encontra-se o Valor Total Estimado com BDI, que corresponde ao valor utilizado pela tabela SINAPI/MA, possibilitando assim o atendimento das demandas no decorrer da vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. O presente estudo pretende estabelecer os parâmetros para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, compreendendo as áreas civil, elétrica e hidráulica, com fornecimento de todos os insumos, peças, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI, além de mão de obra especializada necessária à execução dos serviços, nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil – SINAPI/MA.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados no ramo, obedecendo a um cronograma de execução dos serviços definidos conjuntamente entre a contratada e a fiscalização, elaborar laudos técnicos se necessário para o perfeito funcionamento.

3.3. Busca-se com esta contratação a garantia de realização das intervenções de manutenções programadas (manutenções preventivas), obedecendo-se as rotinas estabelecidas pelas Secretarias Participantes deste Termo e conseqüentemente da Ata de Registro de Preços. Além disto, busca-se uma cobertura contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos componentes adequados.

3.4. As demandas são divididas em:

3.4.1. **Manutenções Preventivas:** serviços programados nas rotinas mínimas de manutenção, conforme cronograma anual a ser definido pelo Setor de Infraestrutura, com objetivo de evitar defeitos e conservar os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado.

3.4.1.2. As manutenções preventivas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de reposição aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as



ESTADO DO
Primeira Cruz
NO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas.

3.4.1.3. O profissional responsável pela manutenção preventiva deverá registrar, na ordem de serviço da manutenção preventiva expedida pelo Setor de Infraestrutura, a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que não pode ser corrigido no momento da intervenção preventiva. Deverá descrever, detalhadamente, o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações corretivas necessárias para proceder a correção.

3.4.1.4. No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários.

3.4.1.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

3.4.2. **Manutenções Corretivas Sob Demanda:** Consiste no restabelecimento dos componentes de sistemas (hidráulicos, elétricos, de incêndio) e das instalações prediais às condições adequadas de funcionamento e incluirá os serviços de atendimento emergencial, detectados ou não pelo contratante.

3.4.2.1. A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela CONTRATADA, durante a realização das manutenções preventivas ou situações extemporâneas, deverão ser apresentadas obrigatoriamente através de relatório.

3.4.2.2. Assim como para as intervenções preventivas identificadas pela CONTRATADA, o planejamento de ações corretivas identificadas durante o processo de manutenção preventiva deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes da realização das ações de manutenção propriamente ditas.

3.4.2.3. Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da Instituição ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

a) **Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito detectados e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro da edificação. Exemplo: troca de reatores e lâmpadas queimadas; troca de moia de porta; troca do raio abacaxi, dente e outros;

b) **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito detectado que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação para um determinado equipamento ou ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado.

Município de
Primeira Cruz
no ramo certoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Exemplo: vazamento em reservatório de água potável, falha em componente do Quadro Geral de energia elétrica, dentre outros.

3.4.2.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE.

3.4.2.5. Os serviços relativos à manutenção corretiva sob demanda deverão ser executados de acordo com o rol de serviços contemplados na Tabela SINAPI/MA. Na falta da composição na Tabela SINAPI/MA poderá tomar-se como referência as composições do ORSE, porém utilizando-se os preços referentes à tabela de insumos do SINAPI/MA.

3.4.2.6. No caso de serviços mais complexos que não exijam profissional técnico habilitado, porém, ainda assim necessitem de projeto, este deve ser elaborado pelo profissional de engenharia ou arquitetura do Município. Com o objetivo de melhor subsidiar o correto enquadramento dos serviços de manutenção, será elaborada uma tabela referencial orientativa e, na falta desta, deverá ser solicitado um parecer prévio do setor de engenharia do Município, visto que o presente processo não poderá ser utilizado para execução de obras ou serviços de Engenharia (comuns ou não comuns).

4. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

4.1. A fim de gerar maior eficiência aos serviços e minimizar os impactos na Instituição, ficam estipulados os seguintes prazos:

a) Para o atendimento de uma manutenção corretiva eventual identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, os prazos serão de 5 dias úteis para apresentar o Plano de Intervenção que especifique os insumos, equipamentos, profissionais e outras despesas necessárias e suficientes para a execução da atividade e de 10 dias úteis para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

b) Para o atendimento de uma manutenção corretiva emergencial identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA os prazos serão de até 24 horas para apresentar o Plano de Intervenção e de até 72 horas para início da realização da manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do Plano de Intervenção apresentado. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE. Em caso de risco ao público usuário ou ao patrimônio, a empresa deverá realizar uma intervenção provisória ou definitiva imediata, com o isolamento da área - se for o caso.

c) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos prazos pactuados neste estudo e posterior Termo de Referência devendo ser observadas as penalidades e o ANS (Acordo de Nível de Serviço), aplicado ao caso de descumprimento dos prazos pactuados.

d) Na impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos por força maior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a CONTRATANTE, o que será avaliado pelo fiscal do contrato. O prazo necessário para atendimento da manutenção deverá ser informado.



MUNICÍPIO DE

Primeira Cruz

NO PÓLO CENTRO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Os prazos para retorno da CONTRATADA quando da solicitação de reavaliação de orçamentos, não pode ser superior a 48 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e do §1º do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **Incluídos os serviços comuns de engenharia.**

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva possuem uma vasta gama de serviços, apresentamos algumas demandas exemplificativas (não restritivas) que entendemos possam ocorrer durante a vigência do contrato e que podem ser solucionadas pelo futuro fornecedor:

a) **DEMANDAS RELATIVAS A ESTRUTURAS DE GESSO:** manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes internas e externas, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, molduras, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes;

b) **DEMANDAS RELATIVAS À MARCENARIA:** manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e pequenos consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, armários, guichês, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, regulagem de portas e dobradiças, instalação e manutenção de molas para portas de madeira, fixação de quadros e murais, revitalização de esquadrias em madeira, realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificação de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina; e demais serviços inerentes;

c) **DEMANDAS RELATIVAS À ADEQUAÇÕES CIVIS:** manutenção, recuperação, adequação, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes; Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias; realizar eventuais correções em



PRIMEIRA CRUZ
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações; proteções, calafetação de juntas); realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões; corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis regularizando os pontos instáveis; realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc; realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica; executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários; executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário; realizar instalação, efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes conforme necessidade; e demais serviços inerentes;

d) DEMANDAS RELATIVAS À PINTURA: manutenção, recuperação, reforma, adaptação (incluindo o preparo - exemplo lixação) como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo o qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas, devendo antes recuperar as partes danificadas e demais serviços inerentes, realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário; e demais serviços inerentes;

e) DEMANDAS RELATIVAS À SERRALHERIA: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, todo e qualquer tipo de contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar condicionado, estruturas de telhado, calhas, e algerosas e capeamento de platibandas coifas, exaustores de ar para ginásios, estruturas metálicas em geral, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, e demais serviços inerentes; incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral; serviços de solda em geral; e demais serviços inerentes;

f) DEMANDAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações elétricas; levantar e registrar informações sobre as instalações elétricas; realizar a verificação e manutenção das instalações elétricas; executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias em equipamentos; corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.; corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas



PRIMEIRA CRUZ

No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir simples ou tripolar, com ou sem aterramento; corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.; realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc. realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc., realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento; ativar e mudar pontos elétricos; realizar abertura e fechamento de chave fusível em rede de alta tensão, executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes, e demais serviços inerentes;

g) **DEMANDAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:** manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações hidráulicas, tais como: corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), bombas de água, inclusive bomba de poço artesiano, torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário; corrigir a regulação das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário; reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas; reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas; corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem e sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.; corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal do abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água fria e quente, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados; realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos; efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais; e demais serviços inerentes;

h) **DEMANDAS PARA REDES DE TELEFONIA:** realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa; organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas; realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação; instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados; substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos; efetuar a instalação



Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem; e demais serviços inerentes;

i) **DEMANDAS RELATIVAS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI:** manutenção preventiva e corretiva, recuperação de instalações de proteção contra incêndio, tais como: revisar e testar mangueiras, registros, válvulas e caixas de hidrantes, quadros de comandos, pressostatos, e manômetros; sistemas de bombas; sistemas de hidrantes; sistemas de detecção automática de fumaça e calor; sistemas de aviso sonoro e botoeira; lubrificar e regular as dobradiças de portas corta-fogo; revisar e trocar placas de sinalização interna (e de sinalização viária); verificar se o sistema continua em operação, quando da falta de energia elétrica na rede; realizar os teste periódicos, de acordo com a legislação vigente, nos sistemas de iluminação de emergência (baterias e/ou blocos autônomos), centrais de alarme; detectores de fumaça e calor, e baterias das bombas de incêndio, emitindo certificado de conformidade e ART, quando necessário para manutenção do alvará de PPCI; e demais serviços inerentes.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na Instituição, o local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE, porém de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Ter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade ou de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, bem como, disponibilizar condições adequadas para eventuais serviços realizados em altura, como utilização de caminhão e cesto aéreo.

6.4. Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do município, depositando os mesmos em contentores apropriados.

6.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das ferramentas de uso pessoal.

6.6. Para a execução será necessário a montagem de canteiro de obras, a locação de container; o transporte e bota-fora, a exemplo de resto de material inútil, refugo de demolições; a identificação dos serviços por meio de placa de obra, montagem e desmontagem de andaimes, pagamento de taxas de ART da obra (tabela CREA/MA), etc.

6.7. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios dos prédios deve ser feita mediante prévia comprovação da necessidade que deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

7.2. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

7.3. A contratada deverá reduzir o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão, e

7.4. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

7.5. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei n.º. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

7.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto n.º 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso, e

7.7. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

7.8. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

7.9. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

7.10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.11. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às especificações determinadas pela ANVISA;

7.12. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

7.13. A contratada também deverá:

a) Realizar um treinamento interno para seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PRIMEIRA CRUZ
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. Os serviços serão executados conforme planejamento prévio ou sob demanda, e com emprego de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI/MA e seguirão as seguintes normas:

a) O Fiscal, após detectar a necessidade e preencher um relatório especificando a demanda, fará uma análise da necessidade para consulta ao Setor de Engenharia do Município para uma análise inicial da demanda, a fim de confirmar que o escopo esteja previsto como manutenção preventiva ou corretiva;

b) Havendo parecer favorável, o FISCAL notifica a CONTRATADA sobre a demanda, para que esta apresente o Plano de Intervenção com base em itens constantes na Tabela SINAPI/MA;

c) Na execução dos serviços, a definição do preço global será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI/MA mais recente disponível na data da solicitação do orçamento;

d) O levantamento dos preços dos serviços deverá ser de acordo com a base de cálculo do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI/MA do estado do Rio Grande do Sul, conforme a última versão disponível.

e) Nos casos em que a tabela SINAPI/MA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada, excepcionalmente, outra ferramenta que comprove o valor de mercado dos serviços a serem prestados, mediante aprovação da CONTRATANTE, ou ainda pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA, devendo ser apurada o menor valor entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

8.1.2. Deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

a) planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela SINAPI/MA atualizada (ou outra fonte devidamente justificada) e

b) cronograma de Execução de Serviços (baseado também nos dados e prazos contidos na SINAPI/MA), bem como outros Relatórios, Pareceres ou Documentos solicitados pela CONTRATANTE para fins de análise e aprovação, bem como, o planejamento das atividades a serem executadas

c) quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência; e

d) todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

8.1.3. O Preço Total e o custo de cada serviço da Planilha Orçamentária são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

8.1.4. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, das instalações e outros bens, quando a correção de defeito exija intervenção imediata, a tramitação das etapas dos itens anteriores poderá ser dispensada, cabendo a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA autorizar o reparo mediante verificação dos custos na tabela SINAPI/MA e comunicação dos valores à CONTRATANTE, que deverá proceder o reparo para sanar o problema imediatamente.

8.1.5. Para as manutenções preventivas, a CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação de nota fiscal dos serviços.

8.1.6. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

8.1.7. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos orçamentos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

8.1.8. É desejável a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, nas dependências onde serão executados os serviços por demanda, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para a realização dos serviços, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.

8.1.9. O serviço apenas será considerado entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço e um representante do Setor Requisitante/Beneficiado. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento.

8.1.10. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

8.1.11. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

8.1.12. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) As ordens de serviço contratarão o mínimo de 1 (uma) hora de prestação de serviço;
- b) O valor a ser contemplado em cada uma das contratações será o valor do material ou Serviço conforme tabela SINAPI/MA da Caixa Econômica Federal na data de realização da solicitação descontado o percentual de desconto ofertado na proposta + BDI pré-fixado (se for o caso);
- c) O pagamento se dará da seguinte forma: Preço do Serviço/material (-) Percentual de Desconto (+) BDI pré-fixado (quando necessário), descontado os impostos previstos em lei;
- d) Para execução do serviço solicitado, as propostas deverão ser apreciadas pelo Fiscal de Contrato para análise, verificação, pesquisa e aprovação, que então, autorizará a execução do serviço e/ou fornecimento dos bens (materiais, utensílios, equipamentos, etc);



PRIMEIRA CRUZ
NO RUMO CERTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Estão inclusos nos serviços todos os insumos, as ferramentas e equipamentos necessários para sua realização, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual e de proteção dos bens móveis e imóveis, com intuito de sua conservação;
- f) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- g) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- h) Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;
- i) O Fiscal, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada;
- j) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- k) Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo;
- l) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002);
- m) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- n) Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições oriundas de uma má execução ou emprego de materiais de má qualidade ou que não tenham sido aplicados conforme recomendações do fabricante que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Município de
Primeira Cruz

No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme segue:

- a) Os pedidos de serviços terão valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ordem de fornecimento;
- b) A entrega dos materiais e os serviços serão realizados conforme o endereço indicado na Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
- c) A aquisição dos materiais e prestação de serviço será feita sob demanda, respeitando o item e o valor para cada pedido/fornecimento/ordem de serviço, pelo Município.

9.2. O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer às instruções legais e a classificação apresentada a seguir:

- a) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;
- b) As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviços - OS, obedecendo o padrão existente no local;
- c) No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;
- d) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes na edificação, não se admitindo em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em casos de dúvidas, antes de sua aplicação, deverão ser aprovados pela Fiscalização;
- e) Na elaboração das planilhas orçamentárias para prestação de serviço, deverão ser priorizados a inclusão de materiais de 1ª linha (padrão alto) que constarem na tabela da SINAPI/MA. Porém, nos casos de materiais de 2ª linha (padrão médio) e 3ª linha (padrão popular), esses eventualmente poderão ser aplicados dependendo da concordância do setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura, podendo ainda ser buscada a solução de se efetuar uma pesquisa de mercado para inclusão de itens de primeira linha na planilha orçamentária dos serviços a serem prestados. A Administração compreende que não se pode exigir materiais de 1ª linha, pagando materiais de 2ª linha ou 3ª linha conforme tabela SINAPI/MA;
- f) Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Preferencialmente, os serviços serão realizados em horário de expediente da Instituição, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, sem acréscimos financeiros ao Contrato, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.3. Para garantir a adequada execução dos serviços, bem como, a qualidade na entrega das demandas, será exigida o cumprimento das recomendações constantes nos seguintes documentos norteadores:

- a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP, e as boas práticas de mercado;
- c) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- d) Os EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) deverão ser adequados aos serviços prestados, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a CLT (Consolidação das Leis do trabalho), art. 165 e 167;
- e) IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- f) Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- g) Decreto N.º 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- h) Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;
- i) Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

10.4. Será exigida a observação das seguintes normas:

- a) Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;
- b) Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais;
- c) Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;
- d) Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;

MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz

No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- f) NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto;
- g) NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia);
- h) NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;
- i) NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança;
- j) NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- k) NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- l) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no CRC DO MUNICÍPIO, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
No topo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PRIMEIRA CRUZ
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

PAG: 174

ROBSON

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Todo ou qualquer serviço só poderá ser subcontratado se atender aos subitens a seguir:

- a) Seja autorizado pelo CONTRATANTE;
- b) Tratar-se de serviço extraordinário ou de serralheiro, vidraceiro, marceneiro, chapeiro ou qualquer outro profissional necessário à manutenção de sistemas sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A subcontratada apresente, ao CONTRATANTE, contrato de prestação de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando couber;
- d) A CONTRATADA passa a ter única e total responsabilidade pela subcontratação, assim como pela execução dos serviços subcontratados.
- e) A Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- f) Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;
- g) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

13.2. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

13.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

13.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

13.5. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Município de
Primeira CruzESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da subcontratada e a Administração.

13.7. A CONTRATADA deve encaminhar ao Fiscal, antes da emissão da Ordem de Serviço, cópia de documentação comprobatória da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada



PRIMEIRA CRUZ
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade e ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

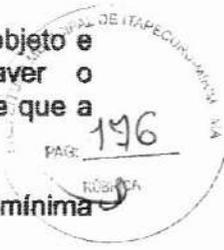
15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de
Primeira CruzESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato e um representante do Setor Requisitante/Beneficiado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório e ser encaminhado ao gestor do contrato;

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.4. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

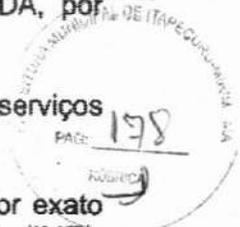
16.8. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo (circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC DO MUNICÍPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Constatando-se, junto ao CRC DO MUNICÍPIO, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC Municipal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Constatando-se, junto ao CRC Municipal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC Municipal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PRIMEIRA CRUZ
NO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC Municipal.

17.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC DO MUNICÍPIO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Em atenção ao art. 3º do Decreto no 7.983/2013, os preços desta contratação terão como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, portanto eventuais reajustes serão decorrentes dos preços constantes na tabela do mês de referência.

18.2. Não será concedido qualquer reajuste adicional, ou aplicação de índice para reajuste de preços.

18.3. A emissão de cada Ordem de Serviço respeitará a data base de referência (mês de referência) mais atual constante no SINAPI/MA. Assim, os preços dos serviços e materiais acompanharão os preços de mercado da construção civil.

18.4. Destaca-se que o Decreto no 7.983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI/MA, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices. (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/SINAPI/MA/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>)

MUNICÍPIO DE
Primeira Cruz
no estado do MaranhãoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. A atualização dos preços do SINAPI/MA ocorre mensalmente, portanto ao utilizarmos este sistema estaremos remunerando a empresa contratada com os valores sempre atualizados. Desta forma não se justifica a aplicação de índice anual para reajustar os preços.

18.6. O percentual de desconto sobre a Tabela do SINAPI/MA constante na proposta do Licitante vencedor não poderá sofrer alterações, sendo fixo e irajustável.

**19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.4. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MF nº 5/2017.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.14. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;

Município de
Primeira Cruz
no rumo certoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções descritas no item 20.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. As sanções serão registradas e publicadas no CRC do Município.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);**
- b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação Atestado devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação;**
- c) **Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, e/ou manutenção predial nos moldes deste Termo de Referência.**

21.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto por lote.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos reais).

Município de
Primeira Cruz
No rumo certoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Primeira Cruz pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N.º _____ incluso o nome da Instituição Bancária n.º, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.



(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – CPL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PRIMEIRA CRUZ
No topo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – CPL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data do presente certame, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Primeira Cruz, ____ de ____ de 2020

Município de
Primeira Cruz

No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ, E DE OUTRO LADO,
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ**, sediada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000, Primeira Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 016/2023, da licitação na modalidade Pregão nº 010/2023 CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos,

Município de
Primeira Cruz

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, classificado como serviço comum, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias a parti da emissão da Ordem de Início de Serviços e será executado da forma prevista no termo de referência e seus anexos.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1.º, da Lei 8.666, de 1993

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da prestação dos serviços realizado pela CONTRATADA.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para este exercício conforme classificação abaixo:

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de apostilamento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência deste edital.

7.0 CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PRIMEIRA CRUZ
NO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.0 CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 As vedações e Permissões estão previstas no Termo de Referência

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas sob nenhuma alegação comunicações verbais.

19.0 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - É eleito o Foro da cidade de Humberto de Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Primeira Cruz – MA de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Município de
Primeira CruzESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL****ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ**, sediada na Av. Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136 – Centro, Primeira Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL, RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 016/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PM/MA, ao qual esta Ata, passa a esta vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 016/2023 – CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Administração e Finanças

2.2 São Órgãos Participantes: _____ conforme os quantitativos detalhados no Termo de Referência

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.0 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 As sanções de que trata esse item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes).

7.5 Fica eleito o foro de comércio da cidade de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Primeira Cruz, de _____ de 2021.

[assinatura]
 Secretário Municipal

Nome
 EMPRESA



Proc. ADM. N.º 016/2023

Fis. 176

Rub. 8

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023



O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, no dia 04 de abril de 2023, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail opt-primeiracruz@hotmail.com.**

Primeira Cruz-MA, 20 de março de 2023

Lucas Artur B. Pinheiro
Lucas Artur Bezerra Pinheiro
Pregoeiro



www.primeiracruz.ma.gov.br

ACTOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOL. 02 DE 07



AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 8.662/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAIS, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção de Obras Municipais de Primeira Cruz - MA, no 1º dia útil de 2023, às 08h:00min (oito horas), no endereço Rua Despatão, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui do Maranhão, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal. Também será disponível na Internet no Site: www.primeiracruz.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico ou pelo e-mail cpil@primeiracruz@hotmail.com.

R\$ 10,00 (dez reais). Também se encontra disponível para consulta no Site da Prefeitura Municipal <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpil@primeiracruz@hotmail.com.

Primeira Cruz-MA, 20 de março de 2023

Lucas Artur Bezerra Pinheiro
Pregoeiro

Primeira Cruz-MA, 27 de março de 2023

Lucas Artur Bezerra Pinheiro
Presidente de CPIL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Comissão Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.314/2010, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.662/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, no dia 04 de abril de 2023, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: www.b3b1.com.br. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rui do Maranhão, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de

Expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades do Município de Paraibano - MA. Data: 04 de abril de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 20 de março de 2023. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 04 de abril de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 20 de março de 2023. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para contratação de este básicas para distribuição às famílias carentes do município de Paraibano/MA. Data: 05 de abril de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 20 de março de 2023. Edivânia Coelho Madeira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano - MA. Data: 05 de abril de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 20 de março de 2023. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de peças originais e genuínas para a manutenção de veículos leves, veículos pesados, veículos públicos, veículos pesados, máquinas agrícolas e máquinas agrícolas do

Setor Municipal. Data: 06 de abril de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 20 de março de 2023. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições do tipo, Marmiteix, Self Service e Coffee Break, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 20 de março de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Reforma do Estádio Municipal de Primeira Cruz - MA, no dia 11 de abril de 2023, às 08h:00min (oito horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 22 de março de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva

em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, no dia 04 de abril de 2023, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br>. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 20 de março de 2023. Luiz Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a licitação quem tem como objeto o Registro De Preços contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos do município de Santa Inês/MA, do tipo "Menor Preço" Critério De Julgamento "Por Item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002; Decreto 10.624/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 31 de março de 2023 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luís Novais, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), aquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.santainses.ma.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento materiais permanentes do tipo hospitalares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 21 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade

DE TRANSPARENCIA
198



Primeira Cruz
do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REF. PROC. N.º 016/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA

Interessado: CPL

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico. Aprovado.

PARECER JURÍDICO – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência; despacho da autoridade competente autorizando o feito; Planilha de preços emitida pelo Departamento de Compras Municipal. Sendo o valor total estimado da ordem de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Por último, encaminhou-se os autos com Portaria que nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, **deve-se utilizar a Lei Federal n.º 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.**

Página

Dr. Antônio José Pinto
Advogado
OAB/MA n.º 18.325

Município de
Primeira Cruz
do Estado do MaranhãoESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a Isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 190.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴



Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal n.º 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal n.º 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal n.º 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretantes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico, qual seja o decreto n.º 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto toma-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma se encontra em sintonia com as normas em questão.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei n.º 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMPC. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];**
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
XI. outros comprovantes de publicações.
XII. demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

ela se destina a: Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de tercelros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMPC. Senão vejamos:

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI - critério de reajuste (...);

XII - (VETADO);

XIII - [não se aplica ao caso];

XIV - condições de pagamento (...);

XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência, Modelo de Declaração e Cumprimento dos Requisitos De Habilitação (Art. 4º, Inciso Vii Da Lei Nº 10.520/2002), Modelo de Carta Proposta, Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 Art. 7º, Inciso XXXIII, Lei Nº 9.854/99, Lei 8.666/93, Art. 27;

Página 3

Dr. Antônio José Pinto
Advogado
OAB/MA Nº 18.325



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Inciso V E Decreto 4.358/2002), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei N° 8.666/93, Artigo 32, § 2º), e Minuta do Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.

Em relação à minuta do contrato tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada, conforme segue:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Proc. ADM. N.º 015/2023

Fis. 11

Rub. 1



§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epigrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

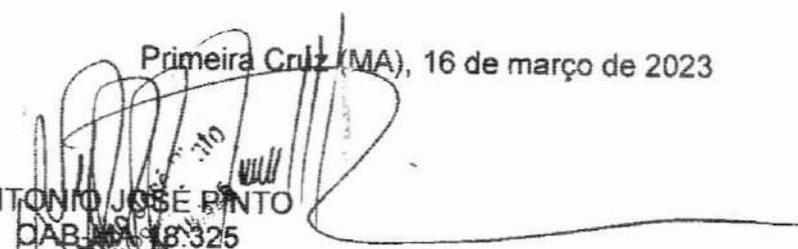
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

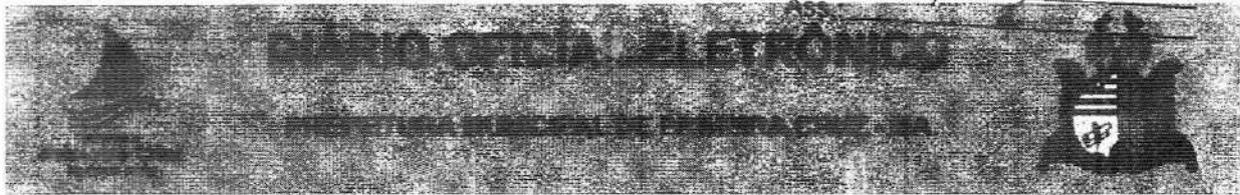
É o parecer, sub censura.

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos a Comissão de Licitação desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Primeira Cruz (MA), 16 de março de 2023


ANTONIO JOSÉ PINTO
OAB/MA 18.325
Procurador Municipal de Primeira Cruz- MA



www.primeiracruz.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

RONILSON ARAÚJO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **BRENDA DIAS MARQUES DE AGUIAR**, Portadora do CPF Nº 059.167.943-47 do cargo de "PROCURADORA GERAL", do Município de Primeira Cruz- MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primeira Cruz (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Ronilson Araujo Silva
CPF: 460.206.083-87
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MARANHÃO, SR.ª **RONILSON ARAÚJO SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr.ª **ANTONIO JOSÉ PINTO**, Portador do CPF Nº 257.545.303-82, para o cargo de "PROCURADOR GERAL", do Município de Primeira Cruz- MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primeira Cruz (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Ronilson Araujo Silva
CPF: 460.206.083-87
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para Construção da Praça do Cais do Glório e Praça Domingos Lopes Rodrigues na cidade de Primeira Cruz – MA.

Após análise da HABILITAÇÃO do certame em referência, declaramos habilitadas as três empresas que participaram do presente processo, a saber, ATITUDE CONSULTORIA E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI - CNPJ N.º 28.473.826/0001-97, CONSTEC - CONSTRUTORA TÉCNICA – LTDA - CNPJ N.º 28.775.160/0001-04 e J R DE ARAUJO – EPP - CNPJ N.º 17.055.242/000-85.

Quanto a alegação de que a empresa ATITUDE CONSULTORIA E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI, não apresentou a Declaração de Parentesco exigida no item 6.7.4 do edital. Somente a ausência dessa declaração é insuficiente para INABILITAR a empresa, visto que inclusive a Declaração de Fato Impeditivo supra a declaração ausente, facultado ainda a empresa a apresentar a mesma na sessão de abertura da proposta.

As empresas que desejarem dispõem de 05 dias para querendo interpor recurso

Primeira Cruz – MA em 06 de fevereiro de 2023.

LUCAS ARTUR BEZERRA PINHEIRO
Presidente da CPL

WBJARLES SILVA SANTOS
Membro da CPL

LUZINETE DE JESUS SOUSA ABREU
Membro da CPL



São Luis - MA, 04 de abril de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, S/N, Centro, CEP: 65.190-000 - Primeira Cruz - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa proposta e declaramos a nossa submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital, com maior desconto, para a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE:**RAZÃO SOCIAL:** TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**SEDE:** Av. dos Holandeses/Hilton Rodrigues, qda 33, nº 03, Galeria Apianni - Calhau - São Luis - MA**C.N.P.J:** 12.115.978/0001-88**Email:** transpamaengenhariaeservicos@gmail.com

Propomos à Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, o maior desconto por item declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL

TABELA DE PREÇOS E DESCONTOS

LOTE	CÓDIGO	ORGÃO SOLICITANTE	QUANT	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	2899196	ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,00	R\$ 2.500.000,00	0.50%
2	2899197	ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	R\$ 2.500.000,00	7.00%
3	2899198	ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	R\$ 2.500.000,00	0.50%
4	2899199	ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	R\$ 200.000,00	10.00%

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos Serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses.

Av. dos Holandeses/Hilton Rodrigues, 03, qda 33, Galeria Apianni,

Sala 303, CEP: 65.071-380 - Calhau, São Luis - MA

CNPJ: 12.115.978/0001-88, Tel: 98 99212-2200

JACY ARAUJO Assinado de forma digital por JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR:69096872304
CANANEA JUNIOR:69096872304
6872304 Dados: 2023.04.05 16:43:01 -03'00'



Fis.: 701 PMPC/MA
Proc.: 10/2023
Ass.: 8



OBSERVAÇÕES:

*Declaramos que todos os preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

*Dados Bancários: Banco Itau-341 - Ag. 8308 - Conta Corrente: 12519-7. *Informações do Representante que Assinará o Contrato: Jacy Araújo Cananéa Junior - CPF: 690.968.723-04.

Atenciosamente;

Jacy Araújo Cananéa Junior
Sócio - Administrador

JACY
ARAUJO
CANANEA
JUNIOR: 690-
96872304

Assinado de forma
digital por JACY
ARAUJO CANANEA
JUNIOR: 69096872304
Data: 2023.04.05
16:43:10 -03'00'

Fls.: 488 PMPC/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass.: 8



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 DATA: 06/04/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

LEIS SOCIAIS	BORISTA	MECANISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1 - INSS	0,00	0,00
A.2 - SEMI	0,00	0,00
A.3 - SENAI	0,00	0,00
A.4 - INCRA	0,00	0,00
A.5 - SEBRAE	0,00	0,00
A.6 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A.7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.8 - FGTS	8,00	8,00
A.9 - SECONCI	0,00	0,00
PARCIAL	11,00	11,00
B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
B.1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B.2 - FERIADOS	3,95	0,00
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,83	0,66
B.4 - 13º SALÁRIO	10,84	8,33
B.5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B.6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B.7 - DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B.8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B.9 - FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B.10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
PARCIAL	45,04	16,73
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
C.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C.3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,54	3,49
C.4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
PARCIAL	12,63	9,71
D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D.1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	4,95	1,84
D.2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
PARCIAL	5,32	2,13
TOTAL GERAL	73,99	39,57

Av. dos Voluntários/Alfama Rodrigues, 05, s/nº, Centro, Primeira Cruz/MA
 São 200, CEP: 05.873-000 - Cidade, São João del-Rei
 CNPJ: 13.118.876/0004-00, Tel: 011 0212.3000

[Handwritten signatures and stamps]



Fis.: 488 PMPC/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass.:



PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CFI.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e equipamentos públicos, com funcionamento de peças, equipamentos, montados e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA:
04/04/2023

1	Administração Central - (AC)	4,74%
2	Despesas Financeiras - (DF)	1,35%
3	Seguros - (S)	8,40%
4	Correção - (C)	8,98%
5	Riscos - (R)	8,97%
6	Lucro - (L)	8,88%
7	Impostos - (I)	9,58%
	7.1 - ISS	5,00%
	7.2 - PIS	
	7.3 - COFINS	
	7.4 - CPRJ	4,58%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+B+C)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

$$AC+S+B+C = 6,32\%$$

$$DF = 1,35\%$$

$$L = 8,88\%$$

$$I = 9,58\%$$

$$(1+X) = 106,71\%$$

$$(1+Y) = 101,35\%$$

$$(1+Z) = 108,88\%$$

$$(1-Q) = 90,50\%$$

$$(1+X) * (1+Y) * (1+Z) = 116,58\%$$

$$(1-Q) = 90,50\%$$

$$BDI = 28,82\%$$

$$BDI = 28,82\%$$

TAXA DO BDI ADOTADO

[Handwritten Signature]
 Engº Civil
 CREA 118823198

JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR: 690 9687 304
 Assinado de forma digital por JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR:690968723
 Dados: 2023.04.03 11:56:24 -03'00'

Fls.: 813 PMP/OMA
 Proc.: 16/2023
 Ass.:



MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023



Às 10:00:42 horas do dia 04 de Abril de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) tem o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 04/04/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
94334	JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21572395000177			1,00%	Classificada	-
67108	THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178			20,00%	Classificada	-
5439	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12115878000188			0,50%	Classificada	-
45460	J B SANTOS SILVA LTDA	33045434000167			1,00%	Classificada	-
13339	VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05458670000122			20,00%	Classificada	-
Lances							
Lances do Lote 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo			
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	22,00%	04/04/2023-10:30:16	Fornecedor Inabilitado			
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	21,00%	04/04/2023-10:13:49	Fornecedor Inabilitado			
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05.458.970/0001-22	20,00%	04/04/2023-09:18:43	Fornecedor Inabilitado			
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	20,00%	03/04/2023-17:02:28	Fornecedor Inabilitado			
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	2,00%	04/04/2023-10:18:16	Fornecedor Inabilitado			
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	1,50%	04/04/2023-10:08:48	Fornecedor Inabilitado			
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	1,00%	03/04/2023-23:26:46	Fornecedor Inabilitado			
JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%	31/03/2023 27:09:49	Classificado			
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	0,50%	03/04/2023 13:14:42	Classificado			

Fis.: 814 PMPC/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass.: 4

Classificação Final

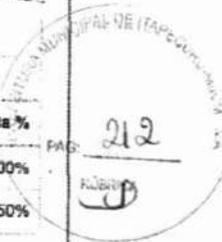
Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%
2ª	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	0,50%

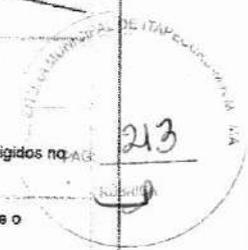
Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/04/2023 10:00:42	BOM DIA.
Pregoeiro	04/04/2023 10:01:13	EM INSTANTES, DAREMOS INÍCIO À FASE DE LANCES.
Sistema	04/04/2023 10:05:22	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:05:38	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/04/2023 10:15:39	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:17:44	O 45460 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: 2,00%. Pelo motivo abaixo: erro digitacao.
Sistema	04/04/2023 10:17:56	Fornecedor: 45460, seu lance no valor de 2,00%, foi cancelado pelo motivo abaixo: lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	04/04/2023 10:18:17	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	04/04/2023 10:23:30	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/04/2023 10:30:16	LOTE 1 negociado no valor de 22,00% pelo fornecedor ID: 67109 - Data Prop.: 03/04/2023 17:03:38
Sistema	04/04/2023 10:33:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/04/2023 10:34:08	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 22,00%.
Sistema	04/04/2023 11:10:55	Empresa: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - 45676573000178, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitar a THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, considerando que a mesma deixou comprovar a Qualificação Operacional, considerando que o atestado O operacional apresentado pela mesma foi emitido em 14 de novembro de 2022, com assinatura em 15 de novembro de 2022, anexo consta uma art emitida em 16 de novembro de 2022, posterior a emissão do atestado, informando que os serviços iniciaram no dia 03 de outubro de 2022, porém consta também documentos de propostas de execução dos serviços também datadas do dia 15 de novembro de 2022, mesma data em que foi assinado o Atestado, nos levando a concluir que o Atestado foi emitido antes do início efetivo dos serviços, já que atestado e propostas tem a mesma data de assinatura. A empresa também não apresentou atestados de capacidade técnica do profissional, apresentou apenas a CAT.!
Sistema	04/04/2023 11:10:55	O fornecedor VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI venceu o LOTE - 1 pelo valor de 20,00%.
Sistema	04/04/2023 15:08:50	Empresa: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - 05458870000122, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!
Sistema	04/04/2023 15:08:50	O fornecedor J B SANTOS SILVA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 1,50%.
Sistema	05/04/2023 15:04:44	Empresa: J B SANTOS SILVA LTDA - 33045434000167, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!



Fis.: 815 PMPC/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass: _____



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2023 15:04:44	O fornecedor JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 1,00%.
Sistema	05/04/2023 15:06:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -21.872.395/0001-77, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2023 18:54:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2023 18:57:34	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.</i>
Sistema	05/04/2023 17:24:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2023 17:34:36	A manifestação de Intenção de Recurso de THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 14/04/2023.
Sistema	11/04/2023 18:38:37	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_primeira_cruz_1681241796.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/04/2023 10:38:50	O recurso do THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indefindo conforme anexo.</i>
Sistema	17/04/2023 10:41:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 1, onde o mesmo encerrará em 17/04/2023 11:15:00.
Sistema	17/04/2023 11:15:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 1, está encerrado.
Sistema	17/04/2023 11:21:53	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178	05/04/2023 18:57:34	Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.	Indefirido conforme anexo	Indefirido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
89171	JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21572395000177			1,00%	Classificada	-
20351	THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178			20,00%	Classificada	-
12798	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12115978000188			0,50%	Classificada	-
86094	VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05458870000122			20,00%	Classificada	-

Fls.: 816 PMP/CIMA
 Proc.: 16/2023
 Ass.: 9

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
54426	J B SANTOS SILVA LTDA	33045434000167			1,00%	Classificada	-

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.678.673/0001-78	22,00%	04/04/2023 09:30:22	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.678.673/0001-78	21,00%	04/04/2023 10:13:57	Fornecedor Inabilitado
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS SIRESI	06.458.870/0001-22	20,00%	04/04/2023 09:18:13	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.678.673/0001-78	20,00%	03/04/2023 17:03:38	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	7,00%	04/04/2023 10:19:20	Intermediario
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	6,50%	04/04/2023 10:18:58	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	6,00%	04/04/2023 10:18:09	Intermediario
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	6,50%	04/04/2023 10:18:30	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	5,00%	04/04/2023 10:07:23	Intermediario
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	4,50%	04/04/2023 10:09:04	Fornecedor Inabilitado
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	4,00%	04/04/2023 10:07:53	Fornecedor Inabilitado
JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%	31/03/2023 22:09:49	Classificado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	0,50%	03/04/2023 18:14:42	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	7,00%
2º	JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2023 10:05:22	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:05:39	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos a fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/04/2023 10:15:39	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Fis.: 817 PRIP/IMA
Proc.: 16/2023
Ass.:

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2023 10:21:24	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	04/04/2023 10:23:30	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/04/2023 10:30:22	LOTE 2 negociado no valor de 22,00% pelo fornecedor ID: 20351 - Data Prop.: 03/04/2023 17:03:38
Sistema	04/04/2023 10:33:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/04/2023 10:34:06	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de 22,00%.
Sistema	04/04/2023 11:10:55	Empresa: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - 45876573000178, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitar a THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, considerando que a mesma deixou comprovar a Qualificação Operacional, considerando que o atestado O operacional apresentado pela mesma foi emitido em 14 de novembro de 2022, com assinatura do dia 15 de novembro de 2022, anexo consta uma art emitida em 16 de novembro de 2022, posterior a emissão do atestado, informando que os serviços iniciaram no dia 03 de outubro de 2022, porem consta também documentos de propostas de execução dos serviços também datadas do dia 16 de novembro de 2022, mesma data em que foi assinado o Atestado, nos levando a concluir que o Atestado foi emitido antes do inicio efetivo dos serviços, já que atestado e propostas tem a mesma data de assinatura. A empresa também não apresentou atestados de capacidade técnica do profissional, apresentou apenas a CAT. I
Sistema	04/04/2023 11:10:55	O fornecedor VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI venceu o LOTE - 2 pelo valor de 20,00%.
Sistema	04/04/2023 15:08:50	Empresa: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - 05458870000122, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL.I
Sistema	04/04/2023 15:08:50	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de 7,00%.
Sistema	05/04/2023 15:04:44	Empresa: J B SANTOS SILVA LTDA - 33045434000167, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL.I
Sistema	05/04/2023 15:06:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -12.115.978/0001-88, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2023 16:54:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2023 16:57:34	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.
Sistema	05/04/2023 17:24:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2023 17:34:36	A manifestação de Intenção de Recurso de THM CONSTRUCAO E MANUTENCAC LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 14/04/2023.
Sistema	11/04/2023 16:36:37	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_primeira_cruz_1681241796.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/04/2023 10:38:50	O recurso do THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Indeferido conforme anexo.
Sistema	17/04/2023 10:41:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 2, onde o mesmo encerrará em 17/04/2023 11:15:00.
Sistema	17/04/2023 11:15:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 2, está encerrado.
Sistema	17/04/2023 11:21:53	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .

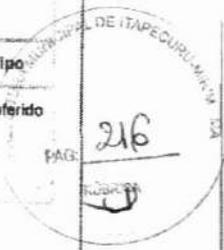


Fis.: 818 PRINCIPAL
 Proc.: 16 / 2023
 Ass.: _____

Recursos

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Declaração	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45876573000178	05/04/2023 18:57:34	Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.	Indeferido conforme anexo	Indeferido



Lote 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
90603	JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21572395000177			1,00%	Classificada	-
25756	THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45876573000178			20,00%	Classificada	-
42934	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12115978000188			0,50%	Classificada	-
84257	J B SANTOS SILVA LTDA	33045434000187			1,00%	Classificada	-
86282	VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05450870000122			20,00%	Classificada	-

Lances

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	22,00%	04/04/2023 19:30:28	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	21,00%	04/04/2023 19:14:01	Fornecedor Inabilitado
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05.450.870/0001-22	20,00%	04/04/2023 09:18:13	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.573/0001-78	20,00%	03/04/2023 17:03:38	Fornecedor Inabilitado
JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.572.395/0001-77	10,00%	04/04/2023 10:10:10	Intermediario
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-87	1,50%	04/04/2023 10:00:44	Fornecedor Inabilitado
J B SANTOS SILVA LTDA	33.045.434/0001-87	1,00%	03/04/2023 23:26:45	Fornecedor Inabilitado
JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%	31/03/2023 22:09:49	Classificado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	0,50%	03/04/2023 18:14:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.572.395/0001-77	10,00%

Fis.: 919 PMPC/IMA
 Proc.: 16/2023
 Ass.:

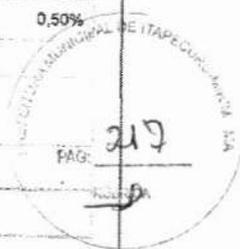
Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
2º	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0101-88	0,50%

Mensagens

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2023 10:05:22	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:05:39	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/04/2023 10:15:39	A etapa de envio de lances do LOTE 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:17:43	A prorrogação automática do LOTE 3 está encerrada.
Sistema	04/04/2023 10:23:30	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/04/2023 10:30:28	LOTE 3 negociado no valor de 22,00% pelo fornecedor ID: 25756 - Data Prop.: 03/04/2023 17:03:38
Sistema	04/04/2023 10:33:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/04/2023 10:34:08	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA venceu o LOTE - 3 pelo valor de 22,00%.
Sistema	04/04/2023 11:10:55	Empresa: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - 45676573000178, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitar a THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, considerando que a mesma deixou comprovar a Qualificação Operacional, considerando que o atestado O operacional apresentado pela mesma foi emitido em 14 de novembro de 2022, com assinatura do dia 15 de novembro de 2022, anexo consta uma art emitida em 16 de novembro de 2022, posterior a emissão do atestado, informando que os serviços iniciaram no dia 03 de outubro de 2022, porem consta também documentos de propostas de execução dos serviços também datadas do dia 16 de novembro de 2022, mesma data em que foi assinado o Atestado, nos levando a concluir que o Atestado foi emitido antes do início efetivo dos serviços, já que atestado e propostas tem a mesma data de assinatura. A empresa também não apresentou atestados de capacidade técnica do profissional, apresentou apenas a CAT.!
Sistema	04/04/2023 11:10:55	O fornecedor VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI venceu o LOTE - 3 pelo valor de 20,00%.
Sistema	04/04/2023 15:08:50	Empresa: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - 05458670000122, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!
Sistema	04/04/2023 15:08:50	O fornecedor JKF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA venceu o LOTE - 3 pelo valor de 10,00%.
Sistema	05/04/2023 16:04:44	Empresa: J B SANTOS SILVA LTDA - 33045434000167, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!
Sistema	05/04/2023 15:06:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. HABILITAR o fornecedor JKF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -21.572.395/0001-77, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2023 16:54:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2023 16:57:34	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentada a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.
Sistema	05/04/2023 17:24:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2023 17:34:36	A manifestação de Intenção de Recurso de THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 14/04/2023.



Fis.: 820 PREF-C/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass.:

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2023 18:38:37	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_primeira_cruz_1681241796.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/04/2023 10:38:50	O recurso de THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indefirido conforme anexo.</i>
Sistema	17/04/2023 10:41:45	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 3, onde o mesmo encerrará em 17/04/2023 11:15:00.
Sistema	17/04/2023 11:15:02	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 3, está encerrado.
Sistema	17/04/2023 11:21:53	A disputa do LOTE 3 está encerrada. Despacho: .



Recursos

Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178	05/04/2023 18:57:34	Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.	Indefirido conforme anexo	Indefirido

Lote 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
66817	JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21572395000177			1,00%	Classificada	-
15626	THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178			20,00%	Classificada	-
15661	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12115978000188			0,50%	Classificada	-
4221	J B SANTOS SILVA LTDA	33045434000187			1,00%	Classificada	-
13848	VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05458870000122			20,00%	Classificada	-

Lances

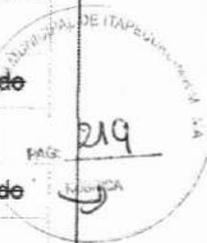
Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.673/0001-78	22,00%	04/04/2023-10:30:36	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.673/0001-78	21,00%	04/04/2023-11:14:08	Fornecedor Inabilitado
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	05.458.870/0001-22	20,00%	04/04/2023-09:48:43	Fornecedor Inabilitado
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45.676.673/0001-78	20,00%	04/04/2023-17:08:38	Fornecedor Inabilitado

Fls.: 221 PMPC/MA
 Proc.: 16 / 2023
 Ass.:

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	10,00%	04/04/2023 10:20:49	Intermediario
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	9,50%	04/04/2023 10:20:26	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	9,00%	04/04/2023 10:19:44	Intermediario
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	8,90%	04/04/2023 10:19:12	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	7,50%	04/04/2023 10:18:55	Intermediario
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	7,00%	04/04/2023 10:18:32	Intermediario
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	6,50%	04/04/2023 10:17:03	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	6,00%	04/04/2023 10:11:58	Intermediario
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	6,50%	04/04/2023 10:10:23	Fornecedor Inabilitado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	5,00%	04/04/2023 10:08:23	Intermediario
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	4,50%	04/04/2023 10:08:21	Fornecedor Inabilitado
J.B.SANTOS-SILVA LTDA	33.045.434/0001-67	4,00%	03/04/2023 10:26:45	Fornecedor Inabilitado
JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%	31/03/2023 22:09:49	Classificado
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	0,50%	03/04/2023 18:14:42	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.115.978/0001-88	10,00%
2º	JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	21.572.395/0001-77	1,00%

Mensagens

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2023 10:05:22	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:05:39	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/04/2023 10:15:39	A etapa de envio de lances do LOTE 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/04/2023 10:22:51	A prorrogação automática do LOTE 4 está encerrada.
Sistema	04/04/2023 10:23:30	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/04/2023 10:30:35	LOTE 4 negociado no valor de 22,00% pelo fornecedor ID: 15626 - Data Prop.: 03/04/2023 17:03:38

Fls.: 820 PMPC/MA
Proc.: 16/2023
Ass.:

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2023 10:33:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/04/2023 10:34:06	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA venceu o LOTE - 4 pelo valor de 22,00%.
Procedimento	04/04/2023 10:35:20	POR FAVOR, AGUARDEM QUANTO ANALISAMOS A HABILITAÇÃO.
Sistema	04/04/2023 11:10:55	Empresa: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - 45676573000178, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitar a THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, considerando que a mesma deixou comprovar a Qualificação Operacional, considerando que o atestado O operacional apresentado pela mesma foi emitido em 14 de novembro de 2022, com assinatura do dia 15 de novembro de 2022, anexo consta uma art emitida em 18 de novembro de 2022, posterior a emissão do atestado, informando que os serviços iniciaram no dia 03 de outubro de 2022, porém consta também documentos de propostas de execução dos serviços também datadas do dia 15 de novembro de 2022, mesma data em que foi assinado o Atestado, nos levando a concluir que o Atestado foi emitido antes do início efetivo dos serviços, já que atestado e propostas tem a mesma data de assinatura. A empresa também não apresentou atestados de capacidade técnica do profissional, apresentou apenas a CAT.!
Sistema	04/04/2023 11:10:55	O fornecedor VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI venceu o LOTE - 4 pelo valor de 20,00%.
Sistema	04/04/2023 15:08:50	Empresa: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - 05458870000122, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!
Sistema	04/04/2023 15:08:50	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA venceu o LOTE - 4 pelo valor de 10,00%.
Sistema	05/04/2023 15:04:44	Empresa: J B SANTOS SILVA LTDA - 33045434000187, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.11.6 DO EDITAL!
Sistema	05/04/2023 15:06:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -12.115.978/0001-88, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2023 16:54:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2023 16:57:34	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.</i>
Sistema	05/04/2023 17:24:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2023 17:34:36	A manifestação de Intenção de Recurso de THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 14/04/2023.</i>
Sistema	11/04/2023 16:38:37	O fornecedor THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_primeira_cruz_1681241796.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/04/2023 10:38:50	O recurso do THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indeferido conforme anexo.</i>
Sistema	17/04/2023 10:41:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 4, onde o mesmo encerrará em 17/04/2023 11:15:00.
Sistema	17/04/2023 11:15:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 4, está encerrado.
Sistema	17/04/2023 11:21:53	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacho: .

PAGE 220

Fls.: 823 PMPC/MA
 Proc.: 16/2023
 Ass.: 9

Recursos

Recursos do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	45676573000178	05/04/2023 16:57:34	Manifestamos intenção de recurso diante de nossa inabilitação, visto que, a documentação de habilitação está correta, bem como foi apresentado a CAT no arquivo dos documentos. As demais observações serão apresentadas em peça recursal.	Indefido conforme anexo	Indefido



Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/04/2023 12:11:45	Prezados vamos suspender a sessão para o almoço, retomaremos as 15 horas
Sistema	04/04/2023 12:12:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Almoço. A REABERTURA será no dia 04/04/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/04/2023 15:04:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/04/2023 15:32:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi SUSPENSO. Motivo: ANALISAR HABILITAÇÃO. A REABERTURA será no dia 05/04/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/04/2023 15:01:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/04/2023 15:08:43	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Saia de Disputa, do dia 05/04/2023 15:08:00hs até o dia 05/04/2023 17:08:00hs para o(s) fornecedor(es): TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Sistema	05/04/2023 15:26:23	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/04/2023 15:26:55	O fornecedor JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR pc_proposta_reeadequada_eleir_010_2023_1680719215.pdf no proposta final.
Sistema	05/04/2023 15:27:09	O fornecedor JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/04/2023 15:28:46	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Sistema	05/04/2023 16:45:57	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR bdi_pe_010_2023_assinado_2_1680723957.pdf no proposta final.
Sistema	05/04/2023 16:46:42	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR encargos_sociais_assinado_1_1680724002.pdf no proposta final.
Sistema	05/04/2023 16:47:16	O fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_pe_010_2023_primeira_cruz_final_assinado_1680724036.pdf no proposta final.
Sistema	05/04/2023 16:51:00	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Sistema	05/04/2023 17:49:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi SUSPENSO. Motivo: AGUARDANDO RECURSOS. A REABERTURA será no dia 17/04/2023 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS

Fis.: 824 PMP/IMA
Proc.: 16/2023
Ass.: 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2023 10:35:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 010/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.





MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023



Fls.: 825 PMPC/MA
Proc.: 16/2023
Ass.: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(e) Secretário de Administração e Finanças do(e) MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 21.572.395/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00 %	0,01 %	0,01 %	99.900,0000 %

Descrição: ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00 %	10,00 %	0,01 %	0,01 %	99.900,0000 %
---	------	----------	---------	---------	---------	---------	--------	--------	---------------

Descrição: ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subtotal Adjudicado:	11,00 %	Subtotal Orçado:	0,02 %	84.800,0000 %
----------------------	---------	------------------	--------	---------------

Fornecedor : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 12.115.978/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
2	1,00	Serviços	SERVICO	SERVICO	7,00 %	7,00 %	0,01 %	0,01 %	69.900,0000 %

Descrição: ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	1,00	Serviços	SERVICO	SERVICO	1,00 %	10,00 %	0,01 %	0,01 %	99.900,0000 %
---	------	----------	---------	---------	--------	---------	--------	--------	---------------

Descrição: ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subtotal Adjudicado:	17,00 %	Subtotal Orçado:	0,02 %	84.900,0000 %
----------------------	---------	------------------	--------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Fis.: 826 PRIP/CIMA
Proc.: 16/2023
Ass.: 5

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
28,00 %	0,04 %	88.900,0000 %

Primeira Cruz - Maranhão, 17 de Abril de 2023

ISMAR DA SILVA ABREU
Secretário de Administração e Finanças



Fis.: 807 PRMPC/MA
Proc.: 16/2023
Ass.: 8



MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA*

Fornecedor : JKF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 21.572.395/0001-77

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00 %	0,01 %	0,01 %
Descrição: ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
3	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00 %	10,00 %	0,01 %	0,01 %
Descrição: ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								

Fornecedor : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 12.115.978/0001-88

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
2	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	7,00 %	7,00 %	0,01 %	0,01 %
Descrição: ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
4	1,00	Serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00 %	10,00 %	0,01 %	0,01 %
Descrição: ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Primeira Cruz-MA, 17 de Abril de 2023

ISMAR DA SILVA ABREU
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
Primeira Cruz
No rumo certo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
CNPJ nº. 06.240.352/0001-09

Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000

Fls.: 820 PMP/CI/MA
Proc.:
Ass.: 16/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023

PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023/CPL, para que a adjudicação datada do dia 17 de abril de 2023 produza seus efeitos jurídicos, conforme tabela abaixo:

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 12.115.978/0001-88

ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	RS 2.500.000,00	7%
ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os	Serviço	1	RS 200.000,00	10%

FIS.: 229 PMP/MA
 Proc.: 16/2023
 ASS.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
 CNPJ nº. 06.240.352/0001-09
 Rua da Matriz, 5/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000



preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Se4rviço for emitida.				
---	--	--	--	--

JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 21.572.395/0001-77

ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONT
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Se4rviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	1%
ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONT
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Se4rviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	10%

Primeira Cruz (MA), 17 de abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
 Ismar da Silva Abreu
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO

Proc.: 16/2023 830
 Ass.: 7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023
 Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023/CPL, para que a adjudicação datada do dia 17 de abril de 2023 produza seus efeitos jurídicos, conforme tabela abaixo:

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 12.115.978/0001-88

ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	7%
ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 200.000,00	10%

DIÁRIO OFICIAL

JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 21.572.395/0001-77

Fls. 1688 - 831
 Ass. 16/2023

ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	1%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PAG: 229

ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	10%

Primeira Cruz (MA), 17 de abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 073/2023

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz
REPRESENTATE LEGAL DA CONTRATANTE	Walmíria da Conceição Cruz Mendes
CONTRATADA	CASA NOVA LTDA CNPJ n.º 30.355.199/0001-31
REPRESENTATE LEGAL DA CONTRATADA	Felipe Gonçalo de Araújo Oliveira
PROCESSO ADMINISTRATIVO	037/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4 FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023



Ed.: 833 PRPC/MA
 Data: 16/04/2023
 Ass.:

No dia 16 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.240.352/0001-09, com sede à R DA MATRIZ n° S/N CEP 65190-000 - Primeira Cruz-MA nesta ato legalmente representado por Iemar da Silva Abreu portador do CPF n° 00739714309, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 12.115.978/0001-88

Representante: **JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR**

Telefone: (98) 9212-2200

Email: **raionalmelida17@gmail.com**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, 03 GALERIA APPIA!!! SALA 303, 3 - CALHAU, SÃO LUIS - MA - 65071-380**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
02	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	7,00	7,00
Descrição: ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
04	1,00	Serviços	SERVICO	SERVICO	10,00	10,00
Descrição: ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
						Total: 17,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/04/2024, a contar do dia 16/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes,

Iemar da Silva Abreu
 Iemar da Silva Abreu
 Secretário de Administração e Finanças

Assinado de forma digital por:
JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA 69096872304
 12.115.978/0001-88 Dados: 17/04/2023 11:46:46

DIÁRIO OFICIAL

Proc.: 16/2023
Ass.: 834
4

Mirim Cheiroso no Município de Primeira Cruz – MA, cuja sessão de abertura foi realizada em 06 de fevereiro de 2023, às 14h:00min (quatorze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, ficando como vencedora a empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 12.115.978/0001-88 pelo o valor de R\$ 2.040.642,83 (Dois milhões e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Demais informações sobre o presente procedimento podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com.

Primeira Cruz-MA, 18 de abril de 2023

Lucas Artur Bezerra Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL
Processo Administrativo nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sediada à: AV. DOS HOLANDESES, 03 GALERIA APPIANI, SALA 303,3 – CALHAU, SÃO LUÍS – MA – 65071-380, CNPJ nº 12.115.978/0001-88.

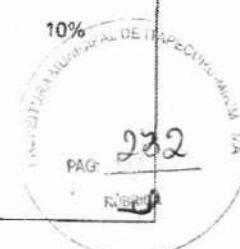
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital do PREGÃO Nº 010/2023 – PMPC/MA, ao qual está Ata, passa a estar vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 016/2023 – CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	7%
ITEM 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO

DIÁRIO OFICIAL

Fls.: PMPC/MA 935
 Proc.: 16/2023
 Ass.: R

1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Major Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 200.000,00	10% 
---	--	---------	---	----------------	--

2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2 São Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Primeira Cruz - MA, 18 abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
 Responsável legal da CONTRATANTE

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
 Responsável legal da CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL
 Processo Administrativo nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada à: AVENIDA SENADOR VITO RIO FREIRE, 01 - AREINHA, SÃO LUIS - MA - 65030-015. CNPJ nº 21.572.395/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Primeira Cruz/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital do PREGÃO Nº 010/2023- PMPC/MA, ao qual esta Ata, passa a está vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 016/2023 - CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO

DIÁRIO OFICIAL

Ass.: 16/2023 836



1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	1%
---	--	---------	---	------------------	----

ITEM 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR ESTIMADO (REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	R\$ 2.500.000,00	10%

2.0 ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2 São Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Primeira Cruz - MA, 18 abril de 2023

Ismar da Silva Abreu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO
Responsável legal da CONTRATA

ACEITE DE ADESAO A ATA

São Luis - MA, 12 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
A/C SR. LUCIANO SILVA NUNES

REF: ACEITE A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 10/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA.

Prezados Senhor,

A Empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. JACY ARAÚJO CANANÉA JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 000000869292-0, e do CPF nº 690.968.723-04, vem através desta dar o ACEITE, para ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 10/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VLR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal. Deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviços for emitida.	Serviço	1	R\$ 1.250.000,00	7%

Atenciosamente;

Jacy Araújo Cananéa Junior
Sócio - AdministradorJACY ARAUJO
CANANEA JUNIOR:69096
872304
Assinado de forma digital por JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR:69096872304
Dados: 2024.04.12 10:36:53 -03'00'

R. D. João Inês/Hilton Rodrigues, 33, nº 33, Galeria Apiãni,

Sal. 303, CEP: 65.071-380 – Calhau, São Luís - MA

CNPJ: 12.115.978/0001-88, Tel: 98 997 2200

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 690.968.723-04 e RG 0000008692920 SSP/MA, nascido em Goiânia/GO em 19/08/1975, Avenida dos Holandeses, 01 Edf. Oceanic, apto 501, Ponta D'areia, São Luis/MA, CEP 65077357

JOSE MURILO SOUSA CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 040.143.833-34 e RG 00147787442 DETRAN/MA, nascido em São Luis/MA em 31/12/1949, AVENIDA JORNALISTA RIBAMAR BOGEA, nº 301, Condomínio Dubai Residence, Edifício Jade, Apartamento 301, Renascença, São Luis/MA, CEP 65075692.

JOHNNY DAVID ROBERT DE JESUS CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 044.391.223-88 e RG 04794204509 DETRAN/MA, nascido em São Luís/MA em 11/04/1990, Travessa Ivar Saldanha, 72, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65045650.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº. 21200179010 de 11/08/1987, com sede à AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIANE SALA 3, Nº 3, QUADRA 33, SALA 303, COND GALERIA APPIANE, CALHAU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65071380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.115.978/0001-88, **resolvem alterar e consolidar**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

o sócio **JOSE MURILO SOUSA CHAVES**, se retira da sociedade, transferindo 180.000 (cento e oitenta e mil) Quotas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o sócio **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**,

o sócio **JOHNNY DAVID ROBERT DE JESUS CARDOSO**, se retira da sociedade, transferindo 105.000 (cento e cinco mil) Quotas no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para o sócio **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, Fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	R\$
JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	300.000	100	300.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio, **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA.

O sócio **JOSE MURILO SOUSA CHAVES**, DECLARA, haver recebido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e o sócio **JOHNNY DAVID ROBERT DE JESUS CARDOSO** DECLARA, haver recebido o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) do sócio **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, neste ato em moeda corrente do país, dos quais da plena e total quitação.

CLÁUSULA QUARTA.

A administração da sociedade caberá ao sócio **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, de forma isolada com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

quotistas ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA.

O sócio **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA SEXTA.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede a **AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIANE SALA 3, Nº 3, QUADRA 33, SALA 303, COND GALERIA APPIANE, CALHAU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65071-380.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social a

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	R\$
JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	300.000	100	300.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA . A administração da sociedade caberá ao sócio-administrador, JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Sócio-administrador **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

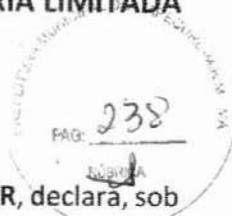
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, assinam este instrumento, em única via.

São Luis, MA 27 de Abril de 2023.

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

JOSE MURILO SOUSA CHAVES

JOHNNY DAVID ROBERT DE JESUS CARDOSO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04014383334	JOSE MURILO SOUSA CHAVES
04439122388	JOHNNY DAVID ROBERT DE JESUS CARDOSO
69096872304	JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 08:52 SOB Nº 20230563236.
PROTOCOLO: 230563236 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305706971. CNPJ DA SEDE: 12115978000188.
NIRE: 21200179010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.115.978/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1987
NOME EMPRESARIAL TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPAMA ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 42.22-7-02 - Obras de irrigação 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIANE SALA 3	NÚMERO 3	COMPLEMENTO COND GALERIA APPIANE QUADRA33 SALA 303
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPAMAENGENHARIAESERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9212-2200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:37:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **12.115.978/0001-88**

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:27 do dia 23/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2024.

Código de controle da certidão: **A486.7281.D1F9.C686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133466/24

Data da Certidão: 12/04/2024 07:38:55

CPF/CNPJ 12115978000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/04/2024 10:41:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022394/24

Data da Certidão: 26/03/2024 09:34:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12115978000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/04/2024 10:42:26



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008687562024

Validade: 09/08/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.115.978/0001-88 ✓	Inscrição Municipal: 12405006
Razão Social: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIAN	
Número: 3	Complemento: COND GALERIA APPIANE QUADRA33 SALA 303
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de abril de 2024 às 09:50**, sob o código de autenticidade nº **826578A9E98083324B17BC3D376AA3F2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://s.m.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.115.978/0001-88 ✓
Razão Social: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ✓
Endereço: AV DOS HOLANDESES 3 GL APPIANE Q3 S303 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818115557597513

Informação obtida em 12/04/2024 10:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
12405006	12.115.978/0001-88	92120213104104
RAZÃO SOCIAL TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA TRANSPAMA ENGENHARIA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIAN COND GALERIA APPIANE QUADRA33 SALA 303 Nº 3, CALHAU		

CNAE Principal e Secundários

- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 429950100 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

AAC809BC7C8714D3CF2D5BEEE02F11F8



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903222/2024

Emissão: 25/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: WZaxa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PAG: 218

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO

Registro: 1103231928

CPF: 001.***.***-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO F.A.S)

Data de registro: 16/06/1975

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA DO MARANHÃO

Data de Formação: 11/07/1973

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000051620

CNPJ: 12.115.978/0001-88

Data Início: 26/04/2023

Data Fim: Início

Data Fim de Contrato: 24/04/2028

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903223/2024

Emissão: 25/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: Z5bZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PAG: 219

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.115.978/0001-88

Registro: 0000051620

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 04/07/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA DOS HOLANDESES, 03, CONS. HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIANE SALA 3, QD 303, COND. GALERIA APPIANE, CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65071380

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/11/1993

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002943EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305369799. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE ITAIGUARA CARDOSO PORTELA

Registro: 1509119035

CPF: 916.***.***-49

Data Início: 14/01/2022

Data Fim: indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO

Registro: 1103231928

CPF: 001.***.***-91





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

801228/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO**
Registro: **1103231928MA** RNP: **1103231928**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180183308** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2018** Baixada em: **22/06/2018**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TRANSPAMA-TER. PAV. CONST. CIVIL E MEC. AGRIC. LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**

Endereço do contratante: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE ED CLODOMIR MILLET**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CALHAU**

Cidade: **SAO LUIS**

UF: **MA**

CEP: **65000000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 1.446.144,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA 1º DE MAIO**

Complemento: **CENTRO DE JUVENTUDE FLORESCE**

Bairro: **ANIL**

Nº: **1**

Cidade: **SAO LUIS**

UF: **MA**

CEP: **65000000**

Data de início: **16/12/2013**

Conclusão efetiva: **16/12/2014**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E COORDENACAO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EDIFICACOES 53 - EXECUCAO 816.11 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 53 - EXECUCAO 5.00 metro cúbico; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 53 - EXECUCAO 100.00 unidade; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC. 53 - EXECUCAO 816.11 metro quadrado;**

Observações

REFERENTE A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORECER, CONFORME CONTRATO N. 079/2013/UGCO/SINFRA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 19 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 801228/2018

26/06/2018, 11:27

ZZZY4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZZY4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 21/07/2023, às 09:35.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS - SUPOC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado referente à obra de Engenharia na Ampliação, adequação e Reforma do Centro de Juventude Florescer no Bairro do Anil em São Luís – MA.

Estivemos presente no local onde fora executados os serviços de Ampliação, adequação e Reforma do Centro de Juventude Florescer no Bairro do Anil em São Luís – MA. CSL/SINFRA – Contrato nº 079/2013-UGCC/SINFRA – Adjudicação nº 094/2013-CSL/SINFRA, - Processo Administrativo nº 154839/2013-UGCC/SINFRA, realizada no período de 16/12/2013 à 16/12/2014, sob a responsabilidade da Empresa TRANSPAMA PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 12.115.978./0001/88. Tendo como responsável técnico do Engenheiro Sr. Antônio Marques Ferreira Filho, CREA 1103231908.

Constamos que os trabalhos foram executados em conformidade com os projetos e especificações do orçamento, estando o mesmo em condições de recebimento definitivo, o que fizemos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. Bem como está passível de averbamento junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CREA – MA.

O presente termos não exclui a Contratada de responsabilidade pela solidez, segurança dos serviços, nem a responsabilidade, ético profissional pela execução do referido Contrato.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2014.

Antônio José Fonseca Júnior
Engenheiro Civil SINFRA
CREA 8.712.514-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35
Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 1 folhas





TRANSPAMA
TERMINAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0100	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	Taxas e emolumentos	un	691,66	1,00	691,66
0102	Placa indicativa da obra	m2	213,81	12,00	2.565,72
0103	Mobilização e desmobilização	un	1.992,00	1,00	1.992,00
0104	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
010401	Manutenção de canteiro de obra	mes	311,25	15,00	4.668,75
010402	Elaboração de normas e segurança do trabalho PCMAT;PCMO/ASO	un	2.324,00	1,00	2.324,00
010403	Engenheiro civil	mes	5.541,08	15,00	83.116,20
010404	Engenheiro de segurança do trabalho	mes	2.770,54	15,00	41.558,10
010405	Mestre de obra	mes	3.545,10	15,00	53.176,50
010406	Vigilância de obra	mes	2.949,29	15,00	44.239,35
	Subtotal 0100				234.332,28
0200	SERVIÇOS INICIAIS				
0201	Limpeza geral da área com roço e retirada de árvores de médio porte	m2	2,23	2.106,11	4.696,63
0202	Locação da nova quadra - (com 1,2m de afastamento)	m2	4,41	351,95	1.552,10
0203	Locação do novo prédio	m2	4,41	364,93	1.609,34
0204	Locação do novo reservatório	m2	4,41	24,75	109,15
0205	Expurgo de material	m3	37,76	620,00	23.411,20
0206	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6MM-2,44X1,22M,DISPONDO DE ABERTURA PARA PORTÃO	m2	60,46	154,00	9.310,84
	Subtotal 0200				40.689,25
0300	DEMOLICOES E RETIRADAS				
0301	DEMOLICAO DE QUADRA EXISTENTE				
030101	Mureta em alvenaria (MURO)	m2	4,14	65,88	272,74
030102	Piso em concreto simples (CALÇADA EXTERNA)	m2	5,14	275,00	1.413,50
030103	Calçada da quadra	m2	3,00	35,49	108,60
030104	Baldrame h=0,60	m3	71,06	22,28	1.583,22
0302	Demolicao de passarelas (CALÇADA INTERNA PRÉDIO ANTIGO)	m2	6,90	21,46	148,07
0303	Retirada de meio-fio do antigo estacionamento interno	m	3,49	61,00	212,89



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signatures and initials]





TRANSPAMA
TERAPIANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

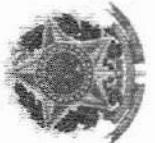
LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0304	Demolicao de canteiro existente na entrada (lado de dentro)	m2	4,14	20,75	85,91
0305	Demolicao de cisterna existente	und	345,33	1,00	345,33
0306	DEMOLIÇÕES INTERNAS PRÉDIO A SER REFORMADO				
030601	Alvenaria de tijolo ceramico ou bloco de cimento	m2	4,14	404,13	1.673,10
030602	Demolicao de piso ceramico	m2	4,14	638,05	2.641,53
030603	Demolicao de piso cimentado	m2	4,14	98,83	409,16
030604	Demolicao de reboco (MURO)	m2	4,14	1.980,00	8.197,20
0307	DEMOLIÇÕES DOS PISOS DA ÁREA EXTERNA				
030701	Demolicoes de canteiros	m2	4,14	65,00	269,10
030702	Demolicao de piso cimentado	m2	4,14	163,83	678,26
0308	Retirada de portas existentes	und	9,31	39,00	363,09
0309	Retirada de esquadrias (janelas)	und	9,31	39,00	363,09
0310	DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS EM CONCRETO				
031001	Carnas, bancadas, prateleiras	und	373,50	1,00	373,50
	Subtotal 0300				19.138,29
0400	SERVIÇOS EM TERRA				
0401	Nivelamento do terreno da área externa	m2	5,75		
0402	Escavacao manual em fundacoes (MURO)	m3	22,43	171,56	3.870,52
0403	Aterro compactado apiloado - (ALMOXARIFADO)	m3	39,41	170,65	6.725,32
0404	Aterro apiloado de caixa com material de emprestimo - Quadra / Palco / Banheiros / Passeio da Quadra	m3	39,41	123,15	4.853,34
	Subtotal 0400				15.449,18
0500	FUNDAÇÕES				
0501	Concreto estrutural fck=25mpa (MURO, MEIO FIO E SARJETA)	m3	453,95	64,45	29.257,08
0502	Aco CA-50	kg	5,98	2.488,98	14.884,10
0503	Aco CA-60	kg	4,73	597,00	2.823,81
0504	Forma em madeira resinada e=10mm	m2	38,36	674,09	25.858,09
	Subtotal 0500				72.823,08
0600	SUPER ESTRUTURA				



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANEJAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0601	Concreto estrutural fck=25mpa (ESTACIONAMENTO, DRENAGEM E MURETA DE PROTEÇÃO)	m3	453,95	75,15	34.114,34
0602	Aço CA-50	kg	5,98	2.761,00	16.510,78
0603	Aço CA-60	kg	4,73	317,00	1.499,41
0604	Forma em madeira resinada e=10mm	m2	38,36	934,44	35.845,12
	Subtotal 0600				87.969,65
0700	ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				
0701	Estrutura pré-moldado em concreto para vao de 11,00m - inclusive fundacao	conj.	12.865,00	5,00	64.325,00
0702	Terça em concreto pré-moldado para vao de 11,00m	m	33,20	291,20	9.667,84
	Subtotal 0700				73.992,84
0800	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA				
0801	Alicerce em alvenaria de pedra argamassada no traço 1:6, inclusive escavação - (0,40x0,57)m - (quadra / Banheiros / Palco)	m3	215,50	18,86	4.064,33
0802	Baldrame em alvenaria de pedra argamassada no traço 1:6, (0,40x0,20)m - (quadra / Banheiro)	m3	263,23	6,07	1.597,81
0803	Cinta inferior fck=25mpa - (0,15x0,15)m - (Quadra / Banheiros / Palco)	m3	1.210,26	1,77	2.142,16
0804	Viga fck=25mpa - (0,15x0,30)m	m3	1.210,26	1,55	1.875,90
0805	Cinta superior e pilares fck=25mpa - banheiros (0,15x0,20)m	m3	1.210,26	1,54	1.863,80
0806	Alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m	m2	62,33	123,19	7.678,43
0807	Lastro em concreto magro e=7,0cm - (Quadra / Banheiros / Palco)	m2	19,04	251,27	4.784,18
0808	Piso de alta resistencia tipo korodur, executado e xadrez - e=8mm - (Quadra / Banheiros / Palco)	m2	38,39	251,27	9.646,26
0809	Alvenaria de fechamento em elemento vazado em concreto pré-moldado	m2	46,48	27,50	1.278,20
0810	Cobertura com telhas metalicas e=6mm	m2	41,78	302,04	12.619,23
0811	Madeiramento para cobertura palco para telha de barro	m2	44,98	33,23	1.494,69
0812	Cobertura de telhas de barro tipo colonia	m2	45,71	33,23	1.518,94
0813	Beira e bica e encalçamento	m	5,00	25,60	128,00
0814	Chapisco 1:3	m2	3,70	341,98	1.265,33
0815	Emboco com argamassa de cim + areia 1:6	m2	16,44	112,92	1.856,40
0816	Reboco com arg. de cim + areia 1:4 espessura de 2,5cm	m2	22,14	162,06	3.588,01
0817	Ceramica (0,10x0,10)m h=1,60m	m2	44,40	112,92	5.013,65
0818	Elemento vazado - duas (1,00x0,80)m	m2	46,19	1,60	73,90



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORES CER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORES CER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
0819	Elemento vazado - (1 unidade) (11,0x1,00)m	m2	46,19	11,00	508,09
0820	Elemento vazado - (2 unidade) (11,0x1,00)m	m2	46,19	20,90	965,37
0821	laje pre-moldada em concreto e=0,10m com capeamento	m2	77,00	10,36	797,72
0822	Chapisco de laje 1:3	m2	3,70	7,78	28,79
0823	Reboco de laje arg. de cim + areia 1:4	m2	22,14	7,78	172,25
0824	Emassamento de paredes e lajes com massa acrílica	m2	5,34	169,84	906,95
0825	Alambrado para quadra poliesportiva, em tubos de 2" espaçados em 2,00m, tela de arame 12 revestido em PVC - malha de 50mm. (SINAP 73787/001)	m2	186,80		
0826	Pintura em esmalte sintético à base d'água 02 demãos	m2	10,70	169,84	1.817,29
	Subtotal 0800				67.685,68
0900	ALVENARIA / DIVISORIA				
0901	Alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m	m2	62,33	1.163,36	72.512,23
0902	Alvenaria em blocos estrutural preenchido com concreto e=0,19m	m2	81,03	626,88	50.796,09
0903	Divisoria em alvenaria de tijolo ceramico e=0,15m - h=1,60m - Alojamentos	m2	62,26	50,77	3.160,94
0904	Divisoria em alvenaria de tijolo ceramico e=0,10m - h=1,80m - Alojamentos	m2	32,79	5,13	168,21
0905	Divisoria em granito cinza andorinha h=1,80m	m2	277,61	2,88	799,52
0906	Alvenaria em elemento vazado em concreto	m2	46,48	145,55	6.765,16
	Subtotal 0900				134.202,15
1000	COBERTURA				
1001	Recuperação de cobertura existente de telhas de barro, inclusive madeiramento	m2	37,35	816,11	30.481,71
1002	Madeiramento pontaleado para telha ceramicas	m2	44,98	302,00	13.583,96
1003	Cobertura de telhas de barro tipo colonial	m2	33,46	302,00	10.104,92
1004	Rufo em concreto L=0,40m	m	17,68	24,50	433,16
	Subtotal 10.00				54.603,75
1100	REVESTIMENTO				
1101	Chapisco em paredes no traco 1:3 com cim + areia	m2	3,70	3.698,04	13.682,75
1102	Chapisco em laje no traco 1:3 com cim + areia	m2	3,70	332,00	1.228,40
1103	Emboço no traco 1:4 (cim + areia)	m2	16,44	1.233,56	20.279,73



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1104	Reboco em parede no traco 1:4 (cim+ areia)	m2	22,14	2.464,48	54.563,59
1105	Reboco de laje arg. de cim + areia 1:4	m2	22,14	332,00	7.350,48
1106	Revestimento em ceramica (0,10x0,10)m	m2	44,40	1.091,95	48.482,58
1107	Revestimento em ceramica (0,30x0,30)m	m2	44,40	141,61	6.287,48
1108	Reboco em parede no traco 1:4 (cim+ areia) - onde foi demolido	m2	22,14	1.980,00	43.837,20
Subtotal 1100					195.712,21
1200 FORRO					
1201	Forro em reguas de PVC	m2	30,38	545,62	16.575,94
Subtotal 1200					16.575,94
1300 PISOS					
1301	Lastro em concreto 13,5mpa e=0,07m - (Corpo Predio / Patio Interno e Espaço entre Muro de Seguranca e Predio / Passarela)	m2	23,18	1.386,00	32.127,48
1302	Piso korodur- e=08m	m2	38,39	1.180,00	45.300,20
1303	Piso cimentado liso e=3,0cm - (Patio Interno e Area Interna Muro de Seguranca e Passarela) com junta de nylon	m2	24,53	541,16	13.274,65
1304	Piso em ceramica (30x30)cm	m2	45,84	40,00	1.833,60
1305	Passeio de protecao com largura 0,70m	m2	24,53	238,81	5.858,01
Subtotal 1300					98.393,94
1400 IMPERMEABILIZACAO					
1401	Impermeabilizacão de lajes descobertas com manta asfáltica e=3mm, inclusive protecao mecanica com arg. de cim e areia de 1:4	m2	64,95	188,10	12.217,10
Subtotal 1400					12.217,10
1500 PINTURA					
1501	Retoque com massa acrilica em paredes existentes	m2	2,90	1.274,70	3.696,63
1502	Emassamento com massa acrilica em paredes novas	m2	6,94	3.609,29	25.048,47
1503	Emassamento com massa PVA em lajes	m2	6,35	482,63	3.064,70
1504	Pintura PVA	m2	6,34	482,63	3.059,87
1505	Pintura acrilica	m2	10,70	4.883,99	52.258,69
1506	Textura em muro	m2	15,41	2.447,80	37.720,60
Subtotal 1500					124.848,96
1600 ESQUADRIAS					
1601	Porta de correr em vidro temperado - P1 (5,25x2,50)m	und	4.765,88	1,00	4.765,88



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signature]





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
16.02	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P2(0,90x2,10)m	und	517,24	12,00	6.206,88
16.03	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P3(1,60x2,10)m	und	1.159,51	1,00	1.159,51
16.04	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P4(0,80x2,10)m	und	458,05	11,00	5.038,55
16.05	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P5(0,70x2,10)m	und	448,20	9,00	4.033,80
16.06	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P6(0,60x2,10)m	und	412,96	6,00	2.477,76
16.07	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P7(2,00x2,10)m	und	1.369,50	1,00	1.369,50
16.08	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P8(1,00x2,10)m	und	776,88	1,00	776,88
16.09	Porta em madeira pintada com esmalte cinza - P9(0,90x2,10)m	und	517,24	4,00	2.068,96
16.10	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF1 (2,00x2,10)m	und	1.452,50	9,00	13.072,50
16.11	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF2 (0,70x2,10)m	und	502,15	18,00	9.038,70
16.12	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF3 (0,90x2,10)m	und	647,40	5,00	3.237,00
16.13	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF4 (0,90x2,10)m	und	647,40	5,00	3.237,00
16.14	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF5 (0,80x2,10)m	und	572,70	1,00	572,70
16.15	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF6 (1,20x2,10)m	und	871,50	1,00	871,50
16.16	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF7 (0,60x2,10)m	und	429,94	1,00	429,94
16.17	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF8 (3,30x2,10)m	und	2.818,68	1,00	2.818,68
16.18	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF9 (1,00x2,10)m	und	717,95	1,00	717,95
16.19	Porta de abrir metálica pintada com esmalte sintético - PF10(1,00x2,10)m	und	3.416,28	1,00	3.416,28
16.20	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J1 - (0,50x0,40)m	und	74,70	13,00	971,10
16.21	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J2 - (1,50x1,10)m	und	706,00	3,00	2.118,00
16.22	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J3 - (2,00x0,50)m	und	352,75	7,00	2.469,25



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signatures]





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
16.23	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J4 - (1,00x0,50)m	und	182,60	4,00	730,40
16.24	Janela tipo basculante metálica com policarbonato, pintada com esmalte sintético cinza - J5 - (1,20x1,10)m	und	464,80	3,00	1.394,40
16.25	Janela tipo grade em perfil "I" com tela de proteção metálica, pintadas com esmalte sintético cinza - conforme projeto - J6 (1,00x0,80)m	und	290,50	20,00	5.810,00
Subtotal 1600					78.803,12
INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
1701	Suporte para suspensão de tubo 3/4" (D=25mm)	und	2,90	100,00	290,00
1702	Suporte para suspensão de tubo 1" (D=32mm)	und	2,90	50,00	145,00
1703	Suporte para suspensão de tubo 1 1/4" (D=40mm)	und	2,90	15,00	43,50
1704	Suporte para suspensão de tubo 1 1/2" (D=50mm)	und	2,90	5,00	14,50
1705	Suporte para suspensão de tubo 2" (D=60mm)	und	2,90	4,00	11,60
1706	Parafuso cabeça redonda rosca suberba 1/4"x45mm	und	1,00	480,00	480,00
1707	Suporte para tirante	und	2,90	65,00	188,50
1708	Junção integral para eletrocalha (50x50)mm	und	2,90	15,00	43,50
1709	Junção integral para eletrocalha (100x50)mm	und	6,23	11,00	68,53
1710	Tirante de aço com rosca total "WW" 3/8	m	8,71	390,00	3.396,90
1711	Cotovelo reto perf. 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	8,71	1,00	8,71
1712	Terminal de fechamento c/saída para tubo D=50 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	21,16	1,00	21,16
1713	Terminal de fechamento liso 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	18,68	1,00	18,68
1714	Redução concêntrica perf. de 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	18,25	7,00	127,75
1715	Te horizontal perf. 50x100 - Dobra "U" - s/tampa	und	20,75	3,00	62,25
1716	Terminal de fechamento c/saída para tubo D=50 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	15,35	1,00	15,35
1717	Terminal de fechamento liso 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	14,94	3,00	44,82
1718	Cotovelo reto perf. 50x50 - Dobra "U" - s/tampa	und	17,43	1,00	17,43



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, emitida em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signatures]





TRANSPAMA
TERMINAL PLANTAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1719	Curva 90 para calha galvanizada 50x50x3000mm	und	14,94	1,00	14,94
1720	Curva 90 para calha galvanizada 100x50x3000mm	und	18,25	4,00	73,00
1721	Curva 90 para eletroduto PVC rígido soldavel classe B, 25mm (NBR 6150)	und	3,74	225,00	841,50
1722	Curva 90 para eletroduto PVC rígido soldavel classe B, 50mm (NBR 6150)	und	7,05	8,00	56,40
1730	Eletrocalha galvanizado perfurada simples (50x50x3000)mm	m	20,75	69,00	1.431,75
1731	Eletrocalha galvanizado perfurada simples (100x50x3000)mm	m	24,90	60,00	1.494,00
1732	Eletroduto rígido aco -carbono serie pesada 1" (NBR 5597)	m	16,19	3,00	48,57
1733	Eletroduto rígido aco -carbono serie pesada 2" (NBR 5597)	m	21,16	6,00	126,96
1735	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 25mm (NBR 6150)	m	7,85	372,00	2.920,20
1737	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 32mm (NBR 6150)	m	9,01	120,00	1.081,20
1738	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 40mm (NBR 6150)	m	13,70	15,00	205,50
1740	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 50mm (NBR 6150)	m	14,99	252,00	3.777,48
1742	Eletroduto PVC rígido roscavel classe B 75mm (NBR 6150)	m	19,50	6,00	117,00
1743	Cabo sintenax econax unipolar 2,5mm ²	m	3,11	400,00	1.244,00
1744	Cabo sintenax econax tripolar 6,0mm ²	m	5,01	140,00	701,40
1745	Cabo sintenax econax tetrapolar 6,00mm ²	m	5,01	100,00	501,00
1746	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm ²	m	3,13	10,00	31,30
1747	Cabo sintenax econax unipolar 16mm ² - preto	m	10,11	100,00	1.011,00
1748	Cabo sintenax econax unipolar 25mm ² - azul	m	15,56	30,00	466,80
1749	Cabo sintenax econax unipolar 25mm ² - preto	m	15,56	90,00	1.400,40
1750	Cabo sintenax econax unipolar 50mm ² - preto	m	27,26	15,00	408,90
1751	Cabo sintenax econax unipolar 50mm ² - azul	m	27,26	5,00	136,30
1752	Cabo sintenax econax unipolar 50mm ² - verde	m	27,26	5,00	136,30
1753	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm ² - verde	m	4,18	80,00	334,40
1754	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm ² - azul	m	4,18	80,00	334,40

[Handwritten signatures]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1755	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm ² - preto	m	3,13	15,00	46,95
1756	Cabo sintenax econax unipolar 16mm ² - verde	m	10,11	70,00	707,70
1757	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm ² - azul	m	3,13	300,00	939,00
1758	Cabo sintenax econax unipolar 16mm ² - azul	m	10,11	40,00	404,40
1759	Cabo sintenax econax tripolar 2,5mm ² - verde	m	3,13	250,00	782,50
1760	Cabo sintenax econax unipolar 4.0mm ² - preto	m	4,18	230,00	961,40
1761	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm ² - preto	m	4,18	600,00	2.508,00
1762	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm ² - branco	m	3,13	1.100,00	3.443,00
1763	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm ² - azul	m	3,13	1.500,00	4.695,00
1764	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm ² - verde	m	3,13	1.100,00	3.443,00
1765	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm ² - azul	m	4,18	600,00	2.508,00
1766	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 4.0mm ² - verde	m	4,18	600,00	2.508,00
1767	Cabo flexível pirastic ecoplus 450/750 BWF antiflam 2,5mm ² - preto	m	3,13	1.300,00	4.069,00
1768	Quadro de comando da bomba, com 02 disjuntores monofasicos de 10A/380V, tipo sobrepôr	und	153,55	1,00	153,55
1769	Quadro de comando da bomba, com 02 disjuntores trifasicos de 25A/380V, tipo sobrepôr	und	195,05	1,00	195,05
1770	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/11 disj. monof. de 10A/250V, 08 disj. monof. de 16A/250V, 07 disj. monof. de 20A/250V, 04 disj. monof. de 25A/250V, 01 disj. princ. de 25A/250	und	539,50	1,00	539,50
1771	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/09 disj. monof. de 10A/250V, 01 disj. princ. trif. de 25A/250V, 02 DR de 25A,30mA 040supres. surto 275V,40A	und	415,00	1,00	415,00
1772	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/06 disj. monof. de 10A/250V, 01 disj. princ. trif. de 25A/380V, 04 DR de 25A,30mA 040supres. surto 275V,40A	und	290,50	1,00	290,50



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 08:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signature]





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSULTORIA E OBRAS CIVIS
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1773	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/10 disj. monof. de 16A/250V, 08 disj. monof. de 20A/250V, 01 disj.princ. trif. de 50A/380V, 01 DR de 63A,30mA e 04 supres. surto 275V/40kA	und	361,05	1,00	361,05
1774	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/06 disj. monof. de 10A/250V, 02 disj. trif. de 25A/380V, 01 disj.trif. de 32A/380V, 01 disj. trif. de 50A/380V, 01 disj. trif. 80A/380V, 01 p	und	290,50	1,00	290,50
1775	Quadro de distrib. energia, embutido c/barramento trif., c/02 disj. monof. de 10A/250V, 02 disj. trif. de 25A/380V, 01 disj.princ. trif. de 32A/380V, 01 DR de 40A,30mA e 04 supres. de surto 275V,40kA	und	236,55	1,00	236,55
1776	Condutele tipo TB	und	6,43	9,00	57,87
1777	Condutele tipo LL	und	7,45	1,00	7,45
1778	Condutele tipo LB	und	7,45	3,00	22,35
1779	Condutele tipo E	und	7,45	2,00	14,90
1780	Condutele tipo T	und	7,45	3,00	22,35
1781	Condutele tipo C	und	7,45	1,00	7,45
1782	Interruptor com espelho - 1 simples + tomada	und	10,39	3,00	31,17
1783	Interruptor com espelho paralelo	und	11,91	2,00	23,78
1784	Interruptor com espelho - 3 simples	und	16,26	10,00	162,60
1785	Interruptor com espelho - 2 simples	und	10,18	10,00	101,80
1786	Interruptor com espelho - simples	und	7,76	56,00	434,56
1787	Luminaria incandescente de 100w - sinalizacao de trafego	und	207,50	1,00	207,50
1788	Reator v. metalico - 220v	und	53,95	6,00	323,70
1789	Luminaria tipo refletor, pendente com 01 lampada vapor metalico de 400w	und	290,50	6,00	1.743,00
1790	Lampada vapor metalico de 400w	und	53,95	6,00	323,70
1791	Reator v. metalico - 250v - 220v	und	37,35	17,00	634,95
1792	Refletor para instalacao em parede com 01 lampada vapor metalico de 250w	und	207,50	17,00	3.527,50
1793	Lampada vapor metalico de 250w	und	37,35	17,00	634,95
1794	Luminaria tipo arandela externa com 01 lampada PL eletronic de 26w	und	53,95	14,00	755,30
1795	Luminaria tipo tartarugaa com 01 lampada PL eletronic de 26w, sobrepor no teto	und	53,95	73,00	3.938,35
1796	Lampada incandescente de 100w	und	4,58	88,00	403,04
1797	Luminaria de embutir na parede com 01 lampada PL de 26w	und	53,95	23,00	1.240,85
1798	Lampada PL eletronic de 26w	und	8,10	111,00	899,10
1799	Luminaria PL eletronic de 23w	und	7,48	18,00	134,64
17100	Lampada PL eletronic de 23w	und	7,48	18,00	134,64



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
17101	Luminaria PL eletronic de 20w	und	6,64	7,00	46,48
17102	Lampada PL eletronic de 20w	und	6,64	7,00	46,48
17103	Reator de P. rapida duplo 2x32w	und	20,75	55,00	1.141,25
17104	Luminaria para 02 lampadas fluorescente de 32w, tipo sobrepor	und	78,85	55,00	4.336,75
17105	Lampada fluorescente de 32w	und	6,64	110,00	730,40
17106	Reator de P. rapida duplo 2x20w	und	20,75	5,00	103,75
17107	Luminaria fluorescente de 2x20w, tipo sobrepor no teto	und	58,10	5,00	290,50
17108	Lampada fluorescente de 20w	und	6,64	10,00	66,40
17109	Tomada com espelho - 2P+T - 2x4"	und	9,55	97,00	926,35
17110	Tomada dupla com espelho - 2P+T -4x4"	und	13,70	84,00	1.150,80
17111	caixa 2x4"	und	2,08	215,00	447,20
17112	caixa 4x4"	und	3,74	84,00	314,16
17113	Caixa de fundo movel simples	und	5,40	108,00	583,20
17114	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo, argamassa interna	und	115,29	7,00	807,03
17115	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo, argamassa interna traco 1:3, com tampa de concreto armado (0,50x0,50x0,40)m	und	115,29	1,00	115,29
Subtotal 1700					80.284,07
1800	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1801	Ponto hidraulico	pto	56,88	100,00	5.688,00
1801	Tubo PVC soldavel marron - 75mm, incl conexoes	m	20,58	6,00	123,48
1802	Tubo PVC soldavel marron - 50mm, incl. conexoes	m	17,60	75,00	1.320,00
1803	Tubo PVC soldavel marron - 40mm, incl. conexoes	m	11,53	56,00	645,68
1804	Tubo PVC soldavel marron - 32mm, incl. conexoes	m	6,65	25,00	166,25
1805	Tubo PVC soldavel marron - 25mm, incl. conexoes	m	5,05	15,00	75,75
1806	Adaptador c/flanges livres - 25mmx 3/4" incl. conexoes	und	9,09	3,00	27,27
1807	Adaptador c/flanges livres - 32mm x 1" incl. conexoes	und	12,04	8,00	96,32
1808	Adaptador longo c/flanges livres - cx. dagua - 32mm x 1" incl. conexoes	und	13,56	1,00	13,56
1809	Registro de esfera vs soldvel - 32mm	und	29,28	4,00	117,12
1810	Valvula de retencao soldavel - 25mm	und	29,28	5,00	146,40
1811	Adaptador p/cx. dagua - 2 1/2"	und	30,40	2,00	60,80
1812	Adaptador p/cx. dagua - 2"	und	22,86	3,00	68,58
1813	Cisterna em fibra para 5.000litros	und	3.735,00	1,00	3.735,00
1814	Caixa para hodrometro (0,65x0,50)m	und	58,10	1,00	58,10
1815	Tampa para visita de reservatorio suspenso - (0,60x0,60)m	und	62,25	1,00	62,25



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signatures]





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

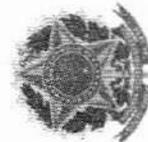
LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
1816	Base em concreto armado para cisterna	m3	1.120,50	1,69	1.893,65
1817	Caixa para torneira de jardim (0,30x0,30)m	und	39,53	2,00	79,06
	Subtotal 1800				14.377,27
1900	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
1901	Ponto sanitário	pto	64,64	108,00	6.981,12
1902	Tubo PVC soldavel branco - 75mm com conexoes	m	16,94	24,00	406,56
1903	Tubo PVC soldavel branco - 40mm com conexoes	m	10,29	30,00	308,70
1904	Tubo PVC soldavel branco - 100mm com conexoes	m	15,86	30,00	475,80
1905	Tubo PVC soldavel branco - 50mm com conexoes	m	12,69	60,00	761,40
1906	Caixa sifonada - 100x100x50mm	und	21,33	44,00	938,52
1907	Porta grelha - 100mm	und	7,04	48,00	337,92
1908	Ralo seco circular - 100x40mm	und	9,15	3,00	27,45
1909	Ralo sifonado circular - 100x40mm	und	12,15	2,00	24,26
1910	Valvula de admissao de ar - 50mm	und	19,69	17,00	334,73
1911	Caixa de inspecao - (60x60)cm	und	130,48	25,00	3.262,00
1912	Caixa de gordura (0,80x0,80)m c/h=0,90m	und	197,65	1,00	197,65
1913	Caixa de sabao	und	142,29	2,00	284,58
	Subtotal 1900				14.340,69
2300	COMBATE A INCENDIO				
2301	Tubo aço galvanizado, classe media - 3" com conexoes	und	125,84	12,00	1.510,08
2302	Tubo aço galvanizado, classe media - 2 1/2" com conexoes	und	117,33	78,00	9.151,74
2303	Tubo aço galvanizado, classe media - 3,4" com conexoes	und	61,84	6,00	371,04
2304	Adaptador p/cx. dague de concreto (parede = 15cm)	und	70,55	1,00	70,55
2305	Chave de fluxo-pressao de trabalho de 10kgf/cm ² - 1"	und	124,50	2,00	249,00
2306	Manometro c/escala de 0 a 010kgf/cm ² , rosca 1/4" NPT - 1/2"	und	37,35	1,00	37,35
2307	Registro de gaveta bruto 3"	und	170,43	3,00	511,29
2308	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	und	166,59	3,00	499,77
2309	Registro de gaveta bruto 3/4"	und	64,04	1,00	64,04
2310	Valvula de retencao vertical 3"	und	151,89	1,00	151,89
2311	Valvula de retencao horizontal 3"	und	136,95	1,00	136,95
2312	Valvula de retencao vertical 2 1/2"	und	121,23	2,00	242,46
2313	Valvula de retencao horizontal 2 1/2"	und	166,25	1,00	166,25
2314	Adaptador storz com rosca - 2 1/2" x 1 1/2"	und	26,15	3,00	78,45
2315	Bloco autonomo, modelo PLO 9W, 110/220 vca- 60hz- 600 lumens com 3hnde autonomia - 19,50 / 8,50	und	45,65	52,00	2.373,80
2316	Chave dupla	und	44,83	3,00	134,49



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018.



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAFLAVIAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2317	Esguicho	und	166,00	3,00	498,00
2318	Extintor agua	und	107,90	6,00	647,40
2319	Extintor po	und	124,50	9,00	1.120,50
2320	Fita anticorrosiva	rolo	14,94	14,00	209,16
23221	Fita p/marcacao	m	0,89	72,00	64,08
2322	Mangueira poliester	und	249,00	6,00	1.494,00
2323	Placa de sinalizacao ext.	und	12,45	4,00	49,80
2324	Placa de sinaliz. de saida	und	12,45	4,00	49,80
2325	Registro globo	und	207,50	4,00	830,00
2326	Suporte fixacao extintores	und	2,08	15,00	31,20
2327	Tampa de ferro	und	37,35	1,00	37,35
2328	Tampao cego	und	18,26	3,00	54,78
2329	Bomba 15cv	und	3.735,00	2,00	7.470,00
Subtotal 2300					28.305,22
2500	DRENAGEM PLUVIAL				
2501	Tubo pvc sold. 150mm	m	29,56	42,00	1.241,52
2502	Tubo pvc sold. 100mm	m	17,44	24,00	418,56
2503	Tubo pvc sold. 75mm	m	15,53	60,00	931,80
2504	Tubo pvc sold. 40mm	m	9,20	6,00	55,20
2505	Caixa sifonada 100x100x50mm	und	21,33	1,00	21,33
2506	Caixa de inspecao (90x90)cm com grelha articulada	und	249,00	2,00	498,00
2507	Caixa coletora (0,50x0,74)m com grelha articulada	und	132,80	3,00	398,40
2508	Canaleta (0,20x0,20)m com grelha pvc	m	196,74	54,00	10.623,96
2509	Rede de água pluvial no entorno dos prédios, 200mm, conforme "croqui"	m	154,70		
2510	Canaleta (0,30x0,30)m com grelha pvc	m	290,50	81,00	23.530,50
Subtotal 2500					37.719,27
2700	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA				
2701	Cabo de cobre nu de 35mm ² , 7 fios x2,5mm ²	m	18,19	450,00	8.185,50
2702	Cabo de cobre nu de 50mm ² , 7 fios x3,0mm ²	m	23,13	400,00	9.252,00
2703	Condulete em PVC, tipo C, 1"	und	5,21	26,00	135,46
2704	Conector de mediao em latao com 2 parafusos para cabos de cobre de 16-35mm ²	und	11,74	26,00	305,24
2705	Conector de pressao tipo split-bolt acabamento natural para cabo de cobre de 35mm ²	und	11,74	38,00	446,12
2706	Conector para terminal aereo sem bandeira tipo split-bolt em latao estanhado com furc. vertical de 10mm	und	4,70	4,00	18,80
2707	Conjunto de estais tipo rigido tubular de 1,5m para mastro de 2"	und	20,75	1,00	20,75
2708	Eletroduto de PVC 32"	m	9,01	52,00	468,52
2709	Eletroduto de PVC 1.1/4"	m	13,70	13,00	178,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2710	Fita perfurada para equipotencialização em latao niquelada para uso externo 20x1,2mm, furo 7,0mm	m	1,70	5,00	8,50
2711	Fita de sinalização zebra da SETON, modelo 19.398	m	0,25	400,00	100,00
2712	Fixador tipo omega com furo de 5,5mm para cabo de 35mm ²	und	3,74	75,00	280,50
2713	Grampo tipo "X" em cobre para cabo de cobre de 35mm ²	und	5,40	10,00	54,00
2714	Haste de aterramento tipo copperweld, alta camada (254 microns) 5/8" x2,40m	und	48,45	29,00	1.405,05
2715	Isolador de 15kv para ralo	und	20,74	1,00	20,74
2716	Mastro telescópico de 3,00m x 2", inclusive base	und	70,55	1,00	70,55
2717	Molde CDH - 50.50-3	und	29,50	1,00	29,50
2718	Molde HCL - 8.50-5	und	29,50	1,00	29,50
2719	Parafuso de fenda de aço inoxidável 4,2x32mm	und	0,43	850,00	365,50
2720	Parafuso de inox 1/4"x1.1/4"	und	1,00	18,00	18,00
2721	Para-raio franklin com 4 pontas inox base de latao H=250mm	und	99,60	1,00	99,60
2722	Porca em aço inox de 1/4"	und	0,50	18,00	9,00
2723	Presilha em latao para cabo de 35mm ² com furo de 5,0mm	und	2,08	350,00	728,00
2724	Sikaflex	bisn	3,74	30,00	112,20
2725	Sinalizador de obstáculo - LP (duplo) com rele foto-celula para mastro de 3/4" e lampada de 2x60w	und	124,50	1,00	124,50
2726	Solda exotermica tipo cabo x cabo, cartucho 90	und	12,45	29,00	361,05
2727	Solda exotermica tipo cabo x haste, cartucho 115	und	12,45	29,00	361,05
2728	Tela em inox com largura de 30cm e espessura de 1,4mm	m	53,95	3,50	188,83
2729	Terminal aereo horizontal de 5/16 x30cm	und	6,28	4,00	25,12
2730	Terminal estanho de uma compressão e um furo para cabo de 35mm ²	und	2,90	18,00	52,20
Subtotal 2700					23.453,88
2800	APARELHOS E METAIS SANITARIOS				
2801	Barra de apoio em aço inox da fabricam - 80cm	und	108,00	8,00	864,00
2802	Chuveiro linha jolie, Fabrimar, ref. 1994 ou similar - 1/2"	und	68,00	3,00	204,00
2803	Chuveiro plástico, Amanco - 1/2"	und	22,00		
2804	Chuveiro, linha biopress antivandalismo da fabriamr - 1/2"	und	76,00	18,00	1.368,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, emitida em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2018 e contém 16 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PLANTIO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - INFRA.

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2805	Ducha higienica Acqua jet, linha jolie, Fabrimar - ref. 2195-jo ou similar - 1/2	und	60,00	9,00	540,00
2806	Engate flexivel da tigre (plastico) ou similar - 1/2" x 50cm	und	2,78	19,00	52,82
2807	Espude da tigre - 38mm	und	1,19	18,00	21,42
2808	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 1.1/4"	und	36,00	1,00	36,00
2809	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 3/4"	und	28,00	2,00	56,00
2810	Registro de esfera vs soldavel da tigre - 1"	und	20,00	6,00	120,00
2811	Registro de gaveta base com acabamento, linha jolie, fabrimar - ref. A-jo - 3/4"	und	36,00	23,00	828,00
2812	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 2.1/2"	und	228,00	4,00	912,00
2813	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 1.1/4"	und	60,00	4,00	240,00
2814	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 1.1/2"	und	96,00	22,00	2.112,00
2815	Registro de gaveta bruto, fabrimar, ref. 1510 - B 3/4"	und	28,00	41,00	1.148,00
2816	Registro de pressao com canopla, linha jolie, fabrimar ref. 1416-jo - 3/4"	und	36,00	3,00	108,00
2817	Registro esfera vs soldavel da tigre - 3/4"	und	20,00	1,00	20,00
2818	Tubo de descarga VDE da tigre - DN 38	und	6,80	18,00	122,40
2819	Tubo de ligacao ajustavel para bacia sanitaria, tigre - DN 38	und	5,20	22,00	114,40
2820	Torneira de parede plástica Amanco - 3/4"	und	12,00		0,00
2821	Torneira de parede, linha biopress antivandalismo da fabrimar ou similar - 3/4"	und	68,00	18,00	1.224,00
2822	Torneira de parede plástica Amanco - 1/2"	und	12,00		
2823	Torneira de parede, linha biopress antivandalismo da fabrimar ou similar - 1/2"	und	76,00	5,00	380,00
2824	Torneira para lavatório plástica Amanco - 1/2"	und	12,00		
2824	Torneira para lavatorio fabrimar, linha jolie, ref. 1194-jo ou similar - 1/2	und	52,00	18,00	936,00
2826	Torneira para tanque e jardim, linha junior, fabrimar ref. 1153-jr ou similar - 3/4	und	16,00	5,00	80,00
2827	Torneira de boia da DECA ou similar - 3/4	und	23,20	2,00	46,40
2828	Válvula de chuveiro Amanco 1/2"	und	16,00		
2829	Valvula de chuveiro biopress da fabrimar - 1/2"	und	96,00	18,00	1.728,00
2830	Válvula para torneira plástica Amanco - 1/2"	und	16,00		

PAG: 067
RUBRICA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSIAMA
 TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL
 E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCEM

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2831	Valvula para torneira de parede biopress da fabrimar - 1/2"	und	96,00	18,00	1.728,00
2832	Válvula de descarga Tigre simples 1.1/2"	und	37,80		
2833	Valvula de descarga flux antivandalismo completa - 1 1/2", fabrimar	und	144,00	18,00	2.592,00
2834	Válvula de registro lavatório Tigre simples - 3/4"	und	19,50		
2835	valvula registro lavatorio da fabrimar ou similar - 3/4"	und	52,00	36,00	1.872,00
2836	Bomba centrifuga monoestagio, modelo BCR-2000 da schneider - 1/4" CV	und	685,00	2,00	1.370,00
2837	Assento plastico, revena em poliester ou similar	und	38,18	7,00	267,26
2838	Assento sanitario especial para deficiente fisico com abertura frontal, deca ou similar	und	53,95	6,00	323,70
2838	Bacia sanitaria com caixa acoplada deca, linha revena, branco gelo ou similar	und	294,11	7,00	2.058,77
2840	Bacia sanitaria deca, linha ravena, branco gelo ou similar	und	236,50	4,00	946,00
2841	Bacia sanitaria deca, linha vogue plus branco gelo ou similar	und	290,50	18,00	5.229,00
2842	Barra para porta em aco inox - 0,50m	und	91,30	8,00	730,40
2843	Barra de apoio reta em aco inox - 0,30m	und	70,55	4,00	282,20
2844	Barra de apoio reta em aco inox - 0,80m	und	112,05	10,00	1.120,50
2845	Caixa de descarga de embutir montana - M9000	und	53,95	4,00	215,80
2846	Cuba em inox da tramontina, linha perfecta, acabamento acetinado - D=0,24x0,10m	und	120,35	18,00	2.166,30
2847	Cuba em inox da tramontina, linha prime, acabamento acetinado - 0,37x0,15m	und	136,95	1,00	136,95
2848	Cuba em inox da tramontina, linha prime, acabamento acetinado - 0,34x0,40x0,17m	und	153,55	5,00	767,75
2849	Dispenser p/rolo papel higienico em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,27 x 0,285m	und	53,95	4,00	215,80
2850	Dispenser p/sabonete liquido em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,135 x 0,26m	und	45,65	4,00	182,60
2851	Dispenser p/papel toalha em plastico JAPI ou similar (PNE) - 0,255 x 0,275m	und	62,25	4,00	249,00
2852	Espelho de 4,00mm com requadro - 0,50x0,70m	und	153,61	10,00	1.536,10
2853	Papeleira com tampa, JAPI ou similar	und	46,48	6,00	278,88
2854	Porta papel toalha cal-cal, JAPI ou similar - 0,135x0,26m	und	37,35	8,00	298,80
2855	Porta sabonete liquido branco, JAPI ou similar - 0,08x0,17m	und	45,65	8,00	365,20



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida em



Certidão nº 801228/2018
 21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCE

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANO DE ORÇAMENTO PARA FLORESCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2856	Sifão p/lavatorio da fabrimar ou similar - 1 x 1/2" x 30cm	und	74,21	12,00	890,52
2867	Sifão para tanque da fabrimar ou similar - 1.1/4 x 1. 1/2 x 30cm	und	74,21	5,00	371,05
2858	Sifão para pia da fabrimar ou similar - 1.1/2 x 1. 1/2 x 30cm	und	78,85	5,00	394,25
2859	Sifão sanfonado para lavatorio da tigre ou similar - 1.1/4"	und	20,75	18,00	373,50
2860	Tanque com coluna deca, 18 litros TQ 01. branco gelo ou similar - 0,56x0,46m	und	124,50	5,00	622,50
2861	Valvula cromada para lavatorio e pia da fabrimar ou similar - 1"	und	7,06	17,00	120,02
	Valvula cromada para tanque da fabrimar ou similar - 1.1/4"	und	7,06	6,00	42,36
	Subtotal 2800				41.008,65
2900	DIVERSOS				
2901	Pingadeira de concreto	m	18,26	365,20	6.668,55
2902	Bancos em concreto sem encosto - (1,00x0,45)m	und	99,59	9,00	896,31
2903	Camas em concreto armado	m3	1.369,50	8,83	12.092,69
2904	Prateleira em concreto armado de e=0,07m	m3	1.369,50	0,92	1.259,94
2905	Bancada em concreto (Alojamentos)	m3	1.369,50	0,47	643,67
2906	Berco em concreto armado	m3	1.369,50	1,06	1.451,67
2907	Banco em concreto armado - (alojamento)	m3	1.369,50	0,30	410,85
2908	Bancada em concreto ao lado do lavatorio nos alojamentos que tem bercario	m3	1.369,50	0,04	54,78
2909	Bancada em granito cinza com largura de 0,40m (Recepcao)	m2	290,50	1,50	435,75
2910	Bancada em granito cinza com rodamao h=0,10m e testeira de 0,07m - (cozinha) - (Rodamao=8,33 e testeira=7,40m)	m2	290,50	3,80	1.103,90
2911	Bancada auxiliar em granito cinza (cozinha) - (3,50x0,60)m	m2	290,50	2,10	610,05
2912	Balcão entre cozinha e refeitório - (200x0,40)m em granito	m2	290,50	0,80	232,40
2913	Balcada para duas cubas no refeitório em granito cinza - (1,70x0,60)m com rodamao h=0,10m de 2,13m	m2	290,50	1,02	296,31
2914	Balcada para duas cubas de inox na enfermaria em granito cinza - (2,00x0,55)m com rodamao h=0,10m de 2,00 e testeira com h=0,07m de 2,00m	m2	290,50	64,47	18.728,54
2915	Tela de protecao em ferro conforme projeto - do patio interno do predio existente	m2	91,30	64,47	5.886,11



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, em 26/06/2018 emitida em



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas

[Handwritten signatures]





TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINPRA

OBRA: ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE FLORESCER

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, S/Nº - ANIL - SÃO LUIS - MA

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA FLORESCER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS UNIT.	QUANTITATIVOS	PREÇO TOTAL
				CONTRATO	CONTRATO
2916	Tela de proteção em ferro conforme projeto - do patio interno do prédio a ser construído	m2	91,30	30,61	2.794,69
2917	Canteiro em alvenaria com h=0,50m com d=2,97 e area 14,64m2	und	954,51	1,00	954,51
2918	Soleira em granito cinza andorinha com largura de 0,20m	m	44,13	12,00	529,56
2920	Retirada de material escavado	m3	37,76		
2921	Soleira em granito cinza andorinha com largura de 0,20m	m	44,13	17,00	750,21
2922	Peitoril em granito cinza andorinha	m	39,88	32,50	1.296,10
Subtotal 2900					57.096,59
SINALIZAÇÕES					
3001	Pintura de sinalização do estacionamento - (zebrado / sinalização para PNE / faixa separadora)	m2	20,75	138,06	2.864,75
3002	Sinalização de piso para combate a incendio - E14 - (1,00x1,00)m de acordo com o projeto	und	20,75	11,00	228,25
3003	Placa tátil de sinalização de alerta - (0,30x0,30)m	und	21,39	18,00	385,02
3004	Placa de sinalização de extintor	und	12,45	11,00	136,95
3005	Sinalização de piso para rota de fuga	und	53,95	1,00	53,95
Subtotal 3000					3.668,92
LIMPEZA					
3101	Limpeza geral da obra	und	1.245,00	1,00	1.245,00
3102	Expurgo de material inservível	m3	22,48	30,00	674,40
Subtotal 3100					1.919,40

[Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA-MA 1103231928

[Assinatura]
Jacy Araújo C. Junior
São - Administrador

[Assinatura]
Antonio José Fonseca Júnior
Engenheiro Civil/SINPRA
CREA 8.212-D-PA/AP

270
PÁG. 20/20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 801228/2018, emitida em 26/06/2018



Certidão nº 801228/2018
21/07/2023, 09:35

Chave de Impressão: ZZZY4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2018 e contém 18 folhas



**TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023	
RECEITA	3.290.980,72
(-) DEDUÇÕES	537.118,70
(=) RECEITA LÍQUIDA	2.753.862,02
(-) CSV	1.679.611,96
(=) LUCRO BRUTO	1.074.250,06
DESPESAS OPERACIONAIS	607.146,96
(-) despesas administrativas	490.051,86
(-) despesas Tributárias	117.095,10
(=) LUCRO OPERACIONAL	467.103,10

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023.

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
CPF. 690.968.723-04

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CRC 4279 MA

Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appian, 3, Cond
Galeria Appiane, Quadra 33, Sala 303, Calhau, São Luis/MA, CEP 65071-380 São
Luis-ma, CNPJ 12.115.978/0001-88 NIRE 21200179010

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2023**

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
<u>Disponível</u>			
Caixa	44.651,33	Fornecedores	99.683,78
Bancos C/Movimento	139.334,78	Encargos Sociais	46.765,00
Contas a Receber	486.541,56	Trib e Contribuições a Recolher	70.344,54
Estoques	135.876,12		
Total do Ativo Circulante	806.403,79	Total do Passivo Circulante	216.793,32
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
<u>Imobilizado</u>			
Moveis e Utensílios	298.737,16	Capital Social	300.000,00
Instalações	156.615,52	Lucros acumulados	1.228.330,20
		Lucro do Exercício	467.103,10
		Total do Patrimonio Liquido	1.995.433,30
Veiculos, Maq. e Equipamentos	901.305,54		
(-)Depreciação Acumulada	49.164,61		
Total do Ativo Permanente	1.405.822,83		
TOTAL DO ATIVO	2.212.226,62	TOTAL DO PASSIVO	2.212.226,62

Importa o presente Balanço Patrimonial, na sua composição de Ativo e Passivo na importância de **R\$ 2.212.226,62**
(Dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2023.

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
CPF. 690.968.723-04

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CRC 4279 MA

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**CNP. 12.115.978/0001-88 NIRE 21200179010**

RELATORIO DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA, RELATIVO AO ÚLTIMO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023*

Examinando o Balanço da empresa, levantado no dia 31/12/2023, assim como o Resultado Econômico, referente ao período entre Janeiro a Dezembro de 2023.

Nosso exame efetuado de acordo como as normas contábeis, geralmente aceita pela empresa comercial e inclui as provas de registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessário.

A empresa apresentou resultado operacional positivo, como também o índice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, todos dentro do permitido, conforme demonstrativo abaixo

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG ou LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + R a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{806.403,79 + 0,00}{216.793,32 + 0,00} = \frac{806.403,79}{216.793,32} = 3,72$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{I.L.C OU LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{806.403,79}{216.793,32} = 3,72$$

INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{I.E.T} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{TOTAL DO ATIVO}} = \frac{216.793,32 + 0,00}{2.212.226,62} = 0,09$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.212.226,62}{216.793,32} = 10,20$$

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
CPF. 690.968.723-04

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CRC 4279 MA

TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNP. 12.115.978/0001-88 NIRE 21200179010

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023



Nota 1 -- Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa Transpama Engenharia e Serviços Ltda, declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

71.12-0-00.- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.3 Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.1 Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.1-Contas a Receber e a Pagar

Classno Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.1 -Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.1- Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.1- Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pertence ao sócio: Jacy Araujo Cananea Junior (100,00).

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

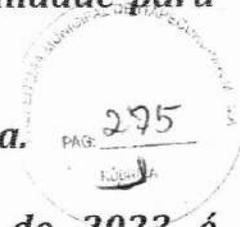
a) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
CPF. 690.968.723-04

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CRC 4279 MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
69096872304	JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024 10:36 SOB N.º 20240227115.
PROTOCOLO: 240227115 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402642727. CNPJ DA SI DE: 12115978000188.
NIRE: 21200179010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 12.115.978/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21200179010.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/08/1987

Ato constitutivo: 21200179010

São Luís, 01/01/2023

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 004279

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 690.968.723-04

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2023

Folha 02

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	484.345,65
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	135.678,23
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	35.326,78
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	12.765,89
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	3.654,65
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Conselho Reg	225,00
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	1.212,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.897,43
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	178.654,90
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	162.799,13
Total a Transportar				272.529,90
* TOTAL GERAL				1.021.759,66



LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2023

Folha 03

PAG: 279

NÚMERO

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	VALOR
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	272.529,90
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	202.333,54
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	34.878,43
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	15.431,77
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	3.654,23
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	240,00
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.126,00
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.006,43
28	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Diversas	4.008,12
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	133.987,16

Total a Transportar _ 148.782,32

*

TOTAL GERAL 800.944,56

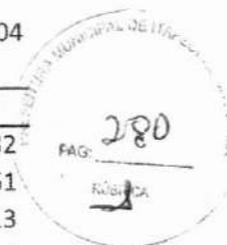
LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2023

Folha 04

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	148.782,32
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	183.123,61
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	18.564,13
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	16.001,77
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.255,19
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	240,00
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.110,77
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.832,12
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	8.344,11
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	37.767,44
Total a Transportar				119.713,96
TOTAL GERAL				544.097,90



LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: ABRIL 2023

Folha 05

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	210.451,23
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	121.112,56
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	18.651,44
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	16.113,23
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.144,00
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	240,00
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.144,22
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.987,56
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	3.699,43
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	33.987,76
			Total a Transportar	125.994,59
			TOTAL GERAL	534.335,391



LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: MAIO 2023

Folha 06



Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	219.765,16
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	67.555,210
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	8.666,29
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	1.644,70
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	754,00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	240,00
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	1.488,56
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.867,48
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	3.110,34
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	44.639,77
			Total a Transportar	210.593,80
			TOTAL GERAL	480.926,50

*

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2023

Folha 07



Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	123.102,21
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	20.879,99
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	3.103,33
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	3.558,65
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	240,00
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.123,78
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.110,44
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	3.455,30
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	38.115,44
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	266.987,34
			Total a Transportar	201.889,14
				<hr/>
*			TOTAL GERAL	275.692,00



LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 PERÍODO: JULHO 2023

Folha 08

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	188.654,56
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	37.879,21
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	2.009,56
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.188,55
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	240,00
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.478,75
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.412,90
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	6.699,40
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	165.433,00
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	413.195,93
			Total a Transportar	278.282,50
				<hr/>
*			TOTAL GERAL	1.104.674,36

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 PERÍODO: AGOSTO 2023

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	164.987,44
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	21.544,37
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	3.099,38
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.1204,87
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	240,00
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.277,35
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.206,59
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5.333,89
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	8.787,99
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	185.434,21
			Total a Transportar	248.834,83
			TOTAL GERAL	678.598,59



LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: SETEMBRO 2023

Folha 10



Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	188.676,45
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	33.987,79
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	3.677,09
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.897,59
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	240,00
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	2.478,30
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.675,87
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	24.888,90
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.200,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	87.999,72
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	444.070,98
			Total a Transportar	340.102,79
			TOTAL GERAL	1.045.546,21

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 PERÍODO: OUTUBRO 2023



Folha 11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	370.766,87
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão rescisões	13.138,11
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisao 13º (1ª parcela)	5.803,99
31	411.01.001 0155	111.01.001 0005	Pagamento Salários	138.006,77
31	411.01.002 0156	111.01.001 0005	Pagamento INSS	31.999,30
31	411.01.003 0157	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	2.666,56
31	411.01.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	18.444,20
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	5.767,12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento M de Obra especial.	9.304,90
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT.	31.107,31
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento Fretes e traslado	9.545,41
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	2.122,67
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Cons Regional	1.999,33
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	2.325,34
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	2.867,21
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	12.653,00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.200,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	17.7676,09
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão verbas rescisórias	11.009,90
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão impostos complementares	8.111,21
			Total a Transportar	381.227,19
			TOTAL GERAL	1.040.512,13

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: NOVEMBRO 2023

Folha 12



Dia	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.311.01.001 0128	Receita N/MÊS	435.118,88
31	312.211.05.003 0071	Provisão Cofins	13.090,48
31	312.211.05.004 0072	Provisao PIS	2.923,54
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Salários	235.654,78
31	411.111.01.001 0005	Pagamento INSS	66.198,60
31	411.111.01.001 0005	Pagamento FGTS em atraso	668,76
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Materiais	14.254,45
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	6.000,00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento topográficos e outros	5.640,44
31	511.111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT	36.845,62
31	511.111.01.001 0005	Pagamento FGTS	4.177,29
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.000,00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	2.177,20
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Cons Regional	235,00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	2.706,87
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	1.802,70
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	9.123,00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.200,00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	7.561,00
31	522.212.02.001 0095	Provisão IRPJ	9.428,26
31	522.212.02.002 0096	Provisão Cont Social	3.148,46
		total a transportar	388.365,88

*

TOTAL GERAL

1.244.326,26

LIVRO DIÁRIO

Empresa : TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PERÍODO: DEZEMBRO 2023

Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.01.001 0005	111.02.001 0277	Transferência entre contas	388.365,88
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	176.801,37
31	111.02.001 0277	111.05.001 0279	Transferência entre contas	4.608,05
31	111.05.001 0279	111.02.001 0277	Transferência entre contas	3.741,86
31	311.01.001 0273	611.03.002 0128	Encerramento p/feit de balanço	5.427,26
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão Cofins	4.608,05
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisão Pis	330,78
31	411.01.001 0155	211.04.001 0064	Provisão Salários	3.333,18
31	411.01.002 0156	211.05.001 0069	Provisão INSS	2.335,44
31	411.01.003 0157	511.02.010 0206	Provisão FGTS	1.876,00
31	411.02.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	3.642,31
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento serviços prestados	1.240,12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	18.987,69
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	113,00
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	1.606,44
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento aluguel	1.900,00
31	511.03.010 0218	132.02.001 0047	Apropiação Depreciação	1.487,99
31	511.03.010 0218	132.02.002 0048	Apropiação Depreciação	1.303,12
31	511.03.010 0218	132.02.003 0049	Apropiação Depreciação	1.108,10
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Cons Regional	240,00
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento conta de telefone	765,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento conta de energia	837,00
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	3.528,52
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento honorários contábeis	1.200,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento materiais de consumo	3.053,53
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão impostos futuros	2.583,63
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão despesas acessórias	2.601,95
31	611.03.002 0273	252.02.002 0115	Transferência entre contas	4.052,83
31	611.03.002 0276	312.02.002 0133	Encerramento p/feit de balanço	609,84
31	611.03.002 0277	411.01.002 0156	Encerramento p/feit de balanço	930,15
31	611.03.002 0278	411.01.003 0157	Encerramento p/feit de balanço	319,02
31	611.03.002 0279	411.03.010 0186	Encerramento p/feit de balanço	2.410,69
31	611.03.002 0280	511.02.001 0196	Encerramento p/feit de balanço	9.543,79
31	611.03.002 0281	511.02.002 0197	Encerramento p/feit de balanço	1.075,72
31	611.03.002 0282	511.02.010 0206	Encerramento p/feit de balanço	101,63
31	611.03.002 0283	511.03.005 0213	Encerramento p/feit de balanço	4.608,05
			total a transportar	487.179,00

*

TOTAL GERAL

689.700,22



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 004279

JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 690.968.723-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
69096872304	JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR

CERTIFICADA AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2024 07:18 SOB Nº 20240228650.
PROTOCOLO: 240228650 DE 21/02/2024. NIRE: 21200179010.
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 26/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12402600978 em 26/02/2024, protocolo 240228650. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200179010
CNPJ:	12115978000188
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA	MA004279
69096872304	JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2024 07:18 SOB Nº 20240228650.
PROTOCOLO: 240228650 DN: 21/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402600978. NIRE: 21200179010.
TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município na Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI VIGENTE, para o município de Itapecuru Mirim- MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária conforme quadro a abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	RECURSOS
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	1.250.000,00	7%	Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT / Ordinários Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT / Royalties

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº 186/2024

Ao Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimentos dos materiais, equipamentos e mão de obra para o município de Itapecuru Mirim- MA.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE E	04 122 0002 1.074- CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE RECURSO	1708000000- TRANSF DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS

- Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.649/23.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 15 de abril de 2024.


Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade de dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, através de seu ordenador de despesas LUCIANO DA SILVA NUNES, autorizo o procedimento administrativo para Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI VIGENTE, para o município de Itapecuru Mirim- MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

A agilidade na contratação é fundamental em cenários que exigem rapidez. A manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas é crucial para assegurar a segurança e funcionalidade dessas estruturas vitais. Diante dessa urgência, optar por uma Ata para contratação revela-se como uma escolha estratégica e vantajosa. Esta modalidade proporciona eficiência, economia e eficácia na execução dos serviços, garantindo a manutenção adequada e contínua das infraestruturas públicas.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência, constantes no caderno processual que segue e para este objeto, AUTORIZO a Comissão de Licitação que proceda com a abertura de procedimento para que seja efetuada a contratação pretendida.



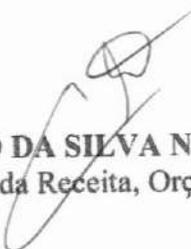
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de abril de 2024.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 09/06/2022 19:22:34 - IP com n°: 10.0.0.106
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 15 de abril de 2024, eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Agente de Contratação deste Município, conforme Portaria 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, de modo a atender ao disposto no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2024.04.02.0003.

Modalidade: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Pregão de Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA;

Requisitante: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito de Itapecuru-Mirim/MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, para a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida, visando atender o município de Itapecuru-Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

Praça Gomes de Sousa, s/n – centro CEP 65485-000 Itapecuru Mirim - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

DA MODALIDADE ESCOLHIDA

A escolha da modalidade de adesão à ata de registro de preços, justifica-se pela necessidade urgente na aquisição dos referidos serviços, uma vez que a adoção de Adesão, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos, e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, observando que a Secretaria municipal tem urgência na prestação dos serviços. Atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma caberá ao órgão carona, intencionar o pedido de adesão, a anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, não excedendo ao máximo permitido dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, o que já se demonstra realizado pela Secretaria conforme demonstrado nos autos deste processo.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

A pesquisa de mercado foi realizada conforme análise dos autos e consta cotação de preços a partir de consultas tabelas oficiais, pesquisas de mercado comprovando a vantajosidade pretendida.

Foi constatado nos autos os documentos abaixo listados, cumprindo um dos requisitos essenciais para esta contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1. Autorização por parte da autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório;
2. Parecer Jurídico, aprovando a minuta do Edital, do Contrato e demais anexos;
3. Edital, minuta do Contrato e demais anexos;
4. Avisos de Publicação do Certame;
5. Documentos de Habilitação da licitante vencedora;
6. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
7. Termo de Homologação de Processo Licitatório;
8. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata.

Sendo assim, eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo Administrativo Nº 2024.04.02.0003.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de abril de 2024.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Agente de Contratação/Pregoeira

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 094/2024****PORTARIA Nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º - Designar a servidora efetiva **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES**II – **IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA**III – **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.**IV – **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 594/2023/GP, de 13 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

A Senhora,
DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico referente a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI VIGENTE, para o município de Itapecuru Mirim- MA.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de abril de 2024.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA

Parecer PGM

Processo n.º 2024.04.02.0003

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023 da Prefeitura de Primeira Cruz/MA cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser nas planilhas de serviços e insumos.

RELATÓRIO

Trata o presente, de consulta encaminhada pelo Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, a esta Procuradoria Geral, solicitando parecer jurídico no processo administrativo n.º 2024.04.02.0003 que tem por objeto adesão a ata de registro de preço n.º 005/2024 oriunda do Prefeitura de Primeira Cruz/MA.

Consta nos presentes autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a demanda da Secretaria, posteriormente foi realizado encaminhamento para o Setor de Compras para a Realização da pesquisa de preços.

Consta também justificativa do Setor de Compras, indicação da Ata de Registro de Preços, dotação orçamentaria feita pelo setor de contabilidade, ofícios para o Órgão Gerenciador do Ata e para a empresa contratada, aceite de ambos, documentação do processo que originou a Ata de Preços n.º 005/2023, documentação de habilitação da empresa.

Logo após autorização do Ordenador de Despesas, Termo de Autuação e Solicitação de parecer jurídico.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser **aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprе observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprе destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do Ofício nº 182/2024 o Município de Itapecuru Mirim consulta o Município de Primeira Cruz/MA, sobre a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preço Nº 005/2023 e manifesta interesse na aquisição em diversos produtos descritos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Em resposta ao ofício, o Órgão Gerenciador, encaminha por meio do ofício sua autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço do edital e das demais peças do processo licitatório.

Também Através do Ofício nº 183/2024 a Administração Municipal requereu à empresa Transpama Engenharia e Serviços LTDA adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2023, o que deferido pela empresa através da AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO.

DA TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/93 PARA A LEI 14.133/21

Verificando o nos autos observamos que a vigência da Ata a ser aderida atravessa o exercício de 2023 para 2024, afim. de esclarecimento citamos o disposto no Decreto 11.462/2023 que regulamenta o Registro de Preços em seu artigo 38 que aduz:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Deste modo, observa que é possível a utilização da lei 8.666/93 no presente caso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, com base nos documentos acostados nos autos do processo, opina pela possibilidade da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023 do Município de Primeira Cruz/MA.

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas, as informações/declarações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

Encaminhe-se os autos para o setor competente para que sejam tomadas as demais providencias legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru-Mirim - MA, 15 de abril de 2024.


DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim


LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico PGM. MAT: 26719



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Município

À Sua Senhoria o Senhor

Dr Matheus Antunes Ribeiro Coelho

Controlador Geral do Município

Assunto: Análise e parecer da documentação interna da Adesão de ATA nº 003/2024 do Processo Administrativo nº 2024.04.02.0003.

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, do referido objeto pelo Município de Itapecuru-Mirim/MA, que originou o Processo Administrativo n.º 2024.04.02.0003;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de abril de 2024.

Rita Maria Gomes Araújo
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 094/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 038/2024/CGM

I – DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0003

ADESÃO À ARP N.º 005/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA.

OBJETO: ADESÃO À ARP N.º 005/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE.

CONTRATADA: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
(CNPJ: 12.115.978/0001-88);

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comum mente denominado “carona”, onde órgãos e entidades da administração que não participam da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor, uma vez demonstrado a vantagem da adesão, podem celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro órgão.

Para o caso, aplicável a disposição do §1º do art. 38 do Decreto Federal 11.462/2023, em que as atas de registro de preços serão regidas, durante toda sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação. Logo, são a Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 7.892/2013 as normas de regência.

Cabe-nos, desde já, destacar que a secretaria verificando a latente e imediata demanda de consumo do sistema municipal de educação, pautou-se nas condições de agilidade, vantajosidade e economicidade, na adesão a ata de registro de preços em comento.

Ainda, é importante salientar um dos principais requisitos e formalidades para esse procedimento em relação ao quantitativo máximo a ser contratado que não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata.

Esta Controladoria Geral, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou que a aquisição pretendida tem fundamentação legal no que

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais.

Assim, diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se a regularidade/conformidade deste processo, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

Ademais, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Itapecuru Mirim/MA, 16 de abril de 2024.


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024.04.02.0003
Adesão de Ata nº 003/2024 à Ata de Registro de Preço nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303,3 - Calhau, São Luís - MA - 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº 690.968.723-04, R.G. nº 869292-0 SESP/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			BDI: 25,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica	Serviço	01	1.250.000,00	7%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



	Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.				
--	--	--	--	--	--

Valor da presente Adesão será de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), sendo aplicado o desconto de 7% (sete por cento).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim(MA, 17 de abril de 2024.



Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
Ordenador Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
2024.04.02.0003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Administrativo nº 2024.04.02.0003
 Adesão de Ata nº 003/2024 à Ata de Registro de Preço nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com o decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE, em favor da empresa: T RANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303,3 – Calhau, São Luís – MA – 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº ***.968.***-**, R.G. nº *****-0 SESP/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			BDI: 25,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	01	1.250.000,00	7%

Valor da presente Adesão será de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo aplicado o **desconto de 7% (sete por cento)**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
 Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim(MA, 17 de abril de 2024.

Luciano da Silva Nunes
 Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
 Ordenador Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRA





IMPRENSA NACIONAL

A fonte oficial da informação

Governo Federal • Secretaria-Geral da Presidência da República

Brasília, 18 de abril de 2024

fale com o administrador

- Enviar Matérias
- Consultar Ofício
- Consultar Matérias
- Sustar Matérias
- Reagendar Publicação
- Cadastro de Usuários

Envio de Matérias

Jornal: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Rolo

Data de publicação:

ATENÇÃO

Ocorreu um erro ao tentar efetuar esta transação:

MODELO DOU- AVI `javax.resource.ResourceException: D000453: Unable to get managed connection for java:jboss/datasources/wsmtomDataSource.`

Fechar

Tipo: Aviso de Homologação

Preço: ---

Total de matérias: 1

Preço Total: ---

Enviar

Seu último envio foi em 18/04/2024 15:32 [Imprimir Recibo]

Voltar





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230563236

Data do Protocolo:

 28/04/2023

Número de Registro:

 21200179010

Arquivamento:

 20230563236

Empresa:

 TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos:

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°193 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.115.978/0001-88

Código de Controle: A486.7281.D1F9.C686

Data da Emissão: 23/12/2023

Hora da Emissão: 11:08:27

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/12/2023, com validade até 20/06/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 133466/24
Data de Validade: 10/08/2024 07:38:55
Data de Emissão: 12/04/2024 07:38:55
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 12115978000188
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

sem-negativa-por-Reg-Seraviz-10182 - 2024-0000



Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022394/24

Data de Validade: 24/07/2024

Data de Emissão: 26/03/2024 09:34:08

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 12115978000188

Razão Social:



Prova Consultar Imprimir

Recuperado em 19/04/2024 15:54:08



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.115.978/0001-88

Razão social: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: TRANSPAMA ENGENHARIA

Resultado da consulta em 19/04/2024 15:58:36

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

12.115.978/0001-88

Número do Alvará:*

92120243104104

Código de Autenticidade:*

AAC809BC7C8714D3CF2D5BEEE02F11F8

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



MENU

DETAHES DA CERTIDÃO

Descrição

Número: **903222**
 Ano: **2024**
 Data de Cadastro: **25/03/2024**
 Data de Emissão: **25/03/2024**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Deixe cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Resultados (1)

10

Busca por:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/03/2024 - 13:42:26	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Filtrar Avançar 1 Colunas 1/1

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Descrição

Número: **903223**
 Ano: **2024**
 Data de Cadastro: **25/03/2024**
 Data de Emissão: **25/03/2024**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (3)

Observação

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305369799. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Situação (1)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/03/2024 - 13:45:36	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240227115

Data do Protocolo:

 22/02/2024

Número de Registro:

 21200179010

Arquivamento:

 20240227115

Empresa:

 TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº100 -
Centro São Luís,
MA, 65010-450



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais.

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240228650

Data do Protocolo:

 19/04/2024

Número de Registro:

 21200179010

Empresa:

 TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°188 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO N.º 10.2024.116.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.216.563/0001-87, com sede na Rua Barra do Corda, s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por LEANNE LIMA AZEVEDO, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, localizado à Rodovia BR 222, s/n - km 170 - Baixão, CEP 65393-000, Buriticupu - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 37.062,16 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.122.0020.2117.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023. PROC. ADM. 088/2023. CONTRATO N.º 16.2024.088.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, n.º 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominada(o) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J M BARRIOS NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, com sede na RUA CORONEL CHAVES, 450, LOJA 05, ED. FLÁVIO, SÃO FRANCISCO, CEP 65076-460, no Município de SÃO LUÍS/MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2125.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL CRECHE Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.366.0121.2033.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º ADITIVO CONTRATO Nº 99/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2022. Partes: A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa CONSTRUTORA BELICHE LTDA CNPJ Nº 43.355.186/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços em reparação de Construção de Quadra no município de Brejo de Areia - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses 29/03/2024 a 29/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SEC. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; 27.813 LAZER; 27.813.02.82 ESPORTE DIREITO DE TODOS; 27.813.0282 .1025.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
Repetição

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, beneficiando o povoado Caiçara, 2º Distrito. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 08/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Processo Administrativo nº 160401/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitaconcalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço

eletrônico: www.licitaconcalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpliconcalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 8240-3330.

Gonçalves Dias-MA, 19 de abril de 2024.
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024.04.02.0003

Adesão de Ata nº 003/2024 à Ata de Registro de Preço nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, tendo como Ordenador de Despesa o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE, em favor da empresa: TRANSPANA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303.3 - Calhau, São Luis - MA - 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº xxxxxxx.723-xx, R.G. nº xxxxxx2-0 SESP/MA.

ITEM 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.

UNIDADE: SERVIÇO

QTDE: 01

BDI: 25,00%

VALOR ESTIMADO (R\$): 1.250.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO (%): 7%

Valor da presente Adesão será de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), sendo aplicado o desconto de 7% (sete por cento).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru-Mirim-MA, 17 de abril de 2024.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Ordenador Despesas

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru - Mirim. Retifica-se a Ata de Registro de Preços nº 017/2024.Publicado no Diário Oficial da União, seção 03, pag. 225, Nº 61, quinta-feira, 28 de março de 2024 firmada com a Empresa Comercial Praseres LTDA, CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. Onde se lê: no valor global de total R\$ 25.655,52. Leia-se: valor global de total R\$ 25.504,72. Fica ratificada todas as cláusulas que não foram modificadas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.0008, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa G P S ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 47.269,50 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE, VALOR: R\$ 16.536,50 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 13.029,00 (treze mil e nove reais); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais); ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Ademir Pereira de Souza Junior - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0016. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JOÃO GABRIEL FONSECA MAFRA LTDA. OBJETO: aditativo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 088/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na aquisição da Coleção de Livros de Estudos Regionais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais para atender às demandas da Rede de Ensino do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 942.289,00 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais) na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0003
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no **C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80**, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo Secretário **Jaime Ferreira Neto**, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão Luciano da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane Sala 3, nº 3, Quadra 33, Sala 303 ,Cond Galeria Appiane, Calhau, São Luís/MA, Cep 65071-380, CNPJ nº 12.115.978/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 0000008692920 SSP/MA, e CPF nº 690.968.723-04, residente e domiciliado Avenida dos Holandeses, 01, Edf. Oceanic, apto 501, Ponta D'areia, São Luis/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 016/2023, do qual são partes integrantes da Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023-CPL do município de Primeira Cruz-MA e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preço nº005/2023 do município de Primeira Cruz-MA visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Itapecuru-Mirim, classificado como serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e será executado da forma prevista no Termo de Referência e seus anexos.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

3.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)** para a prestação dos serviços, que serão pagos, na proporção da prestação dos serviços realizado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.	Serviço	1	1.250.000,00	7%

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para este exercício conforme classificação abaixo:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 1.074- CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE RECURSO 1708000000- TRANSF DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS

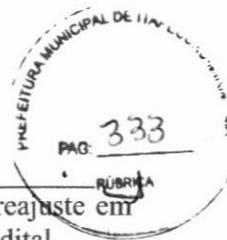
5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de apostilamento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital.

Parágrafo Primeiro – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

7.0 CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



7.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a ao Edital.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A Garantia de execução para a presente contratação, será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.0 CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.3 O serviço adicionado ao contrato deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas sob nenhuma alegação comunicações verbais.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da cidade de Humberto de Campos - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

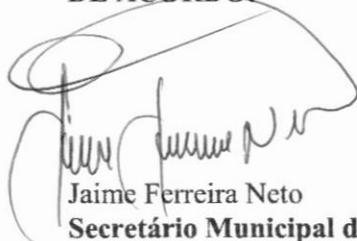
19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

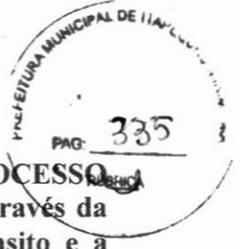
Itapecuru-Mirim – MA, 18 de abril de 2024.


Luciano Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita,
Orçamento e Gestão
Responsável legal da CONTRATANTE

JACY ARAUJO
CANANEA
JUNIOR:69096872304
Assinado de forma digital
por JACY ARAUJO CANANEA
JUNIOR:69096872304
Dados: 2024.04.18 16:12:27
-03'00'
JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

DE ACORDO:

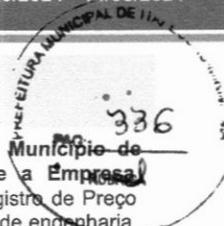

Jaime Ferreira Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.02.0003. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preço nº005/2023 do município de Primeira Cruz-MA visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra no município de Itapecuru-Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas regulamentadoras pertinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO:06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNIDADE ORÇAMENTARIA06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 1.074- CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/FONTE RECURSO:1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/FONTE RECURSO:1708000000- TRANSF DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Jacy Araujo Cananea Junior- Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA.

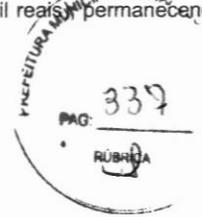
**SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 199/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0003 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preço nº005/2023 do município de Primeira Cruz -MA visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra no município de Itapecuru-Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.2500.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil) . **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas regulamentadoras pertinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNIDADE ORÇAMENTARIA 06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE:04 122 0002 1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/FONTE RECURSO:1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/FONTE RECURSO:1708000000 - TRANSF DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Jacy Araujo Cananea Junior- Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO:
199/2024**

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0003 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Publicado no Diário Oficial do Município dia 14/05/2024. Pág.10 . **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preço nº005/2023 do município de Primeira Cruz -MA visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra no município de Itapecuru-Mirim/MA. **ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.2500.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil)** . **LEIA-SE: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** permanecendo inalterados os demais itens publicados.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.038/2024SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.793.347/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DAS AVALIAÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-SAEB PARA OS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.038/2024-SEMED. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 643.110,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e cento e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. UNIDADE: 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sr. LINDOMAR PIRES DE SOUSA. Assinatura do contrato 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. OBJETO: Objetivando A Execução Dos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais No Município De Governador Eugênio Barros - MA - CONVÊNIO CAIXA: 916937/2021. Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Eugenio BARROS; CONTRATADA: Gardem Projetos E Execucao Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.151/0001-01; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.

Processo Administrativo nº 06.2204.0001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e recapamento de vias públicas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluzrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluzrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluzrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 14 de maio de 2024
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /MA, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação do extrato do Termo de HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública 001/2024, realizada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 15/05/2024, seção 03, página 183, ONDE SE LÊ: "CICERO ALVES PEREIRA ARAIZ Secretário Municipal de Administração.", LEIA-SE: "Antônio Silva Machado, Secretário Municipal de Educação". Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Governador Newton Bello, 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA., visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A realização do certame está prevista para o dia 29 de maio de 2024, às 10h00 (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de maio de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0003. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preço nº005/2023 do município de Primeira Cruz-MA visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra no município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas regulamentadoras pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06-1- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 1.074- CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/FONTE RECURSO: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/FONTE RECURSO: 1708000000- TRANSF DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Jacy Araujo Cananea Junior- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MAIOR MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições parceladas de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários, brinquedos educativos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender o município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 28 de maio de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 13 de maio de 2024
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 12 de junho de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de construção da ACADEMIA DA SAÚDE ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da comissão de licitação, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JUNIOR, 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITAMENTE NO SITE NA SEGUINTE PÁGINA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.mirinzal.ma.gov.br>. MAIS informações complementares, diretamente no setor da comissão de contratação. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023, e demais legislação correlata, conforme ART. 187 da LEI Nº14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 12 de junho de 2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da comissão de licitação, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JUNIOR, 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITAMENTE NO SITE NA SEGUINTE PÁGINA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.mirinzal.ma.gov.br>. MAIS informações complementares, diretamente no setor da comissão de contratação. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023, e demais legislação correlata, conforme ART. 187 da LEI Nº14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 3/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 13 de junho de 2024 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objeto o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVADE ACHUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da comissão de licitação, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JUNIOR, 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITAMENTE NO SITE NA SEGUINTE PÁGINA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.mirinzal.ma.gov.br>. MAIS informações complementares, diretamente no setor da comissão de contratação. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023, e demais legislação correlata, conforme ART. 187 da LEI Nº14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM

CLAUDIO SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Processo Administrativo nº. 202404027/24 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário no município de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 31 de maio de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompras.com.br>, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecompras.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo-MA, 13 de maio de 2024
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

